



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.272

Belém - Quinta-feira, 29 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETO Nº 747
Do Governo do Estado

AVISO
Do Departamento de
Estradas de Rodagem -
(D.E.R.PA)

**EXTRATOS DE CON-
TRATOS**
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

**TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 005/80-EDI-
TAL**

Da Empresa de Assis-
tência Técnica e Exten-
são Rural do Estado do
Pará - EMATER-PARÁ

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

60 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 747 DE 26 DE MAIO DE 1980.

Dispõe sobre Transposição e Transformação de Cargos e Funções para as Categorias Funcionais dos Grupos Magistério, Código GEP-M-400; Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP-ANM-800; Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900 e Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100 do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei 4.621, de 18.05.76 e Decretos n.ºs. 10.951, de 13.11.78; 295, de 21.09.79; 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I, para as Categorias Funcionais Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério, Código GEP-M-400; Inspetor de Alunos do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP-ANM-800; Agente Administrativo e Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900 e Agente de Portaria do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, os cargos e funções, cujos ocupantes se habilitaram em Processo Seletivo específico de que trata os Decretos de Estruturação dos refe-

ridos Grupos n.ºs. 10.951, de 13.11.78; 295, de 21.09.79; 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78, conforme relação nominal constante do anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional, dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados em anexo, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço o salário-família e especificamente aos servidores integrantes da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, a complementação pelo exercício de horas-aulas extras.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em
26 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

A N E X O I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.042,
DE 21.12.78**

GRUPO: MAGISTÉRIO, CÓDIGO GEP-M-400 (ART. 1º DO DECRETO Nº 747 DE 26 DE MAIO DE 1980).

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PADRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
2	Professor	S/Ref.	4	GEP-M-401.5	Professor de Ensino de 1º Grau	E	1.060	1.056
2	Professor	EP-3						
18	Professor	EP-3	21	GEP-M-401.4	Professor de Ensino de 1º Grau	D	1.590	1.569
1	Professor	EP-1						
2	Professor	Ref. IV						
5	Professor	EP-3	5	GEP-M-401.3	Professor de Ensino de 1º Grau	C	1.590	1.585
15	Professor	EP-3	55	GEP-M-401.2	Professor de Ensino de 1º Grau	B	3.130	2.590
20	Professor	Ref. IV						
14	Professor	Ref. I						
4	Professor	EP-1						
1	Professor	S/Ref.						
1	Professor	EP-2						

3	Professor	Nível 1	95	GEP-M-401.1	Professor de Ensino de 1º Grau	A	3.180	3.085
61	Professor	Ref. I						
25	Professor	EP-1						
2	Professor	Padrão A						
2	Professor	EP-2						
1	Professor	2ª Entrância	180				10.600	9.885
1	Professor	S/Ref.						
180								

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 05 2, DE 30.04.79

ALTERADO PELO 712, DE 08.05.80.

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, GEP-SA-900 (ART. 1º DO DECRETO Nº 747 DE 26 DE MAIO DE 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO-LO, NÍVEL, PADRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE			
10	Professor	EP-1	18	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	554	186	
1	Professor	Ref. I							
2	Professor	EP-2							
1	Professor	Ref. IV							
3	Professor	EP-3							
1	Professor	Sem Ref.	11	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	553	193	
3	Professor	EP-1							
1	Professor	Ref. IV							
1	Professor	EP-3							
3	Professor	Ref. II							
2	Professor	Ref. I	5	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	470	370	
2	Professor	Ref. I							
1	Professor	Ref. IV							
1	Professor	S/Ref.							
1	Servente	Ref. I							
34			34				1.577	749	

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 720, DE 12.05.80

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, GEP-ANM-800 (Art. 1º do Decreto Nº 747 de 26 de maio de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO-LO, NÍVEL, PADRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE			
1	Servente	Nível 1	15	GEP-ANM-809.3	Inspetor de Alunos	C	660	645	
11	Professor	EP-1							
3	Professor	Ref. I							
2	Professor	Ref. I	8	GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	660	652	
1	Professor não titulado	—							
5	Servente	Ref. I							
1	Inspetor de Alunos	S/Ref.	1	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	880	879	
24			24				2.200	2.176	

ANEXO I

LOTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

DECRETO Nº 237, DE
20.08.79

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto Nº 747 de 26 de maio de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº. DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
7	Servente	N-1	29	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	843	213
14	Servente	Ref. I						
2	Porteiro	S/Ref.						
1	Professor	EP-1						
4	Servente	S/Ref.	40	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	643	232
1	Professor	S/Ref.						
28	Servente	Ref. I						
7	Servente	S/Ref.						
3	Vigia	Ref. I	7	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	858	801
1	Servente	N-1						
1	Vigia	S/Ref.						
1	Servente	Ref. I						
4	Servente	S/Ref.	76				2.344	1.246
2	Vigia	S/Ref.						
76								

ANEXO I

LOTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

DECRETO Nº 052, DE
30.04.79.

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto Nº 747 de 26 de maio de 1980).

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
1	Escrevente Datilógrafo	Ref. III	1	GEP-SA-902.3	Datilógrafo	C	63	46
			—	GEP-SA-902.2	Datilógrafo	B	63	63
			—	GEP-SA-902.1	Datilógrafo	A	84	83
<u>1</u>			<u>1</u>				<u>210</u>	<u>192</u>

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE
CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E
TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O
ART. 1º DO DECRETO Nº 747, DE 26 DE MAIO
DE 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
MUNICÍPIO: ACARÁ

GRUPO: MAGISTÉRIO CÓDIGO: GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE
ENSINO DE 1º GRAU CÓDIGO: GEP-M-401

CLASSE: "D", CÓDIGO: GEP-M-401.4

01. Maria de Nazaré Pereira Barros

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-M-401.2

01. Ana Maria Moreira de Souza

02. Benedita Moura Santos

03. Luiza Maria da Costa Oliveira

04. Maria Augusta da Silva Santos

05. Maria de Nazaré de Lima Monteiro

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-M-401.1

01. Ana de Oliveira Miranda

02. Antonia de Jesus Malcher e Silva

03. Antonia Viana de Lima

04. Claudomira dos Santos Alencar

05. Elza Nazaré Vaz e Vaz

06. Francisca dos Santos Carneiro

07. Irene Lima da Costa

08. Iria Pereira dos Santos de Oliveira

09. Jucundina Passos de Oliveira

10. Maria Acaraense de Souza

11. Maria Elza de Souza Oliveira

12. Maria Eunice de Sá Monteiro

13. Maria da Paz Miranda

14. Rubens Alencar Puga

15. Terezinha Teixeira de Souza



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0839
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
CÓDIGO: GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE ALUNOS
CÓDIGO: GEP-ANM-809
CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-ANM-809.3
01. Joveniana Oliveira Pacheco

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANM-809.2
01. Iracema da Conceição Silva
02. Maria Aurea de Jesus Furtado

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANM-809.1
01. Maria Raimunda da Cruz Viana

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES
CÓDIGO: GEP-SA-900
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO
CÓDIGO: GEP-SA-901
CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SA-901.3

01. Neusa Ferreira da Silva
CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-901.1
01. Evangelina das Graças e Silva

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
CÓDIGO: GEP-TP-1.100
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA
CÓDIGO: GEP-TP-1.102
CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.3

01. Raimundo Correa dos Santos
02. Sandoval Bastos Carneiro
03. Terezinha dos Santos

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2
01. Angelica Justa da Silva
02. Maria de Fátima da Silva Vaz

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.1
01. Benedita Campos de Paiva
02. Maragarida Silva de Oliveira Vaz

MUNICÍPIO: BUJARU

GRUPO: MAGISTÉRIO
CÓDIGO: GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU
CÓDIGO: GEP-M-401
CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-M-401.2

01. Francisca Nunes da Costa
02. Maria Socorro Lima Amaral
03. Raimunda da Silva Andrade

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-M-401.1
01. Aldora Araújo Pereira
02. Aurora dos Remédios Silva Buriti
03. Benedita Silva da Luz
04. Emília de Nazaré Soares Paiva
05. Ines Borges Leal
06. Irene Silva França
07. Isabel Braga de Sousa
08. Joana Darc de França Marques
09. Joana D'Arc Sousa Campos
10. Luzia Pinto Machado
11. Maria Aristides Mendonça Monteiro
12. Maria Assunção Oliveira Silva
13. Maria da Conceição Cruz
14. Maria das Graças Lopes Trindade
15. Maria José dos Reis Silva
16. Maria de Lourdes Viana Oliveira

17. Maria Paixão dos Santos Passos
18. Natalina Araújo Andrade
19. Noemi Sarmento dos Santos
20. Olivarina Maria Silva Martins
21. Raimunda Feitosa da Costa
22. Regina Coeli de Olanda Lima
23. Terezinha Fátima Rodrigues Pinto
24. Terezinha Silva Martins
25. Valnei Maria Soares Sampaio.

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE
NÍVEL MÉDIO CÓDIGO: GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR
DE ALUNOS CÓDIGO: GEP-ANM-809
CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-ANM-809.3

01. Joana Xavier Lobo
02. Maria Cardoso Rodrigues Pinto

GRUPO: SERVIÇOS
AUXILIARES CÓDIGO: GEP-SA-900
CATEGORIA FUNCIONAL:
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADM-
NISTRATIVO CÓDIGO: GEP-SA-901
CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SA-901.3

01. Izabel Brito de Oliveira
- CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SA-901.2
01. Maria Auxiliadora Jordão Faro

- CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-901.1
01. Maria José Sampaio de Souza
02. Raimunda de Sousa Barata

CATEGORIA FUNCIONAL:
DATILOGRAFO CÓDIGO: GEP-SA-902
CLASSE: "C" CÓDIGO: GEP-SA-902.3

01. Manoel Geraldo de Sousa

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL
E PORTARIA CÓDIGO: GEP-TP-1.100
CATEGORIA FUNCIONAL:
AGENTE DE PORTARIA CÓDIGO: GEP-TP-1.102
CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.3

01. Deplacindia Rocha de Almeida
02. Izoluna dos Reis Silva
03. José Maria Guedes de Sousa
- CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2
01. Maria do Carmo Lopes Pinto
02. Maria de Nazaré Gomes da Silva Car-
valho
03. Terezinha Maria de Sousa e Silva

MUNICÍPIO: SANTA IZABEL DO PARÁ
GRUPO: MAGISTÉRIO CÓDIGO: GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
DE ENSINO DE 1º GRAU CÓDIGO: GEP-M-401
CLASSE: "E", CÓDIGO: GEP-M-401.5

01. Egidia Emmi
02. Gilberto Lopes Akel
03. Lucimar Oliveira Sawnarine
04. Marieta Ruggiero Emmi
- CLASSE: "D", CÓDIGO: GEP-M-401.4
01. Arlene de Miranda Sousa
02. Célia Maria de Azevedo Pinheiro
03. Elza de Oliveira Maia
04. Francisca Ferreira de Brito
05. Jandira Sousa Barreto Sidrim
06. Jandira Ubiratan dos Anjos Pereira
07. Juvenal da Silva Nunes

08. Maria de Fátima da Costa Cordeiro
09. Maria José Alves da Hungria
10. Maria de Nasaré Cordeiro Cancela
1. Maria Thereza da Costa Nascimento
12. Minervina de Lourdes Soares de Souza
13. Neusa Oliveira de Sena
14. Odaléa Ribeiro da Silva
15. Raimunda Aglair Queiroz da Rocha
16. Telma Maria Ferreira Barros

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-M-401.3

01. Maria Costa da Silva
02. Maria Dorene Brito Kató
03. Neusa Batista Miranda
04. Nilza Cordeiro de Oliveira
05. Rosalina Brito da Silva Ferreira

CLASSE "B", CÓDIGO: GEP-M-401.2

01. Aldenora Souza Barreto
02. Ana Célia Ribeiro de Sena
03. Ana Maria da Silva
04. Cilene Brasil Paixão
05. Elisete Amaral Soares
06. Eunice Barata Monteiro
07. Francisca Duarte de Barros
08. Graça Maria Travassos Cancela
09. Graziela Ferreira da Silva Cardoso
10. Isabel Moreira do Nascimento
11. Lindalva Correa da Silva
12. Luiza Lindalva Lima Costa
13. Maria Angelita da Silva Moura
14. Maria Benedita Rodrigues Brito
14. Maria da Conceição Lacerda Freitas
16. Maria da Conceição Santos Sales
17. Maria Edith de França Begot
18. Maria José de Souza Matos
19. Maria Lúcia do Nascimento Souza
02. Maria Martins de Souza
21. Maria de Nazaré Amaral Santos
22. Mariléa Silvestre Valente de Souza
23. Terezinha de Jesus Oliveira da Silva

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-M-401.1

01. Alice Moura da Silva
02. Dulcides Nazaré Soares da Silva
03. Elza de Moraes Sousa
04. Ilma de Jesus Ferreira Cardoso
05. Irani Ferreira Dias
06. Maria Celeste da Silva
07. Maria da Conceição Teixeira de Lacer-
da

08. Maria das Dores Ramos Marques
09. Maria Luiza Lemos de Almeida
10. Raimunda Dias de Sousa

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE
NÍVEL MÉDIO CÓDIGO: GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR
DE ALUNOS CÓDIGO: GEP-ANM-809
CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-ANM-809.3

01. Angelita Henrique de Freitas
02. Zizinha Gonçalves Nery Farias
03. Darcy Lameira de Brito
04. Maria Assunção de Souza
05. Maria Luiza Tavares de Lima
06. Maria Oneide Martins de Mendonça
07. Odelvina de Nazaré Capeloni de Lima
08. Raimunda Araújo Corrêa Cravo
09. Rosilda Brito dos Santos

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANM-809.2

01. Leonice Souza Lima

02. Maria José Fernandes Medeiros
03. Maria Zulmira de Souza

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - CÓDIGO: GEP-SA-900

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO: GEP-SA-901

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SA-901.3

01. Elisa Julião de Castro
02. Hermogenira da Luz Câmara Duarte
03. Maria Eudeth Araújo Pereira
04. Maria Helena Lago de Souza
05. Maria de Nazaré Cibeles Matos Campos
06. Mildrene de Jesus Ferreira Mendonça
07. Normélia Tavares de Moura
08. Otávia de Oliveira Dias
09. Raimunda Albuquerque Pinheiro Lamego

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SA-901.2

01. Doraci de Sena Ribeiro
02. Emilia da Conceição Barros
03. Maria Irene Marques Chermont
04. Maria Terezinha de Jesus Corrêa
05. Maria Terezinha Pamplona da Silva
06. Olinda Amorim da Silva

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-901.1

01. Elisete do Nascimento Pereira
02. Maria do Socorro Azevedo

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
CÓDIGO: GEP-TP-1.100

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA - CÓDIGO: GEP-TP-1.102

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.3

10. Albertina Hungria da Silva
02. Cecília Ferreira de Souza
03. Eunice Fernandes Moura
04. Georgina Nascimento Alves
05. Maria Ferreira dos Santos
06. Maria Natalina Silva de Souza
07. Raimunda Tavares da Trindade

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2

01. Adélia Ferreira de Sousa
02. Amélia Bessa Ferreira
03. Ana Silva Miranda dos Remédios
04. Áurea Alves da Silva Sousa
05. Francisca Lúcia Gomes
06. Hilda Ferreira da Costa
07. Honorina Amaral de Aguiar
08. Jaci Celeste Sardinha Maia
09. Jacó Varela
10. Joaquim Ferreira do Nascimento
11. Laídes de Melo Barreto
12. Maria Anunciada Rodrigues da Cunha
13. Maria Estela Simões Martins
14. Maria Mendes de Sales
15. Maria da Paz Sousa Rodrigues
16. Maurícia de Souza Teixeira dos Santos
17. Milcem Lima da Rocha
18. Olindina Pereira Amaral da Silva
19. Raimunda Ferreira da Costa

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

GRUPO: MAGISTÉRIO - CÓDIGO: GEP-M-400
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE

ENSINO DE 1º GRAU - CÓDIGO: GEP-M-401
CLASSE: "D", CÓDIGO: GEP-M-401.4

01. Gladys Menezes Cardoso
02. Maria Conceição Gomes de Souza
03. Maria José Anaissi de Oliveira Barbosa

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-M-401.2

01. Célia Maria Nascimento dos Reis
02. Celita Lopes Teixeira
03. Ester Alves de Farias
04. Lucimar da Costa Oliveira
05. Rita Marques Viana

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-M-401.1

01. Clarisse Martins Barbosa
02. Francisca Francilene da Silva e Silva
03. Francisca da Silva Macedo
04. Maria da Conceição Rodrigues

Teixeira

05. Maria das Graças Alves Batista
06. Maria de Magalhães Barbosa
07. Maria de Nazaré Viana Pinheiro
08. Maria do Socorro Barros da Cruz
09. Otilia Mesquita Damasceno

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - CÓDIGO: GEP-ANM-800

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE ALUNOS - CÓDIGO: GEP-ANM-809

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-ANM-809.3

01. Antonia Aurélio de Magalhães

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES -
CÓDIGO: GEP-SA-900

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO: GEP-SA-901

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SA-901.3

01. Elza Melo da Cunha
02. Iolanda Costa Nascimento
03. Maria da Silva Cruz
04. Serveliana Gomes de Souza

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
CÓDIGO: GEP-TP-1.100

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA - CÓDIGO: GEP-TP-1.102

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.3

01. Antonia Cavalcante Paiva
02. Antonio dos Santos Oliveira
03. Luiza Neco Cardoso
04. Maria Anísia de Souza Freitas
05. Raimunda Nobre do Nascimento
06. Sebastião Casemiro de Medeiros

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2

01. Raimundo Francisco do Nascimento

MUNICÍPIO: SANTARÉM NOVO

GRUPO: MAGISTÉRIO - CÓDIGO: GEP-M-400

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU - CÓDIGO: GEP-M-401

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-M-401.2

01. Ivone Souza

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-M-401.1

01. Adélia Pimentel Pereira de Jesus
02. América Marques da Costa
03. Benedita Raimunda Loureiro Santos
04. Benedita da Silva Corrêa
05. Camila da Costa Corrêa
06. Celino Corrêa Araújo do Carmo
07. Elvira dos Santos Souza
08. Emilia Arcângela Dias

09. Evanilde Emília da Cunha Machado
10. Francisco Fernandes Silva Aleixo
11. Inedes da Silva Barros
12. Linamar da Costa Loureiro
13. Maria Francisca dos Santos Botelho
14. Maria Martinha Farias Loureiro
15. Nazaré Epifânia de Loureiro Farias
16. Osvaldina Mendes Dias
17. Raimunda Benedita Anselmo Costa
18. Raimunda Gregória de Araújo Aquino
19. Rosina Corrêa de Araújo
20. Suzana Cristo de Oliveira Lopes

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES**CÓDIGO: GEP-SA-900****CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO: GEP-SA-901****CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SA-901.2**

01. Rosália Cabral de Oliveira
02. Terezinha Cabral de Oliveira

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA**CÓDIGO: GEP-TP-1.100****CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA - CÓDIGO: GEP-TP-1.102****CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.3**

01. Ana da Costa Gomes Melo
02. Olizomar da Silva Costa

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2

01. Ana Lopes Botelho de Sousa
02. Antonia Iracema de Sousa Silva
03. Felipe Hugolino de Sota
04. Tereza Marques

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO TAUÁ**GRUPO: MAGISTÉRIO - CÓDIGO: GEP-M-400****CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU - CÓDIGO: GEP-M-401****CLASSE: "D", CÓDIGO: GEP-M-401.4**

01. Francisca Barbosa Brioso

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-M-401.2

01. Altamira Barata Damasceno
02. Dalva Santos da Cruz
03. Eliciomar Cruz Monteiro
04. Florionita da Silva Monteiro
05. Joana Sousa da Conceição
06. Jorge Sebastião Barbosa Pantoja
07. Madalena Barata Pantoja
08. Marcionila Barreto Bentes
09. Maria do Carmo Rocha dos Santos
10. Maria Célia Sousa da Cruz
11. Maria de Fátima dos Santos Oliveira
12. Maria das Graças Costa de Castro
13. Maria Hilda da Silva Santos
14. Maria Madalena da Silva Rocha
15. Nely Ataíde Barbosa
16. Olinda Xavier de Souza
17. Raimunda da Soledade Barreto
18. Sonia Maria Ferreira da Silva

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-M-401.1

01. Adalmira da Silva Ferreira
02. Aldira Correa da Silva
03. Alzira Ferreira Cordeiro
04. Ana Cleide Monteiro do Nascimento
05. Creuza Santos Feitosa
06. Francisca Ferreira Batista
07. Maria do Carmo Sandres
08. Maria das Graças Monteiro
09. Maria das Graças Oliveira de Souza

10. Maria Heliana Sousa da Cruz
11. Maria de Nazaré Sousa da Silva
12. Maria de Sousa Ferreira
13. Neuza Ferreira Pereira
14. Raimunda da Silva Pereira
15. Raimundo Celso Rodrigues da Cruz
16. Rosinete Soares Barbosa

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - CÓDIGO: GEP-ANM-800**CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE ALUNOS - CÓDIGO: GEP-ANM-809****CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-ANM-809.3**

01. Rosa Maria Rayol de Sousa
02. Yolanda dos Santos Oliveira

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANM-809.2

01. Maria de Nazaré Cunha da Silva
02. Matilde Barros do Nascimento
03. Rosilda Bernarda Pinto

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - CÓDIGO: GEP-SA-900**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO: GEP-SA-901****CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-901.3**

01. Leoneide Barreto do Amaral
02. Maria Júlia da Cruz Bezerra

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SA-901.2

01. Margarida Maria Nogueira Barbosa
02. Maria Eunice Ferreira Campos

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - CÓDIGO: GEP-TP-1.100**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA - CÓDIGO: GEP-TP-1.102****CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.3**

01. Edgar Goes Leal
02. Elita Silva do Nascimento
03. Guiomarina Miranda
04. Idalba Barbosa Pereira
05. Juracy Barbosa da Conceição
06. Lino Rodrigues da Cruz
07. Nely de Melo Bezerra
08. Raimunda Alves da Silva

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2

01. Albertina dos Santos Feitosa
02. Altina Souza Corrêa
03. Alvina da Cruz Barbosa
04. Benedito Corrêa dos Santos
05. Manoel Raulino da Silva
06. Maria Helena Pereira do Lago
07. Maria Lúcia da Costa Lisboa
08. Maria de Nazaré Costa de Souza
09. Nícia Borralhos Corrêa
10. Rosa Maria Souza Corrêa
11. Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.1

01. Alvino Alves de Souza
02. Floraci da Cruz Moraes
03. Floriano Pires Carvalho
04. Leonardo Rodrigues da Cruz
05. Manoel da Silva Bentes.

(G. Reg. nº 1418)

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA Nº 17 DE 27 DE MAIO DE 1980
O Capitão PM EVANDRO BORGES MARTINS NETO, Ordenador de Despesas do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores ROBERTO JOSÉ CORRÊA, EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO e

JUDITH MÁRIA FARIAS, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de Cortinas para a Residência do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 27 de maio de 1980.

Cap. PM. EVANDRO BORGES MARTINS
NETO

Ordenador de Despesas

(G. Reg. nº 1429)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a ANTONIO SÉRGIO PIMENTA QUINDERÉ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Superintendência do Sistema Penal, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12.05 a 25.06.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de maio de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 1430)

PORTARIA Nº 40, DE 26 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89, 49 inciso III, § único letra B, 1, 22, itens III e IV da Lei nº 4.525, de 09.07.74; artigos 94 e 96 incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28.11.73, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01.12.78, o Subtenente-PM: EXPEDITO ALVES DE MOURA, pertencente a Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando a perceber, nessa situação

os proventos anuais de Cr\$ 159.408,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oito Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo 31 cotas	Cr\$	8.856,00
— Tempo de Serviço 30%	Cr\$	2.657,00
— Habilitação Militar 20%	Cr\$	1.771,00

Provento Mensal Cr\$ 13.284,00

Provento Anual Cr\$ 159.408,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de maio de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 1430)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 178, DE 23 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

DESIGNAR:

MARIA FERNANDES ESTEVES - Agente Tributário GEP—TAF—503.3, para exercer a função de Chefe da Unidade de Estatística e Processamento de Dados da Assessoria Setorial de Planejamento, símbolo FG—4, do Quadro de Funções Gratificadas, aprovado pelo Decreto nº 10.178, de 03 de agosto de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 05 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 3416 — Dia 29.05.80)

PORTARIA Nº 179, DE 23 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1.357, de 14.05.80,

R E S O L V E :

Conceder dispensa da Chefia Substituta do Núcleo Regional de Treinamento da 5ª Região Fiscal, a Agente Tributária GEP-TAF-503.1, MARIA DE FÁTIMA BARBOSA.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 3416 — Dia 29.05.80)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 1458/80 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, encaminhando ao Gabinete Civil;

PROCESSO Nº 1508/80 — SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, encaminhando ao Gabinete Civil;

PROCESSO Nº 1459/80 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, encaminhando ao Gabinete Civil;

PROCESSO Nº 1432/80 — SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, encaminhando ao Gabinete Civil;

PROCESSO Nº 1507/80 — SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, encaminhando ao Gabinete Civil;

PROCESSO Nº 1474/80 — CONCEDENDO aos servidores DEUSDETH ANTONIO CORREA PANTOJA e RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, dezesseis diárias (16), nos valores respectivos de Cr\$ 1.280,73 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta Cruzeiros e Setenta e Três Centavos), e Cr\$ 1.067,27 (Hum Mil, Sessenta e Sete Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos), cada uma;

PROCESSO Nº 1153/80 — Através da PORTARIA nº 184/80—GAB. SEC., de 23.05.80, redistribuir REGINA PANTOJA GONÇALVES, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.501.3, do DEPARTAMENTO FINANCEIRO PARA A DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª R. Fiscal;

PROCESSO Nº 1357/80 — CONCEDENDO dispensa da Chefia substituta do NÚCLEO REGIONAL DE TREINAMENTO DA 5ª Região Fiscal a AGENTE TRIBUTÁRIO GEP TAF-503.1, MARIA DE FÁTIMA BARBOSA; designando MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, Agente Tributário GEP TAF 503.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, a Assistente Técnica, da DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL, 5ª Região Fiscal.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de maio de 1980.

CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete — Mat. 700.460

(Ext. Reg. Nº 3417 — Dia 29.05.80)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 282/80—SEC, DE 27 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso da competência que lhe confere o art. 3º item VIII, do Decreto nº 603, de 25 de fevereiro de 1980.

RESOLVE — Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Sd.-PM: ALDERICO DA CONCEIÇÃO LEAL, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 31.05.1965 à 31.05.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. Nº 3410 — Dia 29.05.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. E A FIRMA CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, DO SETOR 1, DO CONJUNTO CIDADE NO-

VA VI, COM 594 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA, FIRMADO EM 03 DE MARÇO DE 1980.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., neste ato representada por seu Diretor Presidente Engenheiro NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e Diretor Financeiro Advogado JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e a Firma A. GASPAR LTDA., neste ato representada por seu Diretor Presidente Engenheiro ARNALDO NETO

GASPAR e Responsável Técnico Engenheiro ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA.

Resolvem: De comum acordo Aditar o Contrato de Empreitada, acima citado, o que fazem mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula QUARTA do CONTRATO em referência, que tomará a seguinte redação:

"QUARTA" - PRAZO - O prazo para execução total deste CONTRATO é de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias úteis, contados a partir da data de expedição da competente Ordem de Serviço pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento mencionado na cláusula QUINTA deste Instrumento.

SEGUNDA - Ficam mantidas sem nenhuma alteração todas as demais cláusulas do CONTRATO original, ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente Instrumento de alteração por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 01 de abril de 1980

Pela COHAB-PA.:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

CPF/MF 001078402/00

Adv. JOÃO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

CPF/MF 001385252/34

Pela EMPREITEIRA:

Engº ARNALDO NETO GASPAR

Diretor Presidente

CPF/MF 002554674/00

Engº ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA

Responsável Técnico

CPF/MF 129036637/34

(T. nº 7131 - Reg. nº 3418 - Dia: 29.05.80)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA., E A FIRMA CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, DO SETOR 2, DO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, COM 480 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA, FIRMADO EM 03 DE MARÇO DE 1980.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., neste ato representada por seu Diretor Presidente Engenheiro NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e Diretor Financeiro, Advogado JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e a Firma A. GASPAR LTDA., neste ato representada por seu Diretor Presidente Engenheiro ARNALDO NE-

TO GASPAR e Responsável Técnico Engenheiro ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA.

Resolvem: De comum acordo aditar o CONTRATO de Empreitada, acima citado, o que fazem mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula QUARTA do CONTRATO em referência, que tomará a seguinte redação:

"QUARTA" - PRAZO - O prazo para execução total do objeto deste CONTRATO é de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias úteis, contados a partir da data de expedição da competente Ordem de Serviço pela COHAB-PA., devendo ser observado o desenvolvimento mencionado na cláusula QUINTA deste Instrumento.

SEGUNDA - Ficam mantidas sem nenhuma alteração todas as demais cláusulas do CONTRATO original, ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente Instrumento de alteração por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 01 de abril de 1980

Pela COHAB-PA.:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

CPF/MF 001078402/00

Adv. JOÃO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

CPF/MF 001385252/34

Pela EMPREITEIRA:

Engº ARNALDO NETO GASPAR

Diretor Presidente

CPF/MF 002554674/00

Engº ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA

Responsável Técnico

CPF/MF 129036637/34

(T. nº 7131 - Reg. nº 3419 - Dia: 29.05.80)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 22/80 - DEPES

PROC. Nº nº 23055/79 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Admar Ferreira Sousa, Prof. Horista, com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demis-

são por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 23/80 — DEPES
Proc. nº 23825/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Edméia Cardoso Lima, Ser Ref-I com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 19/80 — DEPES
Proc. nº 01971/80 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Geraldo Chagas de Andrade, Vigia Ref-I com exercício EE. Dr. Mário Chermont nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 13/80 — DEPES
Proc. nº 23047/79 — SEDUC
De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de

Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Josefa Maria Correia de Oliveira, Prof. Primário Ref. IV com exercício no Município de Altamira para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36. combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 17/80 — DEPES
Proc. nº 23053/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital João Nelson de Almeida, Vigia, Ref - I com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 16/80 — DEPES
Proc. nº 23051/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Maria das Graças Monte Farias, Prof. Ref. I com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 21/80 — DEPES

Proc. nº 23048/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Alves Correa, Prof. Ref-I, com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 20/80 — DEPES

Proc. nº 23090/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria José Batista da Costa, Prof. Horista com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 18/80 — DEPES

Proc. nº 23052/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Nair Sabino Cardoso, Prof. Ref - I com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de

24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 14/80 — DEPES

Proc. nº 23046/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Terezinha de Menezes Café, Prof. Primário Ref. I com exercício no Município de Altamira para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 15/80 — DEPES

Proc. nº 23054/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Silvia Helena Braga Pereira, Prof. Horista com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Recursos Materiais, no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

- DA-31/80 - MATERIAL DE CONSUMO (Fardamento), para funcionários
DA-32/80 - EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO MÉDICO.
DA-33/80 - PRODUTOS QUÍMICOS E VIDRARIA, para atender o Centro de Ciências Exatas e Naturais.
DA-34/80 - FERRAMENTAS, para atender o Departamento de Manutenção.
DA-35/80 - MATERIAL ELÉTRICO (Consumo), para a Divisão de Almo xarifado desta Universidade.

Belém, 29 de Maio de 1980

Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3431 - Dia: 29.05.80)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CON-
TRATANTE E MAURO AFONSO FERREIRA
SANTOS, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: - Contrato de Trabalho

OBJETO: - Contratado para desempenhar a função de MOTORISTA, sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: - Cr\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: - 01 (um) ano, correspondente ao período de 02.05.80/02.05.81.

CRÉDITO DA DESPESA: - Correrá por conta das verbas: 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens fixas da atividade Orçamentária - 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: - Nº 1117/80.

Belém, 02 de maio de 1980

PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA

P/Contratante

MAURO AFONSO FERREIRA SANTOS
Contratado

(Ext. Reg. nº 3411 - Dia: 29.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CON-
TRATANTE E MOZART VASCONCELOS DA
SILVA, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: - Contrato de Trabalho

OBJETO: - Contratado para desempenhar a função de ARMEIRO sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: - Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: 01 (um) ano, correspondente ao período de 02.05.80 a 02.05.81.

CRÉDITO DA DESPESA: - Correrá por conta das verbas: 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens fixas da atividade Orçamentária - 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: Nº 1117/80.

Belém, 02 de maio de 1980

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

P/Contratante

MOZART VASCONCELOS DA SILVA
Contratado

(Ext. Reg. nº 3412 - Dia: 29.05.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CON-
TRATANTE E MANOEL SILVA DOS SANTOS,
DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: - Contrato de Trabalho

OBJETO: - Contratado para desempenhar a função de MOTORISTA, sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: - Cr\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: - 01 (um) ano, correspondente ao período de 06.05.80 a 06.05.81.

CRÉDITO DE DESPESA: - Correrá por conta das verbas: 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens fixas da atividade Orçamentária - 210106300 202082.

NOTA DE EMPENHO: - Nº 1117/80.

Belém, 06 de maio de 1980

PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA

P/Contratante

MANOEL SILVA DOS SANTOS
Contratado

(Ext. Reg. nº 3413 - Dia: 29.05.80)

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER — Pará

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/80

A EMATER-PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, participa aos Srs. interessados que no dia 11 de junho de 1980, às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sita à Trav. do Chaco, nº 2317, Belém-Pará, serão recebidas e abertas as propostas apresentadas para aquisição de 03 (três) motores JOHNSON: 01 de 40 HP; 01 de 35HP e 01 de 25 HP.

a) Somente serão recebidas as propostas das firmas que comprovem o cadastramento junto a esta Empresa;

b) A Comissão Permanente de Licitação receberá documentação para cadastramento das firmas interessadas, somente até as 13:00 horas do dia 09 de junho de 1980;

c) O Cartão de Inscrição do Fornecedor deverá acompanhar a proposta em envelope fechado, no qual constará o número da Tomada de Preços, nome e endereço da firma e as palavras "Inscrição de Fornecedor";

d) As firmas licitantes far-se-ão representar por um preposto devidamente credenciado e com poder bastante para a prática de todos os atos referentes à presente Tomada de Preços;

e) As propostas deverão ser encaminhadas em três (03) vias não podendo conter rasuras, entelinhadas ou emendas, devendo especificar a marca do motor apresentado, bem como todas as características do mesmo; não podendo o prazo de validade das propostas ser inferior a sessenta (60) dias e prazo de entrega dos motores após a confirmação do pedido;

f) Ainda com relação as propostas, esclarecemos que deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, com as seguintes discriminações:

EMATER-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/80

g) Os preços propostos serão considerados para entrega no Setor de Material desta Empresa, sito a Trav. do Chaco, nº 2317;

h) Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital, ou que desrespeite qualquer dispositivo legal pertinente vigente;

i) Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o estipulado no Artigo 133, do Decreto Lei 200/67 tais como: condição e qualidade, preços e principalmente prazo de entrega dos motores, além de outras exigências estabelecidas no presente Edital, de acordo com os interesses da Empresa;

j) Julgada e homologada a presente Tomada de Preços, a firma declara vencedora, pelo

não cumprimento dos compromissos assumidos, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 136 do Dec. Lei 200/67, além de multa de 0,5 % sobre o total do fornecimento por dia de atraso no atendimento dos compromissos assumidos;

l) A Comissão Permanente de Licitação estará predisposição dos Srs. interessados à Trav. do Chaco, 2317, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário;

m) As firmas concorrentes deverão apresentar na hora da abertura das propostas, o original do Certificado de Registro - SEAD, devidamente atualizado;

n) A EMATER-PARÁ reservar-se-á o direito de escolher quaisquer das propostas apresentadas, rejeitar a todas, anular ou transferir a presente Tomada de Preços;

o) Os casos omissos serão resolvidos por regulamento próprio com base no Decreto Lei 200/67 e legislações complementares.

Belém, 28 de maio de 1980.

Rdo. Das. **GRAÇAS KLEPER PANTOJA**

Pres. Comissão P. Licitação

ALBINO SOARES JÚNIOR

Coordenador de Administração e Finanças

EMATER-PARÁ

CPF. 032332602-10

CRCP - 8498

(Ext. Reg. nº 3429 - Dia: 29.05.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Objeto: Regularização Fundiária de áreas pertencentes ao Município de Santarém Novo.

Recursos: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correrão à conta da classificação orçamentária 04130662.007 - Cadastramento, Levantamento Cartográfico e Regularização Fundiária - elemento 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

Vigência: Exercício de 1980.

Belém (PA.), 23 de maio de 1980

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

WILSON LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santarém Novo

(Ext. Reg. nº 3434 - Dia: 29.05.80)

Olivetti do Brasil S/A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 12597 de Assistência Técnica Global que entre si fazem a OLIVETTI DO BRASIL S/A. e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.

Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica por parte da OLIVETTI DO BRASIL

S/A. às máquinas existentes na sede do ITERPA sito à Rua Farias de Brito nº 56/58.

Recursos: As despesas orçadas em Cr\$... 76.169,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta e nove cruzeiros), correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- 44.00 - Instituto de Terras do Pará
 - 44.01 - Gabinete da Presidência
 - 44.01.04 - Agricultura
 - 44.01.0413 - Organização Agrária
 - 44.01.0413066 - Reforma Agrária
 - 44.01.04130662.001 - Coordenação Geral da Política Agrária do Estado
 - 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
- Belém, (PA.), 11 de janeiro de 1980

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente em exercício

ITERPA

EDUARDO PACHECO DE ANDRADE FILHO

Gerente da OLIVETTI DO BRASIL S/A.

(Ext. Reg. nº 3433 - Dia: 29.05.80)

Olivetti do Brasil S/A.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº12597 de Assistência Técnica Global que entre si fazem a OLIVETTI DO BRASIL S/A. e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.

Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica por parte da OLIVETTI DO BRASIL S/A. às máquinas existentes na sede do ITERPA sito na Rua Farias de Brito nº 56/58.

Recursos: Cr\$ 76.169,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta e nove cruzeiros).

Prazo: Janeiro a Dezembro de 1980.

Foro: Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará.
Belém (PA.), 11 de janeiro de 1980.

GETÚLIO BOTELHO AMORA

Olivetti do Brasil S/A.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Instituto de Terras do Pará

Cliente

(Ext. Reg. nº 3432 - Dia: 29.05.80)

Contrato Particular

CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM: MARIA DE NAZARÉ MORAES DE OLIVEIRA E SERVITA MAY PARRY ACATAUASSÚ NUNES, PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "S/C ENGLISH LAND, LTDA.", CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXARADAS.

MARIA DE NAZARÉ MORAES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa São Francisco, n. 582 e SERVITA MAY PARRY ACATAUASSÚ NUNES, brasileira, casada, professora de língua inglesa, e residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida 1ª de Dezembro, n. 395, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo art. 1.364 e seguintes do Código Civil e pelas cláusulas e condições a seguir exaradas:

PRIMEIRA — A sociedade será identificada pela denominação social de "S/C ENGLISH LAND, LTDA.", tendo sua sede nesta cidade, à Avenida Governador José Malcher, n. 682 e o seu foro, que é o civil, será o da Comarca de Belém, Estado do Pará;

SEGUNDA — O objetivo social é o ensino e a difusão da língua inglesa, para adultos e crianças, sem distinção de sexo;

TERCEIRA — O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a contar da data da inscrição deste contrato no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

QUARTA — O capital social é de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em duas quotas do valor nominal de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato pelas sócias MARIA DE NAZARÉ MORAES DE OLIVEIRA e SERVITA MAY PARRY ACATAUASSÚ NUNES, cabendo a cada uma delas uma quota;

QUINTA — A responsabilidade das sócias é limitada ao montante do capital social;

SEXTA — De comum acordo as sócias poderão arbitrar retirada mensais, a título de PRO-LABORE, levados à conta de despesas gerais da sociedade;

SÉTIMA — A administração da sociedade compete a ambas as sócias, em conjunto ou isoladamente, representando estas a sociedade, em conjunto ou de per si, judicial ou extrajudicialmente;

OITAVA — A retirada ou o falecimento de qualquer das sócias não acarretará a dissolução da sociedade, podendo a sócia remanescente reconstitui-la com quem lhe aprouver e se assim entender. A sócia retirante, ou os herdeiros da que falecer, terão os seus haveres apurados de acordo com o último balanço, pagos a si ou a seus herdeiros ou sucessores legítimos, acrescidos de juros de 1% ao mês, em até dez prestações mensais e iguais, vencível a primeira 30 dias após a retirada ou o falecimento;

NONA — Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano para a realização do balanço social, sendo os lucros ou perdas que, então, se verificarem, divididos entre as sócias, em partes iguais;

DÉCIMA — A transferência de quotas, a terceiros, somente poderá ser feita com a renúncia do direito de preferência da outra sócia, o que é assegurado peremptoriamente, em igualdade de preços e condições. O prazo para o uso do direito de preferência é de trinta dias, a contar da data do recebimento da proposta para cessão da quota, por aquela que desejar cedê-la ou transferi-la, mas, o silêncio

sobre o uso do direito de aquisição implicará em renúncia tácita desse direito, podendo, nesse caso, a outra sócia ceder livremente sua quota a terceiro;

DÉCIMA PRIMEIRA — É vedado a qualquer das sócias utilizar-se da denominação social em negócios alheios ao fim social;

DÉCIMA SEGUNDA — O presente contrato só poderá ser alterado mediante consenso das duas sócias.

E por se acharem, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, uma das quais será arquivada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém, PA, 09 de maio de 1980.

MARIA DE NAZARÉ MORAES DE OLIVEIRA
CIC/MF
SERVITA MAY PARRY ACATAUASSÚ NUNES
CIC/MF

Testemunhas:

Evandro Antônio Bentes de Oliveira
CIC/MF 000061812

Raymundo de Mendonça Dias
CIC/MF 000511872 - 72

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas 03 (três).

Belém, 22 de maio de 1980.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal M. N. K. M. M., da verdade.
Belém, 22 de maio de 1980.

M. N. KÓS MIRANDA MARQUES
Escrevente Autorizado

(T. n. 7134 - Reg. n. 3425 - Dia 29.05.80)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. — PA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se contra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Assessoria do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), na Av. Almirante Barroso n. 3639 - 2º andar, a discriminada:

I — TOMADA DE PREÇOS
N. 06/80 - DR — Ob.

1.1. - OBJETO

Reconstrução de duas (02) pontes de madeira de lei, localizada na Rodovia PA — 256,

trecho Rio Capim/Paragominas, Km. 26,4 sobre o Rio Paraquiteua, com uma extensão de 75,50 m. por 06,00 m. de largura e 13,00 m. de altura e a outra localizada no Km 51,4 da mesma rodovia, sobre o Rio Uraim, com 25,00 metros de comprimento, e por 11,00 m. de largura e 6,00 m. de altura.

1.2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

Dia 13 de junho de 1980, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica - At.

1.3 - VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-PA., até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da licitação e na forma do EDITAL.

Belém, 27 de maio de 1980.

VISTO:

Eng. PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

Eng. ARNALDO MORAES NETO

Presidente da CPTP

Port. 0174/80 - DG

(Ext. Reg. 3426 - Dia 29.05.80)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.—PA)

ASSESORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Engenheiro Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.69, baixou as seguintes portarias "RESUMO".

0303/80 - DG, de 05.05.80 - DESIGNAR a funcionária LYGIA LOUREIRO PINHO, Chefe da Sec. de Tarifas e Taxas, para, no período de 05.05 à 03.06.80 substituir no Transportes de Cargas, o titular do referido serviço que se encontra em gozo de férias regulamentares.

0304/80-DG, de 05.05.80 - DESIGNAR o funcionário RAIMUNDO CONCEIÇÃO BARROS PENA, Ass. de Administração do QPP, para no período de 05.05 à 03.06.80 substituir na Chefia da Sec. de Tarifas e Taxas, a funcionária LYGIA LOUREIRO PINHO.

0305/80-DG, de 05.05.80 - DESIGNAR o Eng. mecânico ROMEU JORGE ROMANHO LY FERREIRA, para responder pela Chefia do Serviço de Manutenção da 5ª DR. até ulterior deliberação da Diretoria Geral.

0306/80-DG, de 05.05.80 - CONCEDER de acordo com o art. 197 do regimento interno do DERPA e Portaria Normativa n. 520/76 -DG, as gratificações de Zona e Deslocamento nas bases de 50% e 10% respectivamente ao Eng. Mec. ROMEU JORGE ROMANHO LY FERREIRA, que encontra respondendo pelo Serv. de Manutenção - 5ª DR.

0307/89-DG, de 05.05.80 - Designar o funcionário OSWALDO COELHO CORRÊA, Chefe da Sec. de Escrituração do Órgão, para no período de 02 à 31.05.80, substituir na Chefia do Serv. de Contabilidade - DF, o titular do referido serviço

que se encontra em gozo de férias regulamentares.

0308/80-DG, de 05.05.80 - DESIGNAR o Eng. Civil ROBERTO CARRIÇO CORRÊA, Chefe da 4ª DR deste Órgão, para sem prejuízo de suas funções fiscalizar os serviços de recapeamento das rodovias PA — 252, trecho Abaetetuba/PA-151; PA 151, trecho PA-252/CAFEZAL e Acesso PA-151/BARCARENA NOVA.

0309/80 - DG, de 05.05.80 - DESIGNAR uma comissão constituída pelos Engenheiros Civis AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Div. de Conservação; ROBERTO CARRIÇO CORRÊA, Chefe da 4ª DR e EVALDO ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA, Assistente Técnico - 4ª Div. Regional, para sob a presidência do primeiro efetuar a avaliação e medição dos serviços de recapeamento das rodovias PA-252, trecho Abaetetuba/PA-151; PA-151, trecho PA-252/CAFEZAL e Acesso PA-151/BARCARENA NOVA.

0310/80-DG, de 12.05.80 - DESIGNAR o Eng. Civil URUBATAN NAZARENO REIS, Assistente Técnico da 1ª DR, para sem prejuízo de suas funções fiscalizar os serviços de reconstrução de uma ponte de madeira de lei, na Rodovia PA-408, sobre o Rio Genipaua, conf. Contrato PG-13/80, firmado c/a firma ISEA — IRMÃO SEABRA.

0311/80 - DG, de 12.05.80 - DESIGNAR uma comissão constituída pelos Engenheiros AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Div. de Conservação, PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Chefe da 1ª DR, URUBATAN NAZARENO REIS, Assistente Técnico - 1ª DR, para sob a presidência do primeiro efetuar a avaliação e medição dos serviços de reconstrução de uma ponte de madeira de lei, na Rodovia PA - 408, sobre o Rio Genipaua, adjudicado c/a firma ISEA/IRMÃOS SEABRA LIMITADA.

0312/80 - DG, de 12.05.80 - DESIGNAR a funcionária SÍLVIA PANTOJA TAVARES DE QUEIRÓZ, Chefe da Sec. de Seleção e Aperfeiçoamento, para no período de 12.05 à 10.06.80, substituir o funcionário Hilário Francisco Camorim Colares, na Chefia do Serv. de Recrutamento, seleção e Controle, em virtude do titular entrar em gozo de férias regulamentares.

0313/80-DG, de 12.05.80 - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA (D), mecanografo do QPV, para no período de 12.05 à 10.06.80, substituir na Chefia da Sec. de Seleção e Aperfeiçoamento - SRS—DRH, a funcionária SÍLVIA PANTOJA TAVARES DE QUEIRÓZ, titular da referida Chefia.

0314/80-DG, de 12.05.80 - MANDAR servir até ulterior deliberação desta DG, no Serviço de Transporte Fluvial e Portuário, o servidor EPILOGO ALVES DE LOUREIRO PIMENTEL, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, deste DERP.

0315/80-DG, de 12.05.80 - DESIGNAR o servidor EPILOGO ALVES DE LOUREIRO PIMENTEL, Agente de Fiscalização de Tráfego, em serviço no STEP, para, no período de 02 a 31.05.80, substituir no Serviço de Transporte Fluvial e Portuário o titular da referida Chefia, que se encontra em gozo de férias.

0316/80 - DG, de 12.05.80 - DESLIGAR deste Órgão, a partir de 01.03.1980, em caráter definitivo o funcionário CARLOS AMOEDO BRAGA, Assistente de Administração da QPV do Órgão, considerando a comunicação do INPS de 24.03.1980, processo interno n. 2634/80.

0317/80 - DG, de 12.05.80 - VINCULAR ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 60%, o servidor PAULO SÉRGIO GREDINGER, Eng. Civil do QPV — 6ª DR.

0318/80 - DG, de 12.05.80 - DESIGNAR uma comissão constituída pelos Engs. Civis AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Div. de Conservação; ROBERTO CARRIÇO CORRÊA, Chefe da 4ª DR, e EVALDO SANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA, Assistente Técnico da 4ª DR, para sob a presidência do primeiro efetuar a medição e avaliação dos serviços de roçagem lateral da rodovia Pa-151, trecho CAFEZAL/IGARAPÉ MIRI, adjudicado c/a firma LICON — Construção e Imobiliária e Comércio Ltda. e conforme Contrato n. PG 95/79 e PI. n. 2359/80.

0319/80 - DG, de 12.05.80 - DESIGNAR o servidor JOÃO GONÇALVES PEREIRA, Aux. de Administração do QPV—4ª DR, para nos impedimentos legais e eventuais substituir na Chefia o titular do Setor de Compras da 4ª DR.

0320/80 - DG, de 14.05.80 - RESCINDIR por vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos sem motivo justificado, o contrato de trabalho do servidor ANTÔNIO RAIOL DOS SANTOS, Braçal - 1ª DR deste Órgão.

0321/80-DG, de 16.05.80 - DESIGNAR a Engª MARIA ÂNGELA SANTOS DA SILVA, lotada na Divisão de Planejamento deste Departamento, para exercer as atribuições inerente à função de Assessor Secional de Planejamento do DERP., a fim de promover adequadamente a articulação entre o Órgão Central de Planejamento do estado, no caso a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e este Departamento no que diz respeito ao normal desenvolvimento do sistema Estadual de Planejamento relativamente do DERP.; II — AUTORIZAR, a Enga. ora designada requisitar de qualquer setor da Autarquia ou mesmo desta DG os meios necessários ao perfeito cumprimento da missão que ora lhe é confiada.

0322/80 - DG, de 16.05.80 - CESSAR o efeito, a partir de 11.05.80, da Port. n. 307/79 - DG, de 26.04.79, que colocou à disposição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária o funcionário VICENTE BALBY REALE, Eng. Agrônomo deste Departamento.

0323/80 - DG, de 16.05.80 - RESCINDIR, por vir faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado o contrato de trabalho do servidor EDIVALDO ROCHA DA SILVA, Braçal da 1ª DR deste Departamento.

0324/80-DG, de 16.05.80 - COLOCAR, à disposição do DMER com onus para o DERP a servidora MARIA BAYMA AMORIM, Assistente Social do QPV deste Órgão.

0325/80-DG, de 16.05.80 - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria do Interior e Justiça com onus para o DERP, a servidora

ALICE PAIVA MANESCHY, ocupante da função de Biblioteconomista do QPV.

0326/80 - DG, de 20.05.80 - DESIGNAR o funcionário HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, Procurador Jurídico e Assessor Técnico da DG, JOSÉ MARIA AMORIM, Chefe da Sec. de Folhas e Cont. de Pagamento e HILDAMIR DE CARVALHO MARTINS, pagadora, para em comissão e sob a presidência do primeiro tomarem todas as providências internas e externas, destinadas a controlar o levantamento dos depósitos do FGTS, dos servidores não optantes deste Departamento, processo interno n. 2750/80.

ATOS BAIXADOS PELO SR. BEL. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DERPA

071/80-DR.A, de 05.05.80 - HOMOLOGAR o resultado do teste a que se submeteu no dia 2 do corrente mês, em decorrência do PI. n. 2315/80, o servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, Mestre de Obras do QSP—6ª DR, para efeito de transposição para o quadro do pessoal variável, aprovado pelo grau 7.

072/80 - DR. A. de 08.05.80 - HOMOLOGAR o resultado do teste a que se submeteu no dia 5 do corrente mês, em decorrência do PI. n. 2442/80, o servidor MANOEL LEITE LOPES, Motorista do QSP—4ª DR, para efeito de transposição para o QPV, aprovado com o grau 8,75.

073/80-DR.A, de 08.05.80 - CONCEDER, a partir de 02.05.80, 06 meses de licença especial a que faz jús, a funcionária ODINEA MACÊDO, Of. de Administração do QPP, de acordo o que estabelece o art. 108 do Reg. do Pessoal do DERPa, exarado no PI. 2750/72 anexo ao 3770/67, sendo essa licença referente ao decênio 1966/76.

074/80-DR—A. de 12.05.80 - CONCEDER, a partir de 07.05.80, 06 meses de licença especial a que faz jús a funcionária MARIA JOSÉ MELO LUCENA, Téc. em Contabilidade do QPP, de acordo c/o que estabelece o art. 108 do regulamento do pessoal do DERPa e de acordo c/o processo interno n. 0175/78 anexo 2813/68, sendo essa licença referente ao decênio de 1967/77.

075/89 - DR.A, de 16.05.80 - CONCEDER, a partir de 23.04.80, o pagamento do salário família ao servidor ROMEU JORGE ROMANOLY FERREIRA, Eng. Mecânico em serviço na 5ª DR, conforme PI. n. 2314/80.

076/80-DR.A, de 15.05.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 12.03.978 o pagamento do quinquênio do servidor TARCÍSIO BARBOSA GOMES, Agente de Fiscalização de Tráfego, servindo na PR—S.F.T.—QPV, e de acordo c/o que estabelece o art. 171 do reg. do pessoal do DERPa, aprovado pelo Dec. Estadual n. 9.718, de 02.08.76 e PI n. 1.613/80, anexo 03454/76.

077/80 - DR. A. de 16.05.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 10.01.80, a gratificação de quinquênio do servidor RAIMUNDO DA SILVA MELO, Mecânico do QPV, de acordo c/o que estabelece o art. 171, aprovado pelo Dec. Estadual n. 9.718, de 02.08.76 e PI n. 064/80 anexo 112/75.

078/80 - DR. A, de 16.05.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 02.01.1980 o pagamento do quinquênio do servidor RAIMUNDO MONTEIRO DE BARROS, Agente Operacional no Serviço de Pedágio do QPV, conforme art. 171, aprovado pelo Dec. n. 9.718, de 02.08.76 e PI. n. 1372/80 anexo 00110/75.

079/80 - DR.A., de 16.05.80 - CONCEDER a partir de 01.07.79, o pagamento da gratificação de quinquênio na base de 5% da servidora MARIA JOSÉ PEREIRA LAGO, Aux. de Administração da Sede Central do QPV, conforme art. 171, aprovado pelo Dec. n. 9.718, de 02.08.76 e PI. n. 1958/80.

080/80 - DR. A., de 16.05.80 - ELEVAR de 20% para 25%, a partir de 15.10.79, o pagamento do quinquênio do servidor CIRINEU PERES GUSMÃO, Sub-Inspetor do Comando da PR—QPV deste Órgão, de acordo c/o art. 161, aprovado pelo Dec. Estadual n. 9.718, de 02.08.76 e PI. n. 1793/80 anexos 01794/80 e 05616/77.

081/80 - DR.A, de 16.05.80 - CONCEDER, a partir de 19.03.80, o pagamento de quinquênio na base de 5% da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO LIMA, Enga. Chefe do Serv. de Cont. de Obras do QPV, de acordo c/o art. 171, aprovado pelo Dec. 9.718, de 02.08.76 e PI. n. 1653/80.

082/80 - DR. A., de 19.05.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 01.02.80 o pagamento do quinquênio do servidor HAMILTON DE OLIVEIRA CAMPOS, Aux. de Operações do QPV - Sede Central, de acordo c/o art. 171, aprovado pelo Dec. Estadual n. 9.718, de 02.08.76 e PI. n. 1626/80 anexo 00370/75.

083/80 - DR. A, de 19.05.80 - CONCEDER, a partir de 30.04.80, o pagamento do salário família do servidor DOMINGOS SÁLVIO QUEIROZ DE SOUZA, Aux. de Operações servindo no Pedágio do QPV, de acordo c/a Lei Federal n. 4.266, regulamentada pelo Dec. n. 53.153, de 10.12.73, conforme PI. n. 2464/80.

084/80-DR.A. de 19.05.80 - CONCEDER, a partir de 25.02.80, o pagamento do salário família do servidor ANTÔNIO LUIZ SILVA DOS SANTOS, servente do QPV lotado na Sede Central - SAE, conforme PI. n. 1131/80.

085/80 - DR.A, de 19.05.80 - ELEVAR de 5% para 10%, a partir de 31.10.79, o pagamento do quinquênio do servidor BENEDITO FERNANDES DA SILVA, Assessor Jurídico da 3ª DR, de acordo com o art. 171, aprovado pelo Dec. n. 91718, de 02.08.76 e PI. n. 0145/80 - 3ª DR.

086/80 - DR. A, de 19.05.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 22.03.80 o pagamento do quinquênio do servidor DELORIZANO DE SOUZA, Servente do QPV — Sede Central, de acordo c/o art. 171, aprovado pelo Dec. Estadual n. 9.718, de 02.08.76 e PI. n. 9156/79 anexo ao 2.328/74.

087/80-DR.A, de 19.05.80 - ELEVAR de 10% para 20% a partir de 28.04.80, o pagamento do quinquênio do servidor LEONARDO DA CUNHA GORDO, Motorista do QPV- Sede Central, de acordo c/o art. 171, aprovado pelo Dec. Estadual n. 9.718, de 02.08.76 e PI. n. 1976/80.

088/80 - DR. A, de 19.05.80 - ELEVAR de 20% para 25%, a partir de 01.11.1979, o pagamento do quinquênio do servidor JAIME MARTINS VIRGOLINO, Agente de Fisc. de Tráfego, servindo no SFT do QPV, de acordo c/o art. 171, aprovado pelo Dec. Estadual n. 9.718, de 02.08.76 e PI. n. 1272/80.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 28 de maio de 1980.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA
Of. de Administração

VISTO:

Bel. OTÁVIO MELO
Chefe de Gabinete
(Ext. Reg. n. 3427 - Dia 29.05.80)

ANÚNCIOS

Norte Hotelaria S/A.

CGC/MF: 05.441.787/0001-40
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 5.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" DENTRO DOS LIMITES DA SOCIEDADE.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980), às dez (10) horas, na sede social, sita à Av. Gov. José Malcher, nº 485, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Norte Hotelaria S/A, presentes os senhores conselheiros Dr. Carlos Augusto Horacio Freire, Presidente; Lucia Maria de Assis Mello, Conselheira e Maria dos Anjos Acatauassu Freire, Conselheira. Abrindo a sessão o Dr. Carlos Augusto Horacio Freire, Presidente do Conselho, convidou a mim Maria dos Anjos Acatauassu Freire, para secretariar os trabalhos, conforme determina os Estatutos Sociais.

Aceita esta incumbência declarou o senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão e colocação de 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais classe "A", dentro dos limites do capital autorizado, representando a mencionada emissão o volume monetário de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) e que a referida emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74, sendo autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do Ofício GS nº 01506/80 de 12.05.80, e sob as condições fixadas no referido Ofício, cujas cópias são anexadas a presente. Finalizando o senhor Presidente informou que a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital A Subscriver
Ordinárias	43.000.000,00	38.910.433,00	38.910.433,00	4.089.567,00
Pref. "A"	35.000.000,00	24.000.000,00	24.000.000,00	11.000.000,00
Pref. "B"	7.000.000,00	2.849.567,00	2.849.567,00	4.150.433,00
Totais	85.000.000,00	65.760.000,00	65.760.000,00	19.240.000,00

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais o senhor Presidente propôs que a Diretoria fizesse a emissão de 5.000.000 (cinco milhões), as ações preferenciais classe "A", ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS nº 01506 de 12.05.80, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado por todos os conselheiros presentes. Em seguida, o senhor Presidente solicitou a Diretoria que tomasse as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao

Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada em reunião e integralizou o seu valor através a efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência de Belém, conforme solicitação dessa empresa. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio de Atas das Reuniões do Conselho de

Administração. Reaberta a sessão foi esta lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Presidente e Secretária da referida reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Carlos Augusto Horacio Freire, Lucia Maria de Assis Mello, Maria dos Anjos Acatauassu Freire. Confere com o original lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 01.

CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE
Presidente

MARIA DOS ANJOS ACATAUASSU FREIRE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.5.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 612-80 a 1ª via da presente ata de Norte Hotelaria S.A.

Belém, 27 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Norte Hotelaria S.A.

CGC. MF: 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 85.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 65.760.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 14.240.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais nominativas classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma totalizando a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74 de 12.12.74, cuja emissão está dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 21.5.80, de acordo com as determinações estatutárias.

Subscriber	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Av. Pres. Vargas, 800 - Be- Amazônia-FINAM-CGC 04.902.979	lém-Pará	1980	5.000.000	5.000.000,00

Belém, 21 de maio de 1980

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos
da Amazônia-FINAM,
operado pelo Banco da
Amazônia S/A-BASA
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E.P. LOBÃO
Coordenador

CARLOS AUGUSTO
HORACIO FREIRE
Diretor-Administrativo
CIC-000.543.802-00
ARTHUR DOS SANTOS
MELLO
Diretor Financeiro
CIC-000.543.722-91

NELSON BRITO
CARDOSO
Contador-CRC-Pa-2147
CIC-002.238.402-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.5.80, foi arquivado nesta Jucepa sob o nº 612-80 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Norte Hotelaria S.A.

Belém, 27 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3428 - Dia 29.05.80)

Agro Pecuária Rio Cauaxí S/A.

CGC/MF - Nº 05.153.515/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

JUNTA COMERCIAL

Capital Autorizado..... Cr\$ 177.180.000,00

Capital Subscrito..... Cr\$ 43.467.040,00

Capital Integralizado..... Cr\$ 43.467.040,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22.04.80, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE 12.000.000 (DOZE MILHÕES) DE AÇÕES, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos vinte e dois dias do mês de abril, do ano de mil, novecentos e oitenta, às 10:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Santo Antonio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI - S/A", presentes os Senhores, Dr. YOJIRO TAKAOKA - Presidente; Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE e Dr. NELSON PRISCO - Conselheiros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Dr. YOJIRO TAKAOKA, Presidente do Conselho de Adminis-

tração, esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 12.000.000 (doze milhões) de ações, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou uma Exposição sobre a validade desta emissão, documento esse do seguinte teor: "EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Conselheiros: Esta Diretoria vem propor a V. Sas. que deliberem sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Essa emissão se destina a ser subscrita pelos Senhores Acionistas, com recursos próprios, de forma tal a elevar os índices para a obtenção de subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, consoante previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974. Finalmente, informamo-lhes que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito", e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos objeto da presente Proposta, é a seguinte:

ACÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E RESERVAS CAPITALIZADAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
Ord.	94.467.969,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000
Pref. "A"	1.047.040,00	1.047.040,00	1.047.040,00	1.047.040
Pref. "B"	18.420.000,00	18.420.000,00	18.420.000,00	18.420.000
Pref. "C"	63.244.991,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000
TOTAIS	177.180.000,00	43.467.040,00	43.467.040,00	43.467.040

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes a necessária deliberação sobre a emissão e subscrição das mencionadas Ações Ordinárias retro mencionadas, do valor total de Cr\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), e do valor unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro). Paragominas, 19 de abril de 1.980. (Ass.) RENATO DE ALBUQUERQUE - Diretor Superintendente; YOJIRO TAKAOKA - Diretor Superintendente; MARCO ANTONIO REYNOL - Diretor Executivo." - Concluída a leitura do documento, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a solicitação da Diretoria, os Senhores Conselheiros deliberassem sobre a emissão de 12.000.000 (doze milhões) de ações Ordinárias, com o que concordaram todos os presentes, ficando desde já autorizada a sua subscrição. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações cuja emissão foi autorizada nesta reunião, pelo que propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário, o que mereceu a aprovação de todos os Conselheiros presentes. Reaber-

ta a sessão o Sr. Presidente informou que a CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., sociedade comercial com sede em São Paulo, Capital, à Alameda Santos, nº 322, CGC/MF nº 61.583.860/0001-90, representada por seu Diretor Superintendente, Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE, assinou o Boletim de Subscrição referente à totalidade da emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor com créditos que possui em conta-corrente. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências da subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos seus pares, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (Ass.) YOJIRO TAKAOKA - Presidente do Conselho de Administração; RENATO DE ALBUQUERQUE -

Conselheiro; NELSON PRISCO - Conselheiro.
Confere com o original, lavrado no "Livro de
Atas de Reuniões do Conselho de Administra-
ção". Registrado na Junta Comercial do Pará em
19.04.78.

YOJIRO TAKAOKA
Presidente do Conselho de Administração
RENATO DE ALBUQUERQUE
Conselheiro
NELSON PRISCO
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Segunda
Truma, reunida em 21.05.80, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 586-80, a 1ª via da presente Ata
de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.
Belém, 21 de maio de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Agropecuária Rio Cauaxí S/A.

CGC/MF nº 05.153.515/0001-45

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr\$ 177.180.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr\$ 43.467.040,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:	Cr\$ 12.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER:	Cr\$ 121.712.960,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 12.000.000 (doze milhões) de Ações Ordinárias, do valor nominal, de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), subscritas com recursos próprios pela CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 22.04.1980, em atendimento à solicitação da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., CGC/MF 61.583.860/0001-90, representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque.	Alameda Santos, 322 - São Paulo - Capital.	1.980	12.000.000	Cr\$ 12.000.000,00

Paragominas (PA), 22 de abril de 1980.

SUBSCRITOR:

CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA
S/A., representada por seu Diretor Superintenden-
te, Dr. Renato de Albuquerque.

EDISON BENITO TOQUETTO
Tec. Contabilidade - CRC/SP 45.483 - "IS-Pa".
CPF nº 069.736.398-87

YOJIRO TAKAOKA
Diretor Superintendente
RENATO DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
MARCO ANTÔNIO RAIOL
Diretor Executivo

Agro Pecuária Rio Cauaxí S/A.

CGC/MF nº 05.153.515/0001-45

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 22 DE ABRIL DE 1.980

CAPITAL AUTORIZADO: - Cr\$ 177.180.000,00

AÇÕES (Natureza)	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO E RESER- VAS CAPITALIZADAS (b)	A SUBSCREVER (c = a - b)	INTEGRALIZADO (d)	A INTEGRALIZAR (c = b - d)	OBS.
ORDINÁRIAS	Cr\$ 94.467.969,00	Cr\$ 27.000.000,00	Cr\$ 67.467.969,00	Cr\$ 27.000.000,00	Nihil	1
PREF. "A"	Cr\$ 1.047.040,00	Cr\$ 1.047.040,00	Cr\$ Nihil	Cr\$ 1.047.040,00	Nihil	2
PREF. "B"	Cr\$ 18.420.000,00	Cr\$ 18.420.000,00	Cr\$ Nihil	Cr\$ 18.420.000,00	Nihil	3
PREF. "C"	Cr\$ 63.244.991,00	Cr\$ 9.000.000,00	Cr\$ 54.244.991,00	Cr\$ 9.000.000,00	Nihil	4
TOTAIS	Cr\$ 177.180.000,00	Cr\$ 55.467.040,00	Cr\$ 121.712.960,00	Cr\$ 55.467.040,00	Nihil	—

- OBS:-
- (1) Nominativas:- as já subscritas o foram com recursos próprios; as a subscrever o serão com recursos próprios e com recursos do FINAM.
 - (2) Nominativas subscritas com incentivos Fiscais (Decreto-Lei nº 756/69).
 - (3) Subscritas pelo FINAM. (Decreto-Lei nº 1.376/74).
 - (4) A serem subscritas pelo FINAM. (Decreto-Lei nº 1.376/74).
- Paragominas (PA), 22 de abril de 1980.

RENATO DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 586-80, a 1ª via da presente Estrutura do Capital Social de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 21 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3.408. Dia: 29.05.80)

Empresas Rurais Notrial S. A.

C.G.C. Nº 04.580.981/0001 - 14

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30.04.80, para aumento do Capital Social da Empresa de Cr\$ 51.886.012,00 para Cr\$ 54.886.012,00, com emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, à Travessa Campos Sales, n. 63, salas 204 e 205, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sede social da EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S. A., reuniram-se, em primeira Convocação, às 12 horas, a totalidade dos acionistas, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas, consoante convocação por carta, nos termos da Portaria n. 18, de 20 de setembro de 1969. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista LAIRTON ZUPPO MACHADO, convidando a mim, acionista DÉLCIO ZUPPO MACHADO, para secretará-la, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, foi lida pelo Secretário, por deliberação do Presidente, a Carta - convocação, que estava assim redigida: "Belém, PA, 22 de abril de 1980. CONVOCAÇÃO. Senhores Acionistas, pela presente fica convocada a totalidade dos senhores acionistas de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S. A. a se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 30.04.80, em primeira convocação às 12,00 horas e em segunda e última convocação às 12:30 horas, na sede social da empresa, à Travessa Campos Sales, n. 63, salas 204 e 205, para deliberarem sobre: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Social no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; c) Assuntos Gerais. Saudações. a) LAIRTON

ZUPPO MACHADO — Diretor Presidente - e DALCY HORTA MACHADO — Diretor - estando apostos os cientes de Délcio Zuppo Machado, Roberto de Menezes Machado, Walter da Veiga Facchini, Newton Horta Machado, Lairton Zuppo Machado e Dalcly Horta Machado". A seguir, foram lidos, por solicitação do Sr. Presidente, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que, em suma, diziam, o primeiro dos documentos, que a SUDAM havia informado a autorização para subscrição, pelo FINAM, de Cr\$ 3.000.000,00 do Capital Social desta empresa, pelo que propõe a emissão de 3.000.000 de ações preferenciais nominativas para esse fim, de acordo com o projeto aprovado naquele Órgão, modificando-se o art. 5º dos Estatutos e, o segundo, opinando favoravelmente àquela propositura. Colocada a questão em discussão, após, foi colocada em votação e aprovada a unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, para efetivar a consumação da subscrição das ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, haveria a necessidade de que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário para colher as assinaturas dos diretores do Banco da Amazônia S. A. — BASA no Boletim de Subscrição, uma vez que, como é do conhecimento de todos, o BASA é administrador do FINAM. Os acionistas concordaram e a reunião foi suspensa, permanecendo, entretanto, em aberto. As horas do dia de maio de 1980, a sessão foi reiniciada, sendo colocado à disposição de todos, para exame, o Boletim de Subscrição devidamente assinado pelo Administrador do FINAM. Nesse ponto, o Sr. Presidente esclareceu que, uma vez subscritas as ações preferenciais pelo FINAM, como foram, havia necessidade de alterar os Estatutos Sociais, no que tange ao Capital Social, cujo art. 5º passa a ter a seguinte redação: artigo 5º - A Sociedade tem o Capital de Cr\$ 54.886.012,00 (cinquenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e seis mil e doze cruzeiros), valor representado por 30.637.032 (trinta milhões, seiscentos e trinta e sete mil e trinta e duas) Ações Ordinárias

Nominativas e por 24.248.980 (vinte e quatro milhões, duzentas e quarenta e oito mil e novecentas e oitenta) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente, em votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à redação da Ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada sem restrições, sendo assinada pelo Presidente e por mim, Secretário, que a lavrei e pelos demais acionistas presentes. AA) Lairton Zuppo Machado, Presidente; Dêlcio Zuppo Machado, Secretário. Lairton Zuppo Machado, Daicy Horta Machado, Roberto de Menezes Machado, Dêlcio Zuppo Machado, Walter da Veiga Facchini e Newton Horta Machado. Belém, PA,

13 de maio de 1980.

Esta transcrição é cópia fiel da Ata escripturada em livro próprio.

Belém, PA, 13 de maio de 1980.

LAIRTON ZUPPO MACHADO

Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 527-80, a 1ª via da presente Ata de Empresas Rurais Notrial S/A.

Belém, 15 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Empresas Rurais Notrial S.A.

C.G.C. nº 04.580.981/0001-14

CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr\$-54.886.012,00

Boletim de Subscrição de 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em reunião de Assembleia Geral, realizada no dia 30 de abril de 1980, de acordo com prévio parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM.	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém - Pará	1980	3.000.000	3.000.000,00

Belém, PA, 13 de maio de 1980.

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM -
operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA.

ORION KLAUTAU

Diretor Administrativo

LUÍS E. P. LOBÃO

Coordenador

EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A.

LAIRTON ZUPPO MACHADO

Diretor-Presidente

CPF nº 124.369.098-49

DAICY HORTA MACHADO

Diretor

CPF nº 004.273.738-91

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 527-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Empresas Rurais Notrial S.A.

Belém, 15 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7.135. Reg. nº 3.438. Dia: 29.05.80)

Frota Amazônica S/A.

C.G.C. Nº 58.127.689/0001-08

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Às 11:00 (onze) horas do dia 30 (trinta) de abril de mil novecentos e oitenta, na sede social na Avenida Presidente Vargas nº 112, nesta cidade, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente realizadas, os acionistas da sociedade, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital da sociedade com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Presidente do Conselho de Administração, Fernando Saldanha da Gama Frota que convidou a mim, Roberto Gustavo Pinfildi para servir de secretário. Constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia que fora regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1980 e no O Liberal nos dias 11, 12 e 13 de abril de 1980, na forma da lei, cujo teor vai a seguir transcrito:

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Capital Autorizado	Cr\$ 136.236.844,00
Capital Integralizado	Cr\$ 107.485.000,00
Capital a Realizar	Cr\$ 28.751.844,00

São convidados os senhores Acionistas da FROTA AMAZÔNICA S/A., a se reunirem, em primeira convocação, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas nº 112, nesta capital, às 11:00 (onze) horas do dia 30 (trinta) de abril de 1980, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório do Conselho de Administração, Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e de Origens e Aplicações de Recursos, documentos relativos ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1979;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) Homologação da Incorporação da reserva especial de correção monetária do capital social ao capital da empresa;

e) Assuntos de Interesse geral

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento de capital social autorizado para Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros);

b) Aumento do capital integralizado com aproveitamento de reservas livres, provenientes de: Reserva de Imposto de Renda a capitalizar, Cr\$ 16.596.185,00 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e seis mil cento e oitenta e

cinco cruzeiros), Reserva de Plano de Investimentos, no valor de Cr\$ 18.226,81 (dezoito mil duzentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e um centavos), Reserva de Redução do Imposto de Renda, no valor de Cr\$ 250.282,83 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos), Reservas de Lucros Acumulados, no valor de Cr\$ 40.102.355,36 (quarenta milhões cento e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), no total geral de Cr\$ 56.967.050,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil e cinquenta cruzeiros), conforme proposta da diretoria;

c) Assuntos de interesse geral.

Belém, 10 de abril de 1980.

Ass. Roberto Gustavo Pinfildi - Diretor".

Em seguida, dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que se achavam sobre a mesa, as contas da Diretoria, os documentos relativos ao Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras do Exercício, as de Resultados Acumulados e as das Origens de Recursos e Aplicações, assim como o Relatório da Diretoria, as notas explicativas às Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho de Administração, tudo relativo ao exercício social que se encerrou a 31 de dezembro de 1979, documentos esses já postos à disposição dos Srs. Acionistas conforme Edital publicado no Jornal O Liberal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 1980, e no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 15, 16 e 21 de fevereiro de 1980, sendo dispensada a leitura dos referidos documentos pelos acionistas presentes, por já terem estudado e tomado conhecimento dos mesmos. Logo após, o Sr. Presidente, abordando o item "a" da convocação, pôs em discussão e votação tais documentos os quais, depois de devidamente discutidos e analisados, foram aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Ficou aprovada a Proposta da Diretoria para a destinação do resultado do exercício, tendo, por votação unânime, observadas as abstenções legais, sido deliberado que tal se faça da seguinte maneira: distribuição do valor de Cr\$ 5.924.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil cruzeiros) para gratificação global à Diretoria; aprovação da reserva legal de Cr\$ 5.637.739,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), que representa 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício; aprovação da distribuição de Cr\$... 56.377.390,00 (cinquenta e seis milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa cruzeiros) de dividendos, representando 50% (cinquenta por cento) dos lucros líquidos após a dedução do Imposto de Renda, ficando, assim, atendidas as disposições estatutárias e o percentual estabelecidos pela Lei 6.404/76. A seguir, passando ao item "b" do Edital de Convocação, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à votação para eleição do Conselho de Administração, sendo que, após contagem de votos, observou-se a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração

com mandato de um ano e a eleição de mais dois membros para este novo período, ficando assim constituído: Para Presidente, Fernando Saldanha da Gama Frota, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, armador, inscrito no CPF sob o nº 002.617.267/49 e carteira de Identidade expedida pelo Ministério da Marinha nº 14.470, residente à Avenida Atlântica nº. 3846 apartamento 1001, na Cidade do Rio de Janeiro; Vice Presidente - José Carlos Fragoso Pires, brasileiro, armador, natural do Estado de São Paulo, desquitado, inscrito no CPF sob o nº. 002.321.307/87, portador da Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco nº 919.295, residente à Praia do Flamengo nº 284, apartamento 702, na cidade do Rio de Janeiro, e, para Conselheiros, Pedro Morand, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 043.091.367/72, portador da Carteira de Identidade expedida pelo CREA nº 3.116-D - 5ª Região, residente à Rua Senador Vergueiro, nº 14, na cidade do Rio de Janeiro, todos acima nomeados reeleitos, tendo sido eleitos Conselheiros os Srs. Francisco de Paula Vicente de Azevedo Filho, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, inscrito no CPF sob o nº 107.118.138/68, portador da Carteira de Identidade nº 280.615 da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente à Rua Dr. José Manoel nº 79 - São Paulo e Wellington Geraldo de Barros, brasileiro, casado, natural do Estado de Minas Gerais, Comandante de Marinha Mercante, inscrito no CPF sob o nº 030.550.947/00, portador da Carteira de Identidade nº 27.167 expedida pelo Ministério da Marinha, residente à Av. Gal. San Martin, nº 211, apartamento 701, na cidade do Rio de Janeiro. Prosseguindo, o Sr. Presidente propôs fosse fixado um honorário global para o Conselho de Administração de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) por mês, a partir do dia 1º de maio p. futuro. O termo de posse do Conselho de Administração foi registrado, nesta oportunidade, no livro próprio. Passando ao item "c" do Edital, o Sr. Presidente novamente suspendeu a sessão para permitir a eleição da Diretoria pelo Conselho de Administração, verificando-se, após a mesma ser reaberta, a reeleição da atual Diretoria, ficando assim constituída: Para Presidente, José Carlos Fragoso Pires, brasileiro, armador, desquitado, natural do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 002.321.307/87, portador da Carteira de Identidade nº 919.295 do Instituto Felix Pacheco, residente à Praia do Flamengo, 284 - apartamento 702, na cidade do Rio de Janeiro; para Vice Presidente Wellington Geraldo de Barros, brasileiro, casado, natural do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº. 030.550.947/00, Comandante da Marinha Mercante, portador da Carteira de Identidade nº. 27.167 do Ministério da Marinha, residente na Av. Gal. San Martin, 211 - apartamento 701, na cidade do Rio de Janeiro; para Superintendente, Maurício Möckel Paschoal, brasileiro, casado, Capitão de Mar e Guerra, inscrito no CPF sob o nº 023.223.587/20, portador da Carteira de Identidade nº 57.295 do Ministério da Marinha, re-

sidente à Praia do Flamengo, 224 - apartamento 301, na cidade do Rio de Janeiro; para Diretor Roberto Gustavo Pinfieldi, brasileiro, casado, Capitão de Cabotagem da Marinha Mercante, inscrito no CPF sob o nº 020.804.788/34, portador da Carteira de Identidade nº 776.741 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, residente à Av. Nazaré nº 568 - apartamento 702, na cidade de Belém, Estado do Pará; para Diretor Werner Hagmann de Figueiredo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 001.268.022/20, portador da Carteira de Identidade nº 260.032 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, residente à Av. Nazaré nº 909, bloco A, apartamento 403, na cidade de Belém, Estado do Pará. Ratificada tal eleição pela Assembléia, foram fixados em Cr\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) os honorários globais mensais da Diretoria, partir de 1º de maio de 1980, ficando sua distribuição a cargo da própria Diretoria. A seguir, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a posse dos membros da Diretoria, o que foi feito através de assinatura de termo adequado em livro próprio. Logo a seguir, de acordo com o item "d" do Edital, o Sr. Presidente esclareceu que, nos termos do artigo 132, inciso IV combinado com o artigo 167 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, é da competência da Assembléia Geral Ordinária homologar a correção da expressão monetária do capital social, decorrente da capitalização de parte da reserva de correção monetária do capital realizado, constituída por ocasião do Balanço, excluída a quantia de Cr\$ 548.327,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros) segundo permite o artigo 167 da Lei das S.A., o que corresponde a Cr\$ 50.517.950,00 (cinquenta milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), passando o capital autorizado a Cr\$ 200.268.160,00 (duzentos milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta cruzeiros) e o capital subscrito e integralizado que era de Cr\$ 107.485.000,00 (cento e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 158.002.950,00 (cento e cinquenta e oito milhões, dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) passando o valor nominal de cada ação a Cr\$ 1,47 (hum cruzeiro e quarenta e sete centavos). Posta a matéria em votação, foram aprovadas as referidas correções do capital autorizado e do capital subscrito e integralizado, mesmo porque tais reajustes são decorrentes de disposições legais. Nada mais havendo a tratar sobre os assuntos em pauta da Assembléia Geral Ordinária, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso, e como ninguém se pronunciasse, deu-a por encerrado, passando, em seguida a segunda parte dos trabalhos, instalando a Assembléia Geral Extraordinária. Pediu o Sr. Presidente ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria para a elevação do capital autorizado de Cr\$ 200.268.160,00 (duzentos milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta cruzeiros) para Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e consequente alteração do Artigo 5º dos estatutos

sociais, cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, em face do índice de crescimento contínuo de nossa empresa, que vem desenvolvendo suas atividades na região da Amazonia Legal, a Diretoria reunida propõe o aumento do capital autorizado corrigido de Cr\$-200.268.160,00 (duzentos milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta cruzeiros) para Cr\$-350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), a fim de que possa, a qualquer tempo, promover a capitalização e subscrição de recursos, quando necessários até o teto acima fixado, assim como propõe também essa Diretoria o aumento do capital social subscrito e integralizado de Cr\$-158.002.950,00 (cento e cinquenta e oito milhões, dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$-214.970.000,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros), como a emissão de 38.753.095 (trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, lembrando aos Srs. acionistas que, no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1979, existem reservas substanciais que serão utilizadas para este aumento, quais sejam, imposto de renda a capitalizar Cr\$-16.596.185,00 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros) que se refere ao valor obrigatoriamente a capitalizar devido aos resultados na região face incentivos totais que possuímos, Cr\$-18.226,81 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e um centavos) total da reserva de plano de investimentos, parte de reserva de redução de imposto de renda no montante de Cr\$-250.282,83 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos) e parte dos lucros acumulados a disposição da Assembléia no montante de Cr\$-40.102.355,36 (quarenta milhões, cento e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) passando, conseqüentemente, o caput do Artigo 5º dos estatutos sociais, levando-se também em conta a modificação decorrente da correção monetária, a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - A sociedade tem um capital autorizado de Cr\$-350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), que será anualmente corrigido pela Assembléia Geral Ordinária (§ 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76), dividido em 238.095.238 (duzentos e trinta e oito milhões noventa e cinco mil, duzentos e trinta e oito) ações nominativas ordinárias no valor nominal de Cr\$-1,47 (hum cruzeiro e quarenta e sete centavos) cada uma, sendo que de tal valor Cr\$-214.970.000,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros) se acham subscritos e integralizados".

Os acionistas presentes, tendo examinado e discutido as razões da Proposta da Diretoria, acabaram por aprová-las por unanimidade, observadas as abstenções legais, ficando, assim o capital autorizado da empresa elevado para Cr\$-350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e o capital Integralizado e subscrito para Cr\$-214.970.000,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros), bem como aprovada a nova redação do Artigo 5º dos estatutos da sociedade, ficando a Diretoria

autorizada a promover a imediata emissão de ações, fazendo os acertos necessários para impedir fracionamentos.

O Sr. Presidente declarou que não se encontrava presente membro do Conselho Fiscal, visto não haver Conselho Fiscal em funcionamento, conforme o que é disposto no Artigo 32 dos estatutos da sociedade amparado no Artigo 161 da Lei 6.404/76 e o instuído pelo Artigo 164 do mesmo diploma legal.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém se pronunciou, foi levantada a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1980.

As. FERNANDO SALDANHA DA GAMA FROTA - Presidente; ROBERTO GUSTAVO PINFILD - Secretário; JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES, WELLINGTON GERALDO DE BARROS, PEDRO MORAND, MAURÍCIO MOCKEL PASCHOAL, WERNER HAGMANN DE FIGUEIREDO; p/ PAMAR PARTICIPAÇÕES MARÍTIMAS S/A. - Fernando Saldanha da Gama Frota; p/FROTA OCEÂNICA BRASILEIRA S/A. - José Carlos Frago Pires.

Atesto que a presente é cópia fiel do que se acha escrito em Livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1980.

ROBERTO GUSTAVO PINFILD
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 556-80, a 1ª via da presente Ata de Frota Amazonica S/A.

Belém, 19 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ

"JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 753/80

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 04880/80 em 22 de maio de 1980, que por despacho de 19 de maio de 1980, sob o nº 556/80, encontra-se devidamente arquivada a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da sociedade FROTA AMAZÔNICA S/A, realizadas em 30 de abril de 1980: A.G.O.: a) Contas da Diretoria relativas ao exercício de 1979; b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração: Presidente: FERNANDO SALDANHA DA GAMA FROTA, brasileiro, casado, armador; Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES, brasileiro, desqui-

tado, armador; Conselheiros: PEDRO MORAND, brasileiro, casado, engenheiro; FRANCISCO DE PAULA VICENTE DE AZEVEDO FILHO, brasileiro, casado; e WELLINGTON GERALDO DE BARROS, brasileiro, casado, Comandante de Marinha Mercante; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) Homologação da incorporação da reserva especial de correção monetária do capital social ao capital da empresa; e) Assuntos de interesse geral. A.G.E.: a) Elevação do capital autorizado: de Cr\$-200.268.160,00 para Cr\$-350.000.000,00; b) Elevação do capital subscrito e integralizado: de Cr\$-158.002.950,00 para Cr\$-214.970.000,00; c) Assuntos de Interesse Geral. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 23 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 3437 - Dia: 29.05.80)

Frota Amazônica S/A.

C.G.C. Nº 58.127.689/0001-08

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1980.

Às 12 (doze) horas do dia 30 (trinta) de abril de mil novecentos e oitenta, reuniram-se na sede social, os senhores membros do Conselho de Administração da FROTA AMAZÔNICA S/A., recém-eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, para tomarem posse de seus cargos e deliberarem sobre o seguinte:

1 - Rateio do valor global de honorários fixados pela Assembléia para cada membro, ficando acordado e fixado o seguinte:

FERNANDO SALDANHA DA GAMA FROTA, Presidente:	Cr\$ 5.000,00
JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES, Vice Presidente	Cr\$ 5.000,00
FRANCISCO DE PAULA VICENTE DE AZEVEDO FILHO, Conselheiro	Cr\$ 5.000,00
PEDRO MORAND, Conselheiro:	Cr\$ 40.000,00
WELLINGTON GERALDO DE BARROS, Conselheiro:	Cr\$ 50.000,00

2 - Eleição da Diretoria

O Sr. Presidente do Conselho expõe a seus colegas de diretoria, que os senhores Diretores Superintendente Maurício Mockel Paschoal, Roberto Gustavo Pinfildi - Diretor e Werner Hagmann de Figueiredo - Diretor, tinham apresentado o seu pedido de demissão da diretoria, em vista de terem sido ~~desligados~~ como empregados da empresa, de conformidade com a atual política de desvinculação. Que, no entanto, não poderia o Conselho de Administração desconhecer que os serviços prestados pelos mesmos eram inestimáveis e insubstituíveis, dado que resolvia pelo re-encaminhamento dos mesmos aos postos que vinham ocupando.

Posto o assunto em votação, foi aceita a reeleição por unanimidade, sendo, assim a dire-

toria integralmente reintegrada (e reeleita, ficando assim constituída:

JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES, para Presidente;
WELLINGTON GERALDO DE BARROS, para Vice-Presidente
MAURÍCIO MÖCKEL PASCHOAL, para Superintendente;
ROBERTO GUSTAVO PINFILDI, para Diretor;
WERNER HAGMANN DE FIGUEIREDO, para Diretor.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que é lida e assinada por todos os presentes, servindo também como Termo de Posse do Conselho de Administração.

Ass.) FERNANDO SALDANHA DA GAMA FROTA - Presidente, JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES - Vice Presidente, FRANCISCO DE PAULA VICENTE DE AZEVEDO FILHO - Conselheiro, PEDRO MORAND - Conselheiro e WELLINGTON GERALDO DE BARROS - Conselheiro.

Belém, 30 de abril de 1980.

Atesto que a presente é cópia fiel do que se acha escrito em livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1980.

PEDRO MORAND

Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 560-80, a 1ª via da presente Ata de Frota Amazônica S/A.

Belém, 19 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO CATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 754/80

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 04881/80 em 22 de maio de 1980 que por despacho de 19 de maio de 1980, sob o nº 560/80, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Reunião do Conselho de Administração da sociedade FROTA AMAZÔNICA S/A., realizada em 30 de abril de 1980: 1) Rateio do valor global de honorários fixados pela Assembléia para cada membro, ficando acordado e fixado o seguinte: FERNANDO SALDANHA DA GAMA FROTA, Presidente: Cr\$-5.000,00; JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES, Vice-Presidente: Cr\$-5.000,00; PEDRO MORAND, Conselheiro: Cr\$-40.000,00; FRANCISCO DE PAULA VICENTE DE AZEVEDO FILHO, Conse-

Iheiro: Cr\$-5.000,00; WELLINGTON GERALDO DE BARROS, Conselheiro: Cr\$-50.000,00; 2) ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente: JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES, Vice-Presidente: WELLINGTON GERALDO DE BARROS, Superintendente: MAURÍCIO MÖCKEL PASCHOAL, Diretores: ROBERTO GUSTAVO PINFILI e WERNER HAGMANN DE FIGUEIREDO. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 23 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COLEHO

Secretário-Geral

JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3.436. Dia: 29.05.80)

Bermasa — Madeiras Tropicais S/A.

CGC-MF. 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Bermasa Madeiras Tropicais S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, município e comarca de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 04 de junho de 1980, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.79.

b) Aprovação de correção da expressão monetária do capital realizado e sua capitalização.

c) Fixação dos honorários da Diretoria.

d) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do capital social.

b) Alteração dos artigos 5º, 21, 23, 27 e 28 dos estatutos sociais.

c) Renúncia e eleição de Diretoria.

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de maio de 1980.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3399 - Dias. 28, 29 e 30/05/80)

Serraria Marajoara

S/A — Indústria Comércio

e Exportação

CGC (MF) 05.458.120/0001 - 50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da firma SERRARIA MARAJOARA S/A —

INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Pedro Álvares Cabral n. 1601, Belém-Pará, às 10 horas do dia 30 de junho de 1980, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital Social com aproveitamento de Reservas.

b) — Alteração de Estatuto Social art. 6º

c) — Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 20 de maio de 1980.

HONORATO BABINSKI

Diretor - Presidente

(T. n. 7109 - Reg. n. 3364 - Dias 27, 28 e 29.05.80)

Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA

(C.G.C.M.F. n. 04.898.425/0001-10)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas, do dia 10 de junho de 1980, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, relativa à operação de resgate de ações preferenciais classe "A" e preferenciais especiais, representativas do capital social da empresa.

b) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 23 de maio de 1980.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Secretário

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Gerente

(T. n. 7119 - Reg. n. 3385 - Dias 28, 29 e 30.05.80)

Bamerindus Agro Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

FAZENDA BARREIRA BRANCA MARABÁ — PA

CGC (MF) Nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 268.766.990,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 236.448.442,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 236.448.442,00

EXTRATO DA ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA

GERAL ORDINÁRIA E DA ATA DA DÉCIMA

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Data: 28 de abril de 1980

2) Local: Fazenda Barreira Branca - Marabá (Pa)

3) Horário: 08 horas

4) "Quorum" - Acionistas titulares de 91.737.123 ações com direito a voto, representando 100% do capital social.

5) Convocação das Assembléias: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de

15, 16 e 17.04.80 e no jornal "A Província do Pará", edições de 16, 17 e 19.04.80.

6) Composição da Mesa: Tomaz Edison de Andrade Vieira - Presidente; Flavio Prestes - Secretário.

7) Por unanimidade foram aprovados estes assuntos:

7.1 - Em Assembléia Geral Ordinária:

7.1.1. - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, referentes ao exercício encerrado em 31.12.79, documentos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 14.03.80, e no jornal "A Província do Pará", edição de 14.03.80. O lucro líquido de Cr\$ 6.059.607,62 foi assim distribuído: Reserva Legal - Cr\$ 302.980,00; Lucros Acumulados - Cr\$ 5.756.627,62.

7.1.2. - Correção da expressão monetária do capital, com o aumento do capital autorizado de Cr\$ 180.266.567,00 para Cr\$ 238.766.990,00, com a emissão de 33.977.384 ações ordinárias e 24.523.039 ações preferenciais, classe "A", ambas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e reforma do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, cuja redação é esta: "Artigo 5º - O capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 238.766.990,00 (duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa cruzeiros), representados por 238.766.990 (duzentos e trinta e oito milhões, setecentas e sessenta e seis mil, novecentas e noventa) ações nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) assim distribuídos: Cr\$ 125.714.507,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e quatorze mil quinhentos e sete cruzeiros), representados por 125.714.507 (cento e vinte e cinco milhões, setecentas e quatorze mil, quinhentas e sete) ações ordinárias, integralizadas com recursos próprios; Cr\$ 107.052.483,00 (cento e sete milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros), representados por 107.052.483 (cento e sete milhões, cinquenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e três) ações preferenciais, classe "A"; Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) representados por 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, classe "B".

7.1.3. - Ratificação da decisão tomada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 20 de dezembro de 1979, referente à aceitação do pedido de renúncia formulado pelo Conselheiro sr. José Eduardo de Andrade Vieira e designação do sr. Germano Vilhena de Andrade em substituição.

7.1.4. - Reeleição dos srs: Tomaz Edison de Andrade Vieira, Claudio Enoch de Andrade Vieira e Germano Vilhena de Andrade como membros do Conselho de Administração, com mandato de três anos, ou seja até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1983 e com honorários globais, anuais de Cr\$ 99.360,00.

7.1.5. - Não instalação do Conselho Fiscal.

7.2 - Em Assembléia Geral Extraordinária:

7.2.1 - Aumento do capital autorizado de Cr\$ 238.766.990,00 para Cr\$ 268.766.990,00, mediante elevação do capital representado por recursos próprios

de Cr\$ 125.714.507,00 para Cr\$ 135.714.507,00 através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 100% no ato e emissão de 10.000.000 de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma; elevação do capital representado por incentivos fiscais de Cr\$ 107.052.483,00 para Cr\$ 127.052.483,00, a ser subscrito e integralizado com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto Lei nº 1.376/74 e emissão de 20.000.000 de ações preferenciais, nominativas, "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

7.2.2 - Reforma do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, cuja redação é a seguinte: "Artigo 5º - O capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 268.766.990,00 (duzentos e sessenta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa cruzeiros), representados por 268.766.990 (duzentos e sessenta e oito milhões, setecentas e sessenta e seis mil novecentas e noventa) ações nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) assim distribuídos: Cr\$ 135.714.507,00 (cento e trinta e cinco milhões setecentos e quatorze mil quinhentos e sete cruzeiros) representados por 135.714.507 (cento e trinta e cinco milhões setecentas e quatorze mil quinhentas e sete) ações ordinárias, integralizadas com recursos próprios; Cr\$ 127.052.483,00 (cento e vinte e sete milhões cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) representados por 127.052.483 (cento e vinte e sete milhões cinquenta e duas mil quatrocentas e oitenta e três) ações preferenciais classe "A"; Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) representados por 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais classe "B".

O presente foi extraído das folhas nºs 60 verso a 63 verso do livro de "Atas de Assembléias Gerais nº 1" registrado na Junta Comercial do Pará, em 10.12.75.

A cópia integral desta ata, acompanhada da lista de subscrição de ações do aumento de capital com recursos próprios, foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob nº 583/80 por despacho em sessão de 21.5.80.

Marabá, 28 de abril de 1980

(a.) ANTONIO CESAR VIDAL

Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.5.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 583-80 a 1ª via da presente ata de Bamerindus Agro-Pastoril e Indl. S.A.

Belém, 21.5.80

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3421 - Dia 29.5.80)

Poliplast S.A. Plásticos da Amazônia

CGC (MF) nº 04.897.146/0001-32
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa, para a Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar em nossa sede social, à Rodovia BR 316 Km 2,8, Município de Ananindeua, neste Estado, às 9:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de junho de 1980, a fim de deliberar sobre:

- a) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado.
- b) Capitalização da Reserva para Aumento de Capital - Decreto-Lei nº 756/69, referente ao exercício de 1979.
- c) Distribuição de Bonificações.
- d) Aumento de Capital e consequente alteração no Estatuto Social, em seu artigo 4º, Capítulo II - Capital e Ações.
- e) O que ocorrer.

a) a Diretoria

Belém, 20 de maio de 1980

(T. nº 7133 - Reg. nº 3422 - Dias 29 e 30.05 e 02.06.80)

Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA —

C.G.C.M.F. — 04.908026/0001-93
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 03 de junho de 1980, às 15:00 horas, na sede da empresa, à Rua O' de Almeida, 490 — 8º andar, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.79;
- b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários para o corrente exercício;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1980; e
- d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital na conformidade do disposto no artigo 167, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, e consequentemente alterar o artigo 5º do Estatuto Social.

Belém, 28 de maio de 1980.

a) A DIRETORIA

(T. nº 7135. Reg. nº 3439. Dias: 29, 30/05, 02/06/80)

Banco da Amazônia S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
CGC: 04.902.979/0001-44

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 1980.

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta, às 16:30 (dezessete horas e trinta minutos), no décimo-quinto andar do Edifício-Sede do Banco da Amazônia S/A., na Avenida Presidente Vargas, número oitocentos, em Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representavam quinhentos e oitenta e um milhões vinte e três mil oitocentos e setenta e nove ações ordinárias nominativas, com direito de voto, a Assembléia Geral Extraordinária de acionistas da referida Instituição, convocada em tempo hábil, de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", e nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará", "O Estado do Pará", de Belém, e "O Globo" do Rio de Janeiro, nos dias cinco, seis e doze de fevereiro, e na "Gazeta Mercantil", de São Paulo, nos dias cinco, seis e treze de fevereiro. O Presidente do Banco, doutor Ozziel Rodrigues Carneiro, verificando estarem atendidas as exigências de "quorum", legitimação e representação dos acionistas, consoante foi verificado e se acha consignado no respectivo "Livro de Presença", declarou instalada a Assembléia, e por se achar presente o doutor Antonio Augusto de Almeida Junior, na qualidade de representante da União, submeteu ao Plenário o nome, de Sua Senhoria para presidir os trabalhos e os dos acionistas Marçal Marcelino da Silva Filho e Antonio Maria de Almeida Wanderley, para funcionarem, respectivamente, como Primeiro e Segundo Secretário, o que foi aprovado por todos. Para compor a mesa foram convidados, o doutor Pedro Alexandre Gomes de Oliveira, Superintendente Adjunto da SUDAM, doutor Theóphilo Pacheco Condurú, integrante do Conselho de Administração do Banco e o senhor José Ivo Loureiro do Amaral, membro do Conselho Fiscal da Instituição e Marçal Marcelino da Silva Filho, Primeiro Secretário. O Doutor Antonio Augusto de Almeida Junior, assumindo a presidência dos trabalhos, agradeceu pela honra que lhe foi deferida e, em nome do Governo Federal, acionista majoritário, congratulou-se com os demais acionistas presentes, pedindo em seguida que o Primeiro Secretário lesse o Edital de Convocação da Assembléia, o que foi feito nos seguintes termos: "Banco da Amazônia S.A. — Sociedade de Capital Aberto — CGC: 04.902.979/0001-44 — Assembléia Geral Extraordinária — 2ª Convocação. Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 (treze) de fevereiro do ano em curso, às 16,30 horas, na sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, número 800, 15º andar, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta dos órgãos da administração para transformar as ações constitutivas do capital da sociedade em títulos sem valor nominal e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto; b) o que ocorrer. Belém, 04 de fevereiro de 1980. Ozziel Ro-

drigues Carneiro — Presidente". Ao fim da leitura, informou o senhor Presidente da Assembléia estar em apreciação a matéria constante da alínea "a" do Edital de Convocação, que trata da modificação do artigo 4º do Estatuto Social, pedindo ao Primeiro Secretário que procedesse à leitura da Proposição da Presidência do Banco sobre o assunto, que foi feita nos seguintes termos: "Proposição AGE 80/01 — Senhores Acionistas, o Governo Federal, através de despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, datado de 28.05.79 e publicado no Diário Oficial da União de 29.05.79, autorizou as sociedades de economia mista em que a União detinha o controle de capital a promoverem a eliminação do valor nominal de suas ações, tendo em vista a Exposição de Motivos nº 175 do Senhor Ministro da Fazenda, ressaltando o caráter saneador da medida no mercado de capitais e os importantes efeitos para a política de coordenação das atividades das empresas governamentais. No âmbito do Banco da Amazônia S.A., não vislumbramos inconveniente algum para adotar tal providência, posto que nenhum prejuízo advém aos acionistas, seja em função do pagamento de dividendos ou de qualquer outro motivo, porquanto a remuneração do capital é calculada, na forma do art. 30, nº II, do Estatuto Social, sobre o lucro líquido e não sobre o valor da ação, e o valor nominal não tem nenhum significado econômico. Por outro lado, a eliminação do valor nominal acarreta notória diminuição de custos operacionais, uma vez que libera a empresa dos transtornos da alteração anual do valor das ações, em decorrência da simples correção da expressão monetária do capital social imposta pelo processo inflacionário. Não se pode também deixar de destacar o importante passo que a transformação das ações em títulos sem valor nominal significa no sentido de abrir caminhos para a capitalização da empresa via mercado, afastando-se a dificuldade, que a cada ano mais se agravaria, de colocar novas ações por preço que, no regime atual, não pode ser inferior ao do valor nominal, enquanto o investidor invariavelmente recorre à Bolsa, onde encontra valor bem mais vantajoso. Diante disso, propomos a essa Ilustrada Assembléia a adoção do novo critério introduzido pela Lei 6.404/76, alterando-se a redação do "caput" do artigo 4º do Estatuto Social, que passaria a ser a seguinte: "Art. 4º — O Capital social é de Cr\$ 1.503.117.000,00 (Hum bilhão quinhentos e três milhões cento e dezessete mil cruzeiros), dividido em 1.138.725.000 (hum bilhão cento e trinta e oito milhões setecentos e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Belém, 04 de fevereiro de 1980. Ozil Rodrigues Carneiro. Presidente". Finda a leitura, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse também a leitura do Ofício e do Parecer da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda sobre o objeto da Proposição apresentada. O Primeiro Secretário fez a leitura nos seguintes termos: "Ofi-

cio Rep/RJ nº 0006. Em 28 de janeiro de 1980. Ilustríssimo Senhor Doutor Ozil Rodrigues Carneiro DD. Presidente do Banco da Amazônia S/A — BASA. Senhor Presidente: Em referência ao Ofício nº 80/15, de 11 de janeiro de 1980, dessa origem, apraz-me encaminhar a Vossa Senhoria cópia do parecer desta Secretaria de Controle Interno, referente a transformação das ações constitutivas do capital da sociedade em títulos sem valor nominal. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração. Antonio Alves de Oliveira Neto, Inspetor Geral de Finanças". Parecer: "Processo nº 0768-03601/80. Através do Ofício nº 80/15, de 11 de janeiro de 1980, o Presidente do Banco da Amazônia S.A., comunica a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 1980, a fim de deliberarem sobre a transformação das ações constitutivas do capital da sociedade em títulos sem valor nominal e consequente alteração do art. 4º do Estatuto. Tal decisão foi adotada face a recomendação constante do Ofício-Circular SEP/nº 1.545, de 30 de julho de 1979, da Comissão de Valores Mobiliários, cuja diretriz foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos nº 175 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Ministério da Fazenda. O Banco da Amazônia S.A. esclarece não haver inconveniente em adotar tal providência porquanto a remuneração do capital é calculada na forma do art. 30, nº II do Estatuto Social, sobre o lucro líquido e não sobre o valor da ação. Tendo em vista que a proposição do Banco da Amazônia S.A. enquadra-se dentro das normas estabelecidas no art. 11 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, entendemos que a proposta merece a aprovação da Assembléia. consideração superior. IGFF — 23.01.80. Maria Regina Lima Vilanova. Téc. Cont. "35". Submeto o assunto à consideração do Senhor Inspetor Geral de Finanças, propondo seja transmitido ao Banco da Amazônia S.A. o parecer desta Secretaria. Ministério da Fazenda — Inspeção Geral de Finanças — Gabinete do Inspetor 23 de janeiro de 1980. Jonil Rodrigues Loureiro — Assessor". Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a proposição. Como não houve quem quisesse se manifestar, a proposição foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, não havendo quem se manifestasse, retomou ele a palavra para dizer de sua satisfação em estar mais uma vez na sede do Banco da Amazônia, região a que já se sentia afetivamente vinculado. Ressaltou, ainda, o acerto da deliberação que a Assembléia dos acionistas do BASA acabara de adotar e a seguir suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após concluída, foi submetida à discussão, sendo aprovada por todos os presentes. E, para constar, eu Antonio Maria de Almeida Wanderley, Segundo Se-

cretário, que a lavrel, a assino juntamente com os acionistas que compareceram à Assembléia e constituem número suficiente para a validade das decisões tomadas. Belém, 04 de fevereiro de 1980.

ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO
THEÓPHILO PACHECO CONDURÚ
ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ALDEBARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
EUNICE DA COSTA PENNA
MÁRIO DE NAZARETH HERMES
JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL
VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA

Conforme consta das folhas 11 a 14 do "Livro de Atas" do Banco da Amazônia S.A.

ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
 Coordenador da COTEC — Esesp

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M. F. T. da verdade.

Belém (PA), 12 de maio de 1980.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
 Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 565-80, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S/A.

Belém, 19 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3424 — Dia: 29/05/80)

Banco da Amazônia S.A.

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A.

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, na sala destinada às reuniões de administradores do Banco da Amazônia S.A., no décimo quinto andar do Edifício-sede do Estabelecimento, localizado na Avenida Presidente Vargas, número oitocentos, em Belém, capital do Estado do Pará, verificou-se a Quinta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., conjuntamente com o Conselho Fiscal de acordo com o dis-

posto no artigo 163 § 3º da Lei nº 6.404 de 15.12.76, estando presentes os membros Ozziel Rodrigues Carneiro, Presidente, José Kleber Leite de Castro, Representante do Banco Central do Brasil e Theóphilo Pacheco Condurú, Representante dos Acionistas Minoritários. Verificando a existência de "quorum" para a reunião, o senhor Presidente abriu os trabalhos, comunicando que, de acordo com os entendimentos que mantivera com os senhores Conselheiros, às vésperas da divulgação do balanço geral, os dividendos aos acionistas referentes ao segundo semestre de 1979, foram fixados em Cr\$ 0,05 por ação, esclarecendo que, inclusive, já vinham sendo pagos. A seguir fez a apresentação aos senhores Conselheiros do Relatório Anual da Administração do Banco, relativo ao exercício recém-fimado. Foi aprovada proposta do Conselheiro Theóphilo Pacheco Condurú no sentido de que se dispensasse a leitura do inteiro teor do documento, porquanto todos os presentes já o haviam recebido. O senhor Presidente, então, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Parecer dos Auditores Independentes "Arthur Young Auditores Associados S/C", sobre as demonstrações financeiras do Banco, o que foi feito, seguindo-se a leitura da Nota Explicativa nº 2, citada no texto do parecer. A seguir, o Presidente solicitou ao doutor Claudionor da Anunciação de Abreu Nogueira, Chefe do Departamento Financeiro, que destacasse aos presentes a reunião os principais índices de desempenho do Banco, o que foi feito. Em seguimento, o assunto foi posto em discussão, tendo pedido a palavra o Conselheiro Theóphilo Pacheco Condurú, para ressaltar que, evidentemente, a apreciação que se fazia, no momento, do relatório, não esgotava toda a atuação do Banco no exercício de 1979, entretanto, permitia que se visualizasse a posição do Estabelecimento, em linhas gerais, destacadamente como uma instituição que precisa se fortalecer em termos de recursos para atender sua missão de propulsor do desenvolvimento da Região. Disse, ainda, o Conselheiro que parabenizava o Presidente e os Diretores do Banco pelos resultados atingidos, que foram bastante significativos, principalmente se lembradas as perspectivas sombrias que se delineavam no início do período, como decorrência das medidas contencionistas da inflação. Teceu, ainda, considerações sobre o papel do Conselho de Administração dentro do novo regime das sociedades anônimas, e concluiu dizendo ser muito agradável reconhecer que apesar das limitações impostas pela conjuntura econômica do país, o Banco da Amazônia conseguiu apresentar bom nível de desempenho. A seguir, usou da palavra o Conselheiro José Kleber Leite de Castro para ressaltar que, com impressão favorável ia tomando conhecimento dos problemas do BASA. Mencionou que o Relatório apresentado refletia a preocupação de colocar o Banco dentro das linhas de ação que interessam à região. Disse, ainda, que na definição do Orçamento Monetário o Governo adotou medidas

visando precipuamente conter o processo inflacionário, entretanto as Instituições que atuam em âmbito regional merecerão, de qualquer forma, especial atenção. Frisou que o Banco Central tem a preocupação de corrigir, a curto prazo, o problema da destinação de recursos aos Bancos regionais. Mencionou as perspectivas da atuação do BASA na política de preços mínimos, que, inclusive, contribuirá para maior liquidez dos créditos. E, finalizando, sugeriu a aprovação do Relatório. Posto em votação, o documento foi aprovado por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente pediu ao Secretário que procedesse à leitura da seguinte proposição: "Proposição CA-80/17. Ref.: Dispõe sobre a correção da expressão monetária do capital social. Senhores Conselheiros, 1. Em reunião levada a efeito no dia 06 de fevereiro último submetemos ao exame e manifestação do Conselho Fiscal o balanço patrimonial do Banco, alusivo ao exercício de 1979, acompanhado de todas as demonstrações financeiras, notas explicativas pertinentes e indicação das origens e aplicações dos recursos. 2. Paralelamente, encaminhamos o cálculo feito da correção monetária do Capital Social Realizado, cujo valor alcançou a cifra de Cr\$ 712.933.203,47 (setecentos e doze milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e três cruzeiros e quarenta e sete centavos) e se acha registrado na rubrica "RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO", de acordo com o Plano Contábil dos Bancos Comerciais — COBAN e o art. 182, § 2º, da Lei nº 6.404/76. 3. Após as apreciações devidas, o Egrégio Conselho emitiu pareceres favoráveis e recomendou a aprovação das contas da administração do BASA pela Assembléia Geral. 4. Como ainda remanesce um saldo de Cr\$ 7.673.239,57 (sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) do exercício de 1978, não apropriado pela A.G.O., verifica-se que a reserva de capital realizado do BASA, resultante de correção monetária, é hoje, da ordem de Cr\$ 720.606.443,04, (setecentos e vinte milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e quatro centavos). 5. Sobre o assunto, o art. 167 da precitada Lei nº 6.404/76, estabelece, "in verbis": "Art. 167 — A reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado será capitalizada por deliberação da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o balanço. § 1º — Na companhia aberta, a capitalização prevista neste artigo será feita sem modificação do número de ações emitidas e com aumento do valor nominal das ações, se for o caso. § 2º — A companhia poderá deixar de capitalizar o saldo da reserva correspondente à fração de centavos do valor nominal da ação ou, se não houver valor nominal, à fração inferior a um por cento do capital social". 6. Em tais condições, propomos que, da importância global da reserva indicada no item 4, sejam capitalizados Cr\$ 720.603.000,00 (setecen-

tos e vinte milhões, seiscentos e três mil cruzeiros) e a quantia restante de Cr\$ 3.443,04 (três mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e quatro centavos) mantida na rubrica própria, para posterior incorporação. 7. Dessa forma, o capital social se elevará de Cr\$ 1.503.117.000,00 (Um bilhão quinhentos e três milhões cento e dezessete mil cruzeiros) para Cr\$ 2.223.720.000,00 (dois bilhões, duzentos e vinte e três milhões setecentos e vinte mil cruzeiros), representado por 1.138.725.000 (um bilhão cento e trinta e oito milhões setecentos e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. 8. Caso esta sugestão mereça acolhida de V. Sas., será submetida à próxima Assembléia Geral Ordinária e, se por ela aprovada, determinará nova alteração no art. 4º do estatuto social e a seguinte estrutura do Patrimônio Líquido da empresa: CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 2.223.720.000,00; RESERVAS DE CAPITAL: Cr\$ 268.862.384,43; — Reserva de C. M. do Capital Realizado: Cr\$ 3.443,04; — Outras Reservas de Capital: Cr\$ 268.858.941,39; RESERVAS E RETENÇÃO DE LUCROS: Cr\$ 724.948.501,18; — Reserva Legal: Cr\$ 168.350.783,22; — Reservas de Lucros a Realizar: Cr\$ 377.089.228,26; — Reservas Estatutárias: Cr\$ 179.508.489,70; LUCROS ACUMULADOS: Cr\$ 174.595.443,39; PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Cr\$ 3.392.126.329,00. E como submetemos o assunto à consideração dos ilustres integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deste Banco. Belém, 7 de março de 1980. Oziel Rodrigues Carneiro. Presidente". Posta em discussão e votação, a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Do que, eu Antonio Maria de Almeida Wanderley, Secretário Executivo do Conselho de Administração, lavrei este termo que vai assinado por mim e pelos dois Conselheiros presentes à reunião.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO

Representante do Banco Central do Brasil

THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ

Representante dos Acionistas Minoritários

Conforme consta do "Livro de Atas do Conselho de Administração" do Banco da Amazônia S.A.

ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY

Coordenador da COTEC — Esesp

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em testemunho M. F. T. da verdade.

Belém (Pa), 12 de maio de 1980.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 554-80, a 1ª via da presente Ata do Banco da Amazônia S/A.

Belém, 19 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3423 — Dia: 29/05/80)

JAÚ — Indústria

e Comércio S/A

CGC 04909180/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

Com a finalidade de proceder a subscri-

ção do aumento com recursos próprios, do Capital Social, aprovado pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30 de abril pp. cuja Ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, número 24.268 de 23.05.1980, e nos termos do Artigo 171 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404 de 15.12.1976 e Artigo 13 do Estatuto Social, solicitamos aos Senhores Acionistas para se pronunciarem no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a subscrição de novas Ações Ordinárias Nominativas, referentes ao aumento do Capital Social em dinheiro, na proporção das Ações que possuírem ou a cessão de seus direitos preferenciais em favor de Acionistas ou terceiros interessados. Os Senhores Acionistas deverão dirigir-se à sede da sociedade sita à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, para o exercício desse direito. A falta de pronunciamento pelos Acionistas no prazo fixado, será considerada como desistência.

Belém, Pará, 24 de maio de 1980.

LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Diretor - Presidente

CPF 000414082-68

(Ext. Reg. n. 3361 - Dias 27, 28 e 29.05.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL
REGISTRO Nº 06/80

ESCRIVÃO - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de praça, virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo 04 (quatro) de junho do corrente ano, às 11,00 (onze) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem penhorado na execução que Guajará Veículos Ltda., move contra Ciana - Comércio e Indústria de Acumuladores Nalter Ltda.: Um forno rotativo em ferro e tijolos refratários, engrenagens de ferro, próprio para derretimento de ferro e chumbo, com 1.500 quilos, bem este que se encontra em perfeito estado de funcionamento, instalado na fábrica da executada à Rua Urboca, 2.481, Marituba, avaliado em Cr\$... 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem

mais oferecer sobre o valor da avaliação. Caso não haja licitante para o preço da avaliação, o bem será vendido em leilão judicial no dia 17 (dezessete) do mesmo mês, ano e local, devendo ser aceito o de quem mais oferecer.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão e porteiro, inclusive carta de arrematação e custas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de maio de 1980. Eu, Amilcar Câmara Leão, escrivão subscrevi.

ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da Primeira Vara

(T. nº 7130 - Reg. nº 3414 - Dia: 29.05.80)

Registro de Imóveis

2º Ofício

"EDITAL DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO"

Faço saber que usando do direito que lhe é facultado pelo artigo 18 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento urbano, foi apresentado por sua propriedade COPA - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., sediada

nesta capital, com endereço à Travessa Dom Pedro I, nº 1.193, para efeito de registro e arquivamento o projeto de desmembramento em lotes, de terreno de sua propriedade, sito à margem direita da Rodovia Augusto Montenegro, número 21, distrito desta capital, sob a denominação de Parque Residencial "Castro Moura", cuja documentação se encontra em ordem.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 dias contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1980

BELEM A. DA COSTA
Oficial Vitalício

(T. nº 7129 - Reg. nº 3409 - Dias: 29 e 30.05. e 02.06.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Nova Timboteua

TERMO DE PEIXE-BOI

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO — Pretora do Termo Judiciário de Peixe-Boi - Comarca de Nova Timboteua - Estado do Pará - República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER: A todos quanto o presente Edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento que por este Termo e Cartório, corre o Processo de Crime de Furto, em que é autora a Justiça Pública e acusados: Eduardo Oliveira Bastos, brasileiro, casado, residente na Trav. S.N.-5, casa 216 - Nova Marambaia - Belém do Pará e Pedro Valentim Barroso, brasileiro, casado, residente na Travessa Perebebuí, nº 2869 - Belém do Pará e, por estarem residindo em lugares incerto e não sabido, ficam pelo presente Edital citados a comparecerem a este Juízo, a fim de serem qualificados e interrogados sobre o crime praticado contra Evandro Oliveira Bastos, ocorrido no dia quatro de maio de mil novecentos e setenta e três, infringido o art. 155 § 4º Nº II do Código Penal Brasileiro e a responderem os demais termos da aludida ação penal, sob pena de revella. O presente Edital será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado neste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Peixe-Boi, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, Cláudio Rodrigues da Silva — Escrevente Juramentado, o escrevi e subscrevi.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO

Pretora deste Termo

(G. Reg. Nº 1427)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Nova Timboteua

TERMO DE PEIXE-BOI

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO

REDO — Pretora do Termo Judiciário de Peixe-Boi - Comarca de Nova Timboteua - Estado do Pará - República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento que por este Termo e Cartório, corre o Processo de Crime de Lesões Corporais, em que é autora a Justiça Pública e acusado: Rui Derlan Silva de Menezes, brasileiro, viúvo, comerciante, residente em Nova Timboteua, neste Estado e, por estar residindo atualmente em Belém - Capital deste Estado, em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente Edital citado a comparecer a este Juízo, a fim de ser qualificado e interrogado sobre o crime praticado contra Antonio Carlos de Souza Mota, ocorrido no dia trinta (30) de abril de 1978, infringido o art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro e a responder os demais termos da aludida ação penal, sob pena de revella. O presente Edital será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado neste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Peixe-Boi, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, Cláudio Rodrigues da Silva — Escrevente Juramentado, o escrevi e subscrevi.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO

Pretora deste Termo

(G. Reg. Nº 1427)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Izaque Ferreira da Silva, Jayme de Magalhães Borba, Maria de Nazareth Santos Corrêa, Maria de Nazaré Soares Siqueira, A. Eleutério Repr. Conta Própria, (Emitentes), João Teixeira e Cia. Ltda., Imgepel — Imp. Geral de Peças Ltda., C. Farias do Vale, Carlos Alberto de Souza Fonseca, Raimundo Arnor da Silva, J. Carvalho, Soc. Mercantil Paraense Ltda., Marielza do Socorro Pereira Valente, Carlos Neimberg Filho, Rafael de Oliveira Pena, Euclides de Moraes Matos, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Cruzeiro do Sul S/A, Banco Itau S/A, SIAM — Util. S/A Inds. Mecânicas e Metal, Soc. Paulista de Artefatos Metal S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., Dunga Plast., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco do Estado do Pará S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, seis (6) notas promissórias, três (3) triplicatas e quatorze (14) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr\$ 8.010,00 saldo / 1.973,70-saldo / 4.215,30-saldo / 24.182,40-saldo / 4.910,00 / 4.910,00 / 5.488,78 / 5.488,78 / 5.588,80 / 11.165,36 / 4.123,00 / 8.660,00 / 25.000,00 / 90.000,00 / 3.960,00 / 107.480,00 / 38.828,58 / 989,00 / 69.474,38 / 3.400,00 / 1.050,00 / 2.166,00 / 8.996,00 / 35.430,00 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas avaliadas e não pagas a favor de Cruzeiro do Sul S/A., Cia Itaú de Inv. Cred. Financ., SIAM — Util S/A, Inds. Mecânicas e Metal, Soc. Paulista de Art. Metal S/A., I.C. Auto Peças Cinco Estrelas, Coreli Com. Rep. Cobrás, Confecç. Cartola, Simas Indl. S/A., Dunga Plast., Apolo Ind. Com. Plast., H.C. Pneus, I.N. Crespim Máq. Mot. Protel — Pneus Equip. do Norte, Disrel — Distr. Rep. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a

razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 28 de maio de 1980.

(a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras

1º OFÍCIO

(Ext. Reg. nº 3420. Dia: 29.05.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora-Presidenta, faço público aos Senhores Juízes de Direito de 1ª Entrância, que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Julgado de Muaná pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1971.

**Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça –
Belém, 27 de maio de 1980.**

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. № 1427)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de junho para julgamento do seguinte feito:

REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO

CÍVEL DA CAPITAL

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Luiz Carlos M. Noura).

**Sentenciado e Apelado: Nicanor Sena dos Pas-
sos (Dra. Vera Couto – Curadora de Acidentes do Tra-
balho).**

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO.

**Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado –
Belém, 27 de maio de 1980.**

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. N° 1427)

14ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 26 de maio de 1980, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras Reunidas.

**Licença Especial: Des. Ary da Motta Silveira
e Manoel de Christo Alves Filho.**

**Ausência justificada: Des. Antonio Koury,
Ricardo Borges Filho e Almir de Lima Pereira.**

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-Corpus — Imp.: O Adv. José Maria Paes Lourinho, a favor de Francisco de Almeida Negreiros.

— Concederam a ordem, sem prejuízo do processo a que o mesmo responde, contra o voto do Des. Aluizio Leal.

Idem, idem — Impte.: A Adva. Maria Filomena de Oliveira Buarque, a favor de Onerivaldo da Mota Machado.

— Concederam a ordem, contra o voto do Des. Presidente. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal, no impedimento do Des. Oswaldo Polucan Tavares.

Idem, Idem — Impe.: Maria Darcy Cunha, a favor de Antonio Carlos Cunha.

— Negaram a ordem, recomendando, porém, à Juíza a quo, a cobrança dos autos que se encontram na Polícia, unanimemente.

[illegible]

1990年12月15日

Idem, Idem — Impte.: A Acad. Maria Arlete Cunha, a favor de Paulo Gomes Barbosa.

— Negaram a ordem contra os votos do Des. Nelson Amorim e Calistrato Matos.

Idem, Idem — Impte.: O Adv. Antonio Freitas Leite, a favor de Paulo Ferrelira da Silva.

— Negaram a ordem, recomendando a devolução do paciente ao distrito da culpa, contra os votos dos Des. Nelson Amorim e Calistrato Mattos.

Idem, Idem — Impte.: O Adv. Milton F. das Chagas, a favor de Carlos Alberto Bessa da Cunha Gonçalves.

— Converteram em diligência para o Juiz prestar melhores esclarecimentos, enviando cópia da denúncia, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança — Capital — Repte.: Adalberto Roque Saciloti (Dr. Miguel Ovídio Batista) — Reqdo.: O Exmo. Sr. Juiz de Direito de Itaituba — Relator: Des. Ossiam Correa de Almeida.

— Adiado a pedido do Relator.

Idem, Idem — Repte.: Maria de Lourdes Ciriaco do Carmo (Dr. Aurélio do Carmo) — Reqdo.: O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda — Relator: O Exmo. Sr. Des. Ossiam Correa de Almeida.

— O Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves, pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pela rejeição da preliminar de intempestividade da segurança, o Des. Relator. Funcionou como Secretário neste julgamento, o Dr. Subsecretário: Dr. Gengis Freire, no impedimento do titular.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
— Belém, 27 de maio de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 1427)

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªS CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSVALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, STÉLEO MENEZES, ALMIR DE LIMA PEREIRA E CALISTRATO ALVES DE MATTOS, PRESENTE, AINDA, O DES. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: o Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: Heleno Guimarães da Silva

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: Raimundo Gaspar da Cruz

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: José Maria da Silva Ferreira

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: Cristóvão Pereira da Silva

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5º) Recurso Penal Ex-Officio de Tomé-Açu

Recte: O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recdo: Antonio Henrique da Cruz

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Decisão: Adiado a pedido do desembargador Relator

6º) Apelação Penal da Capital (Publicado no D.O. de 20/05/80)

Apte: João Nepomuceno Freire (Dr. Edilson Almeida)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade, não conheceram da apelação, por intempestiva.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Herança de Pedro Paulo Pinto de Almeida (Dr. Leonam da Cruz)

Apda: J. Kislakov & Cia. (Dr. Marcos Nahon)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

2º) Idem, idem, idem.

Apte: Ubirajara Gouvêa (Dra. Maria Lúcia Ribeiro Barroso)

Apda: Alice Damulakis Ferreira (Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação.

3º) Idem, idem, idem

Apte: Jesus Nazareno Pereira da Cunha (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Apda: Ana Rufina dos Santos (Dr. Haroldo Emanuel Maciel do Vale)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Adiado por motivo de saúde do Des. Relator

4ª) Apelação Cível da Capital (Publicado no D.O. de 20/05/80)

Apte: Maria de Leão Alves (Dr. Wilson Ribeiro)

Apdos: Helga Cardoso Dias e José Cardoso Dias (Dr. João Francisco de Lima Filho)

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar os autores apelados carecedora da ação proposta.

Secretaria do TJE. Belém, 26 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1415)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santa Izabel do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO

Do réu: FRANCISCO BATISTA DA SILVA, com o prazo de trinta (30) dias.

Eu, Dra. MARIA IZABEL BENONE SABBÁ — Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Estado do Pará, na forma da Lei, etc.,

Faço saber ao réu: FRANCISCO BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, braçal, guarda de segurança, com 41 anos de idade, filho de Manoel Batista da Silva, e Antonia Rosena da Silva, atualmente residindo na Cidade de Castanhal - Estado do Pará - Brasil, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal, por delito praticado contra José Marques Cordovil, no dia 1º de outubro de 1977, em Cabaré de propriedade do indivíduo conhecido por João Pongo, tudo nos termos da denúncia do seguinte teor: O Promotor Público desta Comarca, ao fim assinado no uso das suas atribuições e com base no Inquérito Policial, vem perante este Juízo, oferecer denúncia contra FRANCISCO BATISTA DA SILVA, pelo fato delituoso, seguinte, no dia 1º de outubro de 1977, no Cabaré do Sr. João Pongo, o acusado, puxou de uma faca, e aplicou três golpes no seu antagonista, atingindo-o no braço esquerdo e no mamilo direito, e na perna esquerda. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital com o prazo de 30 dias, pelo qual fica CITADO, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Forum local, situado nos

altos da Prefeitura Municipal desta Cidade, no próximo dia trinta (30) de junho de 1980, às 09:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da aludida ação penal, podendo, então, ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revella e de condução coercitiva (artigo 260 do Código de Processo Penal). E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, Cartório do Único Ofício, aos 16 dias do mês de maio do ano de 1980. Eu, Teolga Pinto Cardoso — Escrivã, que o datilografel e subscrevo.

MARIA IZABEL BENONE SABBÁ

Juíza de Direito

(G. Reg. Nº 1427)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado
até a
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00

REV. TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
VOL. 91 MARÇO
80 - Cr\$ 150,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.272

Belém - Quinta-feira, 29 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 6.125

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: A bacharela Marneide Trindade Pereira Merabet, Pretora do Termo Único da Comarca de Curuçá.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Defere-se o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela Marneide Trindade Pereira Merabet, Pretora do Termo Único da Comarca de Curuçá.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 12 anos, 09 meses e 14 dias de serviço público, até 31.03.1980.

Belém, 07 de maio de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 27 de maio de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

* Republicado por haver saído com incorreção no Diário do dia 20 de maio de 1980.

(G. Reg. nº 1428)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 26.5.1980-2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO-CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego, por seu procurador Dr. Cesar Zacharias Martyres, interpondo Agravo de Instrumento na ação de Consignação em Pagamento que Jacy Gonzaga da Igreja move contra Joana D'Are Lamego Azevedo.

Desp.: N.A. Cls.

Petição de: Manoel Rodrigues Foro, por seu procurador Dr. Frederico C. de Souza, requerendo abertura inventário dos bens fideiússos por falecimento de seu pai Manoel Rodrigues Foro.

Desp.: D.A. Cls.

Proc. nº 171/80 - Inventário

Inv: Maria Luiza Coelho Lobato

Adv: Leda Moita Pinto da Costa

Inv: Lelio Dacier Lobato

Desp: Diga a Fazenda Estadual

2ª VARA

Petição de: Lourival Gomes da Silva, por seu procurador Dr. Benedito Carvalho, requerendo expedição de Carta Precatória na ação de Nunciação de Obra Nova que move contra José Vicente de Miranda.

Desp: N.A. Cls.

Petição de: Jaime Ferreira dos Santos, por seu advogado Dr. Augusto R. K. de Araujo requerendo o despejo compulsório na ação de Despejo que move contra Benjamin da Costa Merin.

Desp: N.A. Cls.

Proc. nº 196/80 - Execução

Ex: Remigio Ramiro Filho

Adv: João Ribeiro Lima

Ex: M. C. Montes, Ltda.

Desp: Já cumprida a determinação do despacho de fls. 11, seja expedida o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 218/80 - Reparação de Dano

Aut: Ilberino da Silva Barros

Adv: José da Rocha Moreira

Ré: Socotral - Soc. e Trans. Ltda.

Desp: Em se tratando de procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 276 do Código de Processo Civil, apresente o autor, desde logo o rol de testemunhas.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual
Da Repartição Criminal

CONCURSO PÚBLICO
C-10 e C-11
AVISOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS e RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

Proc. nº 18/80 - Despejo
 Aut: Rubens Baena da Cunha
 Adv: Cecília dos S. Carneiro
 Réu: Milton Lucena de Oliveira
 Adv: Dorival I. de Souza Neto

Desp: Já retificada a conta de fls. 50 como se vê do demonstrativo retro, designo o dia 09 do mês de junho entrante, às 11:00 h, para que o réu, em Cartório, efetue o pagamento a que está obrigado, para formalizar a purgação da mora, e autorizo o sr. escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Rubens Baena da Cunha, o qual deverá recebe-la, sob pena de depósito.

3ª VARA

Petição de: Raimundo Gomes do Vale, por sua advogada Dra. Vanda Vanetta do Vale, requerendo juntada aos autos de ação de despejo que move contra José Bonifácio P. Sena, os recibos de comprovantes de despesas já efetuadas na mencionada ação.

Desp: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

Proc. nº 157/77 - Consignação em Pagamento

Aut: Helio de Araujo Sampaio

Adv: Vanilson Hesketh

Réu: Crispim Moreira de Souza

Adv: José Maria da Consolação

Desp: Contados e preparados voltem conclusos para sentença.

Petição de: Paulo Fernando Ferreira da Silva, por seu advogado Dr. Ivan Serique Strotheau, requerendo o despejo compulsório na ação de despejo que move contra Edilson Antonio Durans de Oliveira.

Desp: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

5ª VARA - Execução

Proc. nº 487/79

Aut: Banco da Amazônia S/A.

Adv: Alberto Barros Junior

Réu: Transpina - Soares Coelho & Cia. e outros

Adv: Abel Guimarães

Sentença: Homologo por sentença a desistência de fls. para que produza seus efeitos legais. P.I.R.

Proc. nº 486/79 - Execução

Ex: Banco da Amazônia S/A.

Adv: Francisco Gomes de Souza

Ex: Transpina - Soares Coelho & Cia. e outros

Adv: Abel Guimarães

Sent: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. para que produza seus efeitos. l.

7ª VARA

Petição de: Amadeu Fernandes Cavaco, por seu advogado Dr. Luiz Roberto Meira, requerendo seja lavrado o auto de adjudicação no arrolamento dos bens ficados por falecimento de Theodorica Natividade Goulart.

Desp: N.A. Chamo o processo à ordem, para determinar a lavratura do termo de adjudicação, o que feito, voltem-me conclusos.

Proc. nº 206/80 - Conv. de Sep. Judicial em Divórcio

Req: Zacarias Paiva Belém

Adv: Adalberto Ambrosio de Souza

Req: Geminiana Vaz Bahia

Sent: Assim, nada havendo que enseje o prosseguimento do feito, conheço diretamente do pedido, nos termos do art. 37 da Lei 6.515/77 e julgo-o procedente, convertendo em divórcio, a separação homologada no dia 08 de junho de 1945, do casal acima qualificado. Custas na forma da lei. Registre-se e intime-se. Transitada em julgado, averbe-se.

8ª VARA

Petição de: Alice Martins Santana e Jonas Dias de Santana, por seu advogado, requerendo a suspensão da ação de Divórcio pelo prazo de sessenta dias.

Desp: N.A. Defiro

Petição de: Armando Nelson de Souza Ribeiro, por seu advogado Dr. Ophir Coutinho, requerendo juntada de documentos no Inventário de Maria Mathilde de Souza Ribeiro, para os ulteriores de direito.

Desp: N.A. Cts.

Proc. nº 74/80 - Despejo

Aut: Carmem Amaral Acatauassu Nunes

Adv: Ademar Kato

Réu: Mario Henrique Oliveira

Adv: Antonio de Freitas Leite

Sent: Julgo procedente a ação, com fundamento na Lei acima mencionada e decreto o despejo do imóvel descrito na peça vestibular, notificando-se o R, para desocupá-lo no prazo de 15 dias. Condeno-o ainda, no pagamento das custas e honorários, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - Alvará. Requerente Regina Coeli Galvão dos Santos. Requerido Felipe Nery dos Santos. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara. Inventário. José Maria Cordeiro de Azevedo. Requerimento de Maria Augusta Pernambuco de Azevedo. Despacho: "N.A." Diga o Doutor Curador". Advogada Dra. Solange Maria Santiago Moraes.

1ª Vara. Arrolamento. Walter Barros de Souza. Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. Edgar Olintho Contente do Setor de Prática Jurídica da UFPa.

1ª Vara. Arrolamento. Terezinha Olívia Costa de Campos. Despacho: "A. avaliação, após digam os interessados". Advogado Dr. Alcides da Silva Alcantara.

1ª Vara. Inventário. Edgar Pombo Correa de Guamá. Despacho: "Diga o requerente". Advogado Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara. Arrolamento. Miguel Elias Fernando do Nascimento. Despacho: "Digam os interessados". Advogada Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

1ª Vara - Arrolamento. Jayme Ellezer Levy. Requerimento de Cotta Levy e outros. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogado Dr. Laercio Dias Franco.

1ª Vara. Arrolamento. Avelino Henrique dos Santos. Despacho: "Chamo o processo a ordem e torno sem efeito o despacho de folhas 80 verso, para em consequência indeferir o pedido de folhas 79". Advogado Dr. Wilson Araujo Souza.

1ª Vara. Inventário. Sobrepilha - Mimosa Bedran Bechara. Requerimento de Helena Rocha Carvalho e outros. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Enivaldo da Gama Ferreira, Abelém Antonio Jorge, Aurea Fatima Bechara Gomes.

1ª Vara. Incidente de Falsidade Documental. Requerente Adelio Valente Pinto. Requeridos Aziza Bechara Tayar e Miguel Brasil Cunha. Despacho: "Dê-se vista aos interessados para se pronunciarem sobre o requerimento de folhas 92". Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha e José Manoel Reis Ferreira.

1ª Vara. Inventário. Haalim José Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Aurea Fatima Bechara Gomes, Antonio Jorge Abelem, José Manoel Reis Ferreira.

3ª Vara. Interdição. Ligia de Andrade de Carvalho. Despacho: "Designo o dia 17 de junho de 1980, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Dr. J.J. da Fonseca, defensor.

3ª Vara. Inventário. Romão Amoedo Junior. Requerimento de Esmerina Maues Amoedo. Despacho: "Cumpra-se o requerido na forma da lei". Advogado Dr. Ricardo Elso Dias.

Belém, 26 de maio de 1980

ODON GOMES

Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 26.5.80

Ordinária - Primeira Vara

Autor: Ladilson Araujo Moura (Adv. José Lima Filho)

Réu: Universal Cia. de Seguros Gerais (Adv. Dr. Otavio Mendonça)

Despacho no requerimento do A. Junte-se aos autos. Em 22.05.80. a) Romão Amoedo Neto.

Embargos

Embargante: Almir Barata Barra (Adv. Dorival Tangerino)

Embargado: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Sentença (trecho Final): "... Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, julgo improcedentes os embargos e mando que se prossiga na executiva hipotecária, pagando o embargante as custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa. P.I.R. Em 20.5.80. a) Romão Amoedo Neto.

Despejo - Quinta Vara

Autor: Teru Taketomi Yamasaki (Adv. Tadeu Matos)

Ré: Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda (Adv. Dr. José Almeida Moraes)

Despacho na contestação. N.A. Conclusos. Em 23.5.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Execução - Sexta Vara

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Paulo Klautau)

Réu: Silva Ines Tocantins Penna de Araujo (Adv. Tadeu Sales)

Despacho no requerimento do A. N.A. Sm. Em 23.5.80. a) Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara

Execução

Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv. Ulisses Oliveira)

Réu: S. Lima & Cia. Ltda.

Despacho: Diga o A. Em 23.5.80. a) Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara

Execução - 7ª Vara

Autor: Banco do Estado de São Paulo S.A. (Adv. Dr. Otavio Mendonça).

Réu: Guilherme Jovita Gomes Correa da Silva

Despacho: Cite-se. Em 23.5.80. a) Clímenie Pontes

Busca e Apreensão - 8ª Vara

Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Adv. Carlos Balbino Potiguar).

Réu: Elias Batista Salomão

Despacho na desistência da A. N.A. A conta. Em 23.5.80. a) Clímenie Pontes

Consignação

Autora: Rosalina Sales de Lima (Adv. Luiz Guedes Sampaio)

Réu: Francisco Claudino da Silva

Despacho: Cite-se o suplicado para vir ou mandar receber no dia 10 de junho às 10,30 horas em Cartório o valor consignado, sob pena de depósito. Em 23.5.80. a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 25.5.80**

2ª Vara - Reintegração de Posse

Aut: Francisco Mariano de Aguiar

Adv: Ailton Ribeiro

Réu: Maria de Nazaré Marçal

Adv: Elisabeth Maria Sparano

Desp: Contados e preparados, à conclusão. Belém, 26.5.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Sumaríssimo

Aut: Aurichio S/A. Indústria Comércio Importação e Exportação

Adv: Luiz Roberto dos Reis

Réu: Oseas Marques da Silva Filho

Desp: Sobre a informação retro manifeste-se a autora. Belém, 26.5.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Execução

Aut: Credicar - Companhia de Turismo

Adv: Antonio Fernando Rocha

Réu: Luiz Augusto Bino

Desp: Tem razão a credora, mencionando, em manifestação de fls. 13/15, que em o documento, cuja xerocopia consta de fls. 10, há uma cláusula que justifica estar o título de fls. 9, firmado não pelo devedor, mas por terceiros, seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 26.5.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Execução

Aut: FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

Antonio Fernando Rocha

Réu: T. Gomes

Adv: Paulo Sergio Rodrigues de Moraes

Desp: Manifeste-se a credora, no prazo de cinco (5) dias, sobre a nomeação de fls. 18. Belém, 26.5.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16:00 h do dia 27.05.80.

(Ext. Reg. nº 3415)

Repartição Criminal

RESENHA DO DIA 12.5.80 à 16.5.80 da 5ª Vara Penal

Ação Pública nº 18/80

Crime: Furto e Recptação

Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º Promotor

Réus: Antonio Rosario Alves, Raimundo Roberto Neves, José Maria Monteiro Barata e Izalas Lima Pedreira.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 18.8 às 10 horas p/ouvir os acusados.

Ação Pública nº 34/72

Crime: Furto Qualificado e Receptação

Autor: Dr. Americo Monteiro - 8º P. Público

Réus: José Luiz Mendes da Silva, Antonio Perelra Lima e outros.

Advs: Dr. Dario Mascarenhas, Lorival das Neves, Raimundo Fidelis, Odilson Novo, Miguel Brasil, Estenio do Carmo, W. Bibas e Dr. Laureno Norat.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 9.7 às 10 horas, para ouvir as testemunhas de defesa.

Ação Pública nº 5/79

Crime: Sedução

Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público

Réu: Ademir Vicente Silva Figueiredo

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 4.8 às 10,30 h para ouvir o acusado.

Ação Pública s/n de 8.3.77.

Crime: Estelionato

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réus: Wanderley Barbosa Vaz e Edson Caput

Adv: Drs. Laureno Norat e W. Bibas

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 8.8 às 10 horas para ouvir as testemunhas de acusação.

Ação Pública nº 241/75

Crime: Lesões Corporais Graves

Autor: Dr. Moacir Bernardino Dias - 2º P. Público

Ré: Barbara Damiana Bezerra de Menezes

Adv: Dr. Odilson Novo

Desp: Julgo improcedente a denúncia de fls. 2 para absolver a acusada.

Ação Pública 48/78

Crime: Furto Qualificado

Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público

Réu: Antonio Fernando Gomes dos Reis

Adv: Dr. Jamil dos Santos

Desp.: Entretanto cumprida a pena privativa de liberdade, expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não se encontrar preso. Uma vez transitada em julgado esta sentença, lance-se-lhe o nome do réu, no rol dos culpados.

Ação Pública s/n, de 26.12.72

Crime: Extorsão

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público

Réu: Eduardo Manoel Pereira de Magalhães

Adv: Dr. João Paulo de Almeida Couto Alves

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 18.6 às 10,30 h para as testemunhas de defesa, residentes nesta cidade.

Ação Pública 87/79

Crime: Furto Qualificado

Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público
 Réus: Wildem Jorge Aranha Costa e Aurlocello Quelroz Alves
 Adv: Dr. Milton Chagas
 Desp: Indefiro o pedido de fls. acatando assim, o parecer do órgão do M. Público. As razões invocadas pelo postulante não justificam sua pretensão. Designo o dia 21 do corrente às 10 h para ouvir as testemunhas de acusação.
 Ação Pública nº 23/80
 Crime: Roubo
 Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público
 Réus: José Avelino Costa e Silva e Edmilson Costa
 Adv: Dr. Edson Ferreira Assunção
 Desp: Designo o dia 27 do corrente às 10 h para ouvir as testemunhas de acusação
 Prisão em Flagrante
 Requerente: Delegado Dr. Lourival Silva Souza - Delegado da Divisão de Crime Contra o Patrimônio
 Indiciados: Luiz Carlos Ferreira da Cunha e Raimundo Araujo dos Santos
 Desp: Mantenho o flagrante, por infração ao art. 157 do Código Penal Brasileiro e art. 12 c.c. o art. 157 do C.P. Brasileiro.
 Ação Pública nº 64/79
 Crime: Furto Qualificado
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Santino Sanção de Souza ou Santino Assunção
 Desp: Julgo o acusado revel. Encaminhe-se a Procuradoria para nomeação de advogado de Ofício.
 Ação Pública nº 39/79
 Crime: Apropriação Indébita
 Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público
 Réu: Nelsi Andrade de Moraes
 Desp: Julgo o acusado revel. Encaminhe-se a Procuradoria para distribuição para nomear advogado de ofício.
 Ação Pública nº 10/80
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Luiz Guilherme da Costa
 Desp: Julgo o acusado revel. Encaminhe-se a Procuradoria para distribuição pelos advogados de ofício.
 Ação Pública 49/79
 Crime: Lesões Corporais Graves
 Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público
 Réu: Paulo Gomes Negrão
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 30.9 às 10 horas para o interrogatório.
 Ação Pública nº 213/71
 Crime: Furto Qualificado e Receptação
 Autor: Dr. Americo Monteiro - 8º P. Público
 Réus: Alvaro Conceição Barbosa e outros
 Adv: Drs. W. Bibas, Dra. Joselisa Kaufmann, Dr. Dario Mascarenhas, Dr. Humberto Machado.
 Desp: Ouça-se o Dr. Promotor sobre testemunhas
 Ação Pública nº 78/77
 Crime: Lesões Corporais Graves
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: José Maria Fernandes
 Adv: Dr. W. Bibas
 Desp: A secretaria para os antecedentes criminais.
 Ação Pública nº 1/77
 Crime: Lesões Corporais Graves
 Autor: Dr. Otavio Moraes - 7º P. Público
 Réu: José Antonio Pinheiro
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 5.8.80 às 10 h para ouvir as testemunhas de acusação.
 Ação Pública s/n de 15.10.70
 Crime: Furto
 Autor: Dr. Antonio Medeiros - 4º P. Público
 Réus: Jorge Conceição Ferreira e outros
 Adv: Dr. Raimundo Fidelis, Odilson Novo, Dario Mascarenhas
 Desp: Diga ao Dr. Procurador
 Ação Pública nº 62/77
 Crime: Sedução

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Lourival Moura Sena
 Adv: Dr. W. Bibas
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 12.8.80 às 10,30 h para ouvir as testemunhas de acusação.
 Ação Pública s/n de 22.3.76
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Dailson Severino Lima
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 3.6 às 10 h para ouvir as testemunhas de acusação.
 Ação Pública 34/79
 Crime: Falsificação de Documentos Públicos
 Autor: Dr. Americo Monteiro - 8º P. Público
 Réu: Manoel da Silva Botelho
 Desp: Publique-se edital, com o prazo de 15 dias a fim de que o acusado seja citado para o interrogatório no dia 25.7 às 10 h.
 Ação Pública nº 81/78
 Crime: Estelionato
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Humberto Furtado Mesquita
 Adv: Dra. Darcy da Rocha Lamela e o Dr. Assistente de Acusação Dr. Antonio Augusto B. Pereira.
 Desp: A secretaria para os antecedentes criminais.
 Ação Pública s/n de 12.6.76
 Crime: Sedução
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: Jacivaldo Lopes Saldanha
 Adv: Dr. Laureno Norat
 Desp: A secretaria para os antecedentes criminais
 Ação Pública 45/79
 Crime: Uso e facilitação de entorpecentes
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público.
 Réu: Cláudio Renan dos Santos
 Adv: Dr. W. Bibas
 Desp: Digam as partes no prazo do art. 499 do C. P. Penal.
 Ação Pública nº 69/79
 Crime: Roubo
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réu: José Ribamar de Souza Fernandes
 Desp: A Procuradoria para nomeação de defensor dativo.
 Ação Pública 52/80
 Crime: Furto Qualificado e Roubo
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º Promotor Público
 Réu: Gilberto Santos Rocha, e outros
 Adv: Dra. Rosa Giola, Joseliza Kauffmam e Dr. W. Bibas
 Despacho: Atendendo o requerimento pelo Promotor, seja a testemunha conduzida a este Juízo, no próximo dia 26 do corrente às 10:30 horas.
 Ação Pública nº 57/80
 Crime: Furto Qualificado
 Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão - 3º P. Público
 Réus: Maria Zarif Andrade de Quelroz, Maria Helena Cavalcante que também se chama Maria Helena Silva Cavalcante ou Maria Helena da Silva Cavalcante e Natalina Paiva do Nascimento.
 Desp: Recebo a denúncia e designo o dia 18/6 às 10 horas para o Interrogatório das acusadas.
 Habeas-Corpus Preventivo
 Impetrante: Dra. Joseliza Kauffmam
 Paciente: Rosa Chaves Rodrigues
 Desp: Indefiro o presente pedido, face a informação da autoridade policial e Parecer do Órgão do M. Público.
 Ação Pública nº 58/80
 Crime: Estelionato
 Réu: Dailson Barbosa Nunes
 Autor: Dr. Otávio Moraes - 7º P. Público
 Desp: Recebo a denúncia. Designo o dia 19/6 às 10:30 horas para o interrogatório.
 Ação Pública nº 50/78
 Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes

Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
Réus: Silvam Brooms
Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
Desp.: A Secretaria para os antecedentes criminais
Ação Pública nº 42/75
Crime: Furto Qualificado
Autor: Dr. Pedro Pereira em exercício
Réus: Leonor Pereira Barros, João Teodoro das Neves e Rosinaldo Cesário dos Santos
Advs.: Drs. Miguel Ovídio Correa Cruz, Pedro Odival Gomes da Silva e Laureno Norat
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 18/7, às 10:30 horas para a audiência de Testemunhas de acusação.
Ação Pública nº 22/80
Crime: Furto
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Réu: José Carvalho da Silva
Adv.: Dra. Adva: Dra. Josellisa Kauffmam
Desp.: Ao Órgão do Ministério Público sobre o relaxamento de prisão do acusado.
Ação Pública nº 168/75
Crime: Sedução
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
Réu: Benedito do Nascimento Guimarães
Adv.: Dr. Odilson Novo
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 19/8 às 10 horas para ouvir as testemunhas de acusação.
Ação Pública nº 71/79
Crime: Furto Qualificado
Réu: Manoel Benedito Oliveira de Almeida, vulgo "Manoel Barbudo"
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 18/8 às 10:30 horas para ouvir o acusado.
Ação Pública nº 93/79
Crime: Lesões Corporais Graves
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Réu: Edson Pantoja de Almeida
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 21/8 às 10:30 horas para o acusado ser interrogado.
Ação Pública nº 57/78
Crime: Estelionato
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Réu: Abrahan Cohen Neto
Adv.: Dr. W. Bibas
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 20/8 às 10 horas para a audiência de testemunhas.
Ação Pública S/Nº de 28.1.76.
Crime: Estupro
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
Réu: Antonio Carlos Tomaz Barros
Adv.: Dr. W. Bibas
Desp.: Ouça-se o Dr. Promotor, sobre as testemunhas.
Ação Pública S/Nº de 9.6.76.
Crime: Falsificação de Documentos Públicos
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Réu: Manoel de Carvalho Botelho
Adv.: Dr. Laureno Norat
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 22/8, às 10:00 horas para ouvir as testemunhas de acusação.
Ação Pública nº 91/77
Crime: Furto Qualificado
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
Réus: Durval Ramalho da Silva Filho, Daniel de Jesus Nascimento Dias, Pedro Henrique da Silva, José Botelho da Costa.
Adv.: Dr. Sydney Raimundo Furtado, Maria do Nascimento Souza, W. Bibas e Dr. Wilson Magalhães.
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 26/8 às 10 horas, para ouvir as testemunhas de acusação.
Ação Pública nº 19/79
Crime: Furto Qualificado
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
Réus: José Humberto Nunes, Raimundo da Silva Ramos e José Oliveira Pinto

Adv.: Dra. Margui Lima Gaspar
Desp.: Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Belo Horizonte a fim de ser ouvidas as testemunhas
Ação Pública nº 33/78
Crime: Furto
Autor: Dr. Otávio de Moraes — 7º P. Público
Réus: Paulino Ferreira da Silva e Admilson Santana de Souza
Advs.: Dr. Wilson Magalhães
Desp.: A Secretaria para os antecedentes criminais
Ação Pública nº 61/79
Crime: Estelionato
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Réu: Jhober Fernando Aguiar de Brito
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 5/6 às 10:30 horas para o interrogatório.
Ação Pública nº 61/77
Crime: Estelionato
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
Réu: Francisco Almeida ou Manoel Francisco Almeida
Adv.: Dr. Laureno Norat
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 24/6 às 10:30 horas para a audiência de testemunhas de acusação.
Ação Pública nº 72/77
Crime: Uso e Facilitação de Entorpecentes
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Réu: Pedro Luiz Lessa
Adv.: Dr. Odilson Novo
Desp.: À Sra. Escrivã para dar cumprimento à solicitação do Sr. Promotor, designando o dia 3/6 para a audiência, às 10:30 horas.
Ação Pública S/Nº de 05.04.76
Crime: Estelionato
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Réu: Lourenço Adelaide Cardoso
Adv.: Dr. Laureno Norat
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 6/8 às 10 horas para ouvir as testemunhas de acusação.
Ação Pública nº 59/80
Crime: Furto Qualificado
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Réu: Rosilda Santos Bayma
Desp.: Recebo a denúncia. Designo o dia 4 de junho de 1980, às 10:30 horas para o interrogatório
Ação Pública nº 63/80
Crime: Furto Qualificado
Autor: Dr. Jaime Nunes Lamarão — 3º P. Público
Réu: Francisco de Assis de Souza
Desp.: Recebo a denúncia e designo o dia 30 do corrente às 10:30 horas para o interrogatório.
Ação Pública nº 61/80
Crime: Roubo
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Réu: Jorge Macedo, vulgo "DANGO".
Desp.: Recebo a denúncia. Designo o dia 29/5 às 10:30 horas para o interrogatório.
Ação Pública nº 60/80
Crime: Furto Qualificado
Autor: Dr. Otávio Moraes — 7º P. Público
Réus: José Maria da Costa, Marina Martins Pais, Claudionor Serrão da Silva e Maria Lúcia Teixeira Veloso.
Desp.: Recebo a denúncia. Designo o dia 27/5 às 10:30 horas para o interrogatório.
Pedido de Arquivamento nº 11/80
Requerente: Exmo. Sr. Dr. 7º P. Público da Capital
Requerido: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Desp.: Acatando o Parecer do Dr. Promotor, mando sejam estes arquivados, na forma da Lei.
Pedido de Arquivamento nº 12/80
Requerente: Exmo. Sr. Dr. 3º Promotor Público da Capital
Requerida: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Desp.: Acatando o Parecer do Órgão do Ministério Público mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei.
Belém, 22 de maio de 1980.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 1426)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo: 3ª JCJ-536/79
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: José Maria dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor José Maria dos Santos, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista nº 3ª JCJ-536/79, em que é reclamado Renzo Bastiani, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 2.352,66 (dois mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), correspondente às custas devidas nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1419)

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADOS NA SESSÃO DE 23.05.80.

Ac. nº 11.329. Proc. RO 83/80 - 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Francisco Lobato. Recorrente - Restaurante do Aeroporto S/A. (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro). Recorrido - Jan Feldmann Martinot (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pelo recorrido por falta de amparo legal; ainda sem divergência, rejeitaram a preliminar de nulidade fundada em cerceamento de defesa suscitada pela recorrente, por falta de amparo legal; por unanimidade, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de comissões; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello e Orlando Sozinho Lobato, confirmaram a sentença quanto à parcela de horas extras e, por unanimidade, confirmaram a sentença quanto aos seus demais termos. Custas de Cr\$ 910,48 pela reclamada, sobre Cr\$... 15.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$... 1.198,58 pelo reclamante, sobre Cr\$ 25.000,00 valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa.

EMENTA: Devem ser compreendidos como cargos de confiança, somente aqueles em que o empregado esteja investido de poderes gerais diretivos e não somente os de encarregado.

Reconhecida a habitualidade da prestação de serviços em horas extraordinárias e noturnas, devem as mesmas ser remuneradas de acordo com a lei.

Ac. nº 11.330. Proc. RO 404/80 - 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrentes - Lucenir Elias de Souza e outros (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro). Recorrida - Fundação Educacional do Estado do Pará (Adva. Dra. Ana Maria Martins Rios).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, anular a pena

de arquivamento aplicada aos reclamantes e determinar a baixa dos autos à Junta de origem para que aprecie as reclamações, como de direito.

EMENTA: Formulada a LITISCONTESTATIO em audiência inaugural é inconcebível, processualisticamente, o arquivamento das reclamationárias.

Ac. nº 11.331. Proc. RO 403/80 - 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrentes - Adélia Paula O. Cardoso e outros (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro). Recorrida - Fundação Educacional do Estado do Pará (Adva. Dra. Ana Maria Martins Rios).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, anular a pena de arquivamento aplicada aos reclamantes e, em consequência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem para que aprecie as reclamações, como de direito.

EMENTA: Formulada a LITISCONTESTATIO em audiência inaugural, é inconcebível processualisticamente, o arquivamento das reclamações.

Ac. nº 11.332. Proc. RO 356/80 - 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente - Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Dr. Júlio de Alencar). Recorrido - Carlos Alberto de Souza Oliveira (Adv. Dr. Antônio Dias).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provado o trabalho em locais insalubres, é de ser pago o referido adicional.

Ac. nº 11.333. Proc. AI 339/80 - 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Agravantes - Antônio Ramos Filho e outros (Sindicato dos Professores de Belém) (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro). Agravada - Fundação Educacional do Estado do Pará (Adva. Dra. Ana Maria Martins Rios).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 45 a 57, porque juntados a destempo; ainda sem divergência, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O prazo para comprovar estado de pobreza de modo a ensejar os benefícios da justiça gratuita, é o mesmo para o pagamento das custas: cinco dias a partir da interposição do recurso.

Ac. nº 11.334. Proc. RO 251/80 - 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente - Raimundo Nonato da Silva Monteiro (Adv. Dr. Itair Silva). Recorrida - Distribel Ltda. (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Revisor e Francisco da Costa Lobato, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não se acolhe pedido de aviso prévio, quando se comprovou a justa causa imputada ao empregado.

Ac. nº 11.335. Proc. R EX OFF e RO 386/80 - 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente - Reclamado - Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Dr. Sebastião David de Carvalho - Procurador do Estado). Recorridas - reclamantes - Iria Romão Nascimento e Francisca Soarea Barros (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos rejeitando a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo reclamado, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, negaram-lhes provimento.

EMENTA: Estatuída por lei a vantagem pedida pelo empregado deve ser autorizada, mantendo-se decisão que assim entendeu.

Ac. nº 11.336. Proc. R EX OFF e RO 355/80 - 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente - reclamante - Edson Cordeiro da Silva (Adv. Dr. Miguel Serra). Recorrido - reclamado - Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Adv. Dr. Wilson Figueiredo).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso necessário e deram provimento ao do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de gratificação de horas

extraordinárias vencidas a ser apurada em liquidação, mantida a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$... 710,48 pelo reclamado, sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Não se pode suprimir vantagem há anos paga ao empregado, sob pena de se incorrer em violação do artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 11.337. Proc. RO 310/80 - 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente - EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. Recorrido - Paulo Sérgio Ferreira do Amaral (Adv. Dr. Waldemar Batista de Sales).

DECISÃO: Por unanimidade, acolheram a preliminar suscitada pela douta Procuradoria Regional do Trabalho de não conhecimento do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado nos termos do § 2º do art. 56 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil)

EMENTA: Não se conhece de recurso quando o subscritor do mesmo não se habilitou nos termos do § 2º do art. 56, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da OAB).

Ac. nº 11.338. Proc. RO 407/80 - 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente - Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido - Arnaldo Oliveira Nogueira (Adv. Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Equiparação salarial - Desde que provada a identidade na execução dos serviços com o mesmo trabalho executado pelo reclamante e paradigma, configura-se o previsto no art. 461, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 11.339. Proc. RO 265/80 - 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Francisco Lobato. Recorrente - Jorge Nunes de Souza (Adv. Dr. Miguel Serra). Recorrida - Norte Serviços Gerais Ltda. - NORSERGER.

DECISÃO: Por unanimidade, homologaram o pedido de desistência da preliminar de nulidade da sentença formulado da Tribuna pelo patrono do recorrente, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Sem a igualdade do trabalho como exige o artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, não há que falar em equiparação.

Ac. nº 11.340. Proc. RO 353/80 - 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente - Fundação Educacional do Estado do Pará (Adv. Dr. Waldemar Viana). Recorrido - Wilson de Magalhães Farias e outros (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É de se manter decisão que acolheu representação de sindicato, nos termos da Lei nº 6.667/79.

Ac. nº 11.341. Proc. RO 366/80 - JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente - Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. (Adv. Dr. Antônio G. Souza). Recorrido - Alfredo Klipel.

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para, acolhendo a preliminar suscitada, anular o processo ABINITIO, exclusive a inicial, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para que proceda nos ulteriores de direito.

EMENTA: É de se anular a decisão que condenou empresa a revelar, quando esta comprovou não haver recebido a notificação para audiência inaugural.

Ac. nº 11.342. Proc. AI 345/80 - 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Agravante - Tocantins & Maués (Adv. Ophir José Maués Coutinho). Agravado - Laurival Lobato Maués (Adv. Dr. Aloisio Augusto Lopes Chaves).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não sendo terminativa do feito a exceção de incompetência RATIONE LOCI, não se conhece de recurso.

Ac. nº 11.343. Proc. RO 341/80 - 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente - Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. (Adv. Dr. Cláudio Tenório Barbosa). Recorrido - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém (Adv. Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito.

EMENTA: Não envolvendo a matéria relação empregatícia entre as partes litigantes, falece competência à Justiça do Trabalho.

Ac. nº 11.344. Proc. R EX OFF e RO 399/80 - 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente - Reclamado - Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Dr. Flávio Cordeiro Antony - Proc. do Estado). Recorrido - reclamante - Irene Silva dos Santos (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Confirma-se a sentença prolatada de acordo com a lei.

(G. Reg. nº 1420)

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO RO 314/80

Recorrente: Santina Soares de Melo

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Recorrido: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo

Procurador: Dr. Flávio Cordeiro Antony

DESPACHO

I - A revista de fls. 106/115 é tempestiva. Fundamenta-se, implicitamente, nos dois pressupostos recursais do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O arrazoadado de fls. relaciona numerosos julgados, que amparariam a sua tese recursal no sentido de que todos os empregados de hospitais vinculados à Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, independentemente do cargo ou do local em que prestassem serviços, teriam direito ao adicional de risco de vida pleiteado. Mas, essa rica relação só teria valia, para os efeitos da interposição da revista, se comprovada a divergência justificadora do recurso, mediante a indicação da fonte da publicação, isto é, órgão oficial ou repertório idôneo de jurisprudência, exigência que também poderia ser suprida através de certidão ou documento equivalente. Ocorre que a jurisprudência citada não se encontra com a satisfação dessas exigências estabelecidas pela Súmula nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, razão pela qual não se caracteriza, nestes autos, o pressuposto recursal da letra A, do artigo 896 da CLT.

III - O mesmo não ocorre, porém, quanto ao requisito da violação de lei. O arrazoadado dá como violado o artigo 59 da CLT, que obriga a existência de acordo escrito entre empregado e empregador ou convenção coletiva para que a duração normal do trabalho possa ser acrescida de horas suplementares. O V. Acórdão recorrido dá como incontroverso, o fato de que a pleiteante servia em regime de revezamento de 12 horas de trabalho por 24 horas de folga, do que decorre que, efetivamente, em dias alternados, trabalhava ela em horas suplementares. Isto, porque, não há comprovação nos autos da existência do acordo escrito ou da convenção coletiva que autorizasse a prorrogação da jornada normal de trabalho. E, não havendo essa prova, não se pode dispensar o acréscimo de salário de que trata o § 2º do invocado artigo 59 consolidado, que a V. decisão recorrida aplicou implicitamente. Caracteriza-se, assim, a violação do § 2º do artigo 59 da CLT, razão pela qual o recurso pode ser admitido.

IV - Admito a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 21 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1422)

PROCESSO TRT RO 229/80

Recorrente - Celestino Pereira da Rocha

Advogado: Dr. Felipe de Melo Filho

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém

Advogado: Dr. Itair Silva

DESPACHO

I - A revista de fls. 70/74 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Segundo o arrazoado recursal, o V. Acórdão recorrido teria violado os artigos 834 e 852, ambos da CLT, e ainda, teria divergido da Súmula nº 37, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

III - Entende a recorrente, que se a parte esteve ausente da audiência de publicação da sentença, mesmo que presente às audiências anteriores, deve ser notificada do julgado. No entanto, esse entendimento do reclamado não pode prosperar. Aquela respeitável jurisprudência uniforme do Egrégio TST se refere à parte "que não comparece a audiência de julgamento". Ora, quem não comparece à audiência de julgamento é o revel, já que em termos processuais a audiência de instrução e julgamento é uma só. IN CASU, porém, tanto os litigantes com os seus patronos estiveram presente as diversas fases do processo até final sentença de primeiro grau. Apenas não estiveram presentes ao ato de publicação da sentença. Trata-se, pois, da correta aplicação do artigo 834 da CLT, que prevê a notificação das partes nas próprias audiências em que forem proferidas as decisões. Assim sendo, não ocorreu, também, a alegada violação do artigo 852 consolidado. Correta a decisão Regional que não conheceu do recurso do reclamado, porque deserto, uma vez que não foi cumprido o prazo estabelecido no artigo 895 da CLT.

IV - Não se caracterizando nos autos nenhum dos pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1422)

PROCESSO TRT RO 197/80

Recorrente: Mineração Rio do Norte S.A.

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry

Recorrido: Frederico Marx Neto

Advogado: Dr. Roberto R. S. Rutowicz

DESPACHO

I - A revista de fls. 129/134 é tempestiva. Fundamenta-se em único pressuposto recursal: violação de lei.

II - Segundo o arrazoado, teriam sido violados os artigos 444 e 470 da CLT. Ocorre que esses dispositivos legais se referem, o primeiro, a livre contratação, obedecidas as disposições de proteção ao trabalho e o segundo, a despesas resultantes da transferência do empregado. Essas matérias, no entanto, são estranhas à controvérsia dos autos, mormente à discussão objeto do recurso. O que a recorrente pretende, é reformar o V. Acórdão recorrido, que reconheceu ao seu empregado, o direito de perceber o equivalente à concessão de passagens aéreas e a diárias de hotel referentes a férias e folgas de campo não gozadas. Conforme se verifica, nenhuma relação existe entre o pleito do empregado e o conteúdo dos invocados artigos 444 e 470 da CLT, razão pela qual não se configura nos autos o pressuposto recursal invocado.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 21 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1422)

PROCESSO TRT RO 234/80

Recorrente: Companhia de Navegação da Amazônia

Advogado: Dr. Douglas Domingues

Recorrido: Paulo Benedito Carlos de Araújo

Advogado: Dr. Miguel Serra

DESPACHO

I - A revista de fls. 86/82 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Das teses suscitadas no arrazoado, pelo menos a segunda - não inclusão das horas extras no cálculo do repouso semanal remunerado - enseja a admissão da revista, tendo em vista a caracterização da divergência jurisprudencial citada, e, ainda, porque o V. Acórdão recorrido feriu frontalmente o que dispõe o artigo 7º da Lei nº 605/49. Diz esse dispositivo legal: "A remuneração do repouso semanal corresponderá: a) para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, a de um dia de serviço, não computadas as horas suplementares". O V. Acórdão de fls. 76/77, no entanto, mandou computar as horas suplementares no cálculo da remuneração do repouso, ao reformar, em parte, a sentença de primeiro grau.

III - Face ao exposto, admito a interposição da revista no efeito meramente devolutivo. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1422)

PROCESSO TRT RO 239/80

Recorrente: M.F. Gomes Comércio e Indústria S.A.

Advogada: Dra. Vera Lúcia Calandrini de Azevedo

Recorrido: Manoel Elmano Vilhena

Advogado: Dr. Benedito Costa Braga

DESPACHO

I - A revista de fls. 55/57 é tempestiva. No entanto encontra-se DESERTA, conforme veremos a seguir:

II - O Egrégio Regional reformou totalmente a decisão de primeiro grau e cominou Cr\$ 1.198,58 de custas à reclamada, sobre Cr\$ 25.000,00, valor este arbitrado para a condenação. Ao recorrer de revista, a empresa recolheu o valor das custas (fls. 53), mas não se preocupou em efetuar o depósito da importância arbitrada da condenação, do que decorre a deserção do recurso.

III - Denego a revista. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1422)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 250/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Moacir da Silva

Recorridas: Maria da Silva Izel e outras

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista de fls. 189/195 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896 da CLT.

II - O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não apenas na Lei Estadual nº 701, de 30.12.1967, mas, também, nos seus Decretos Regulamentadores de nºs 1.254/68 e 1.771/70. No entanto, das decisões deste Regional citadas, que, aliás, se encontram transcritas em desacordo com a Súmula nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, a primeira se apoia, exclusivamente, na Lei nº 701/67 e no Decreto Estadual nº 1.254/68, cuja ementa demonstra que o seu fundamento é muito mais restrito do que a do V. Acórdão recorrido: as segunda e terceira (fls. 192/193) não se ajustam, perfeitamente, à hipótese destes autos, porque a função dos reclamantes está amparada na lei; já a decisão superior (fls. 194) além de imprestável por ser de Turma, não tem nenhuma pertinência com a controvérsia dos autos. Finalmente, Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal não serve para caracterizar a divergência de que trata o artigo 896, A, da CLT.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1422)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 219/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital
Getúlio Vargas
Procurador: Dr. Moacir da Silva
Recorrida: Derci Guimarães Freitas
Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista de fls. 65/71 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896 da CLT.

II - O V. Acórdão recorrido baseia a sua decisão exclusivamente no Decreto Estadual nº 1.771/70. No entanto, das decisões citadas, deste Regional, que, aliás, se encontram em desacordo com a Súmula nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, a segunda (fls. 67), apoia-se precisamente na Lei Estadual nº 701/67 e no seu Decreto Regulamentar nº 1.254/68, cuja ementa demonstra que o seu fundamento é muito mais restrito do que a do V. Acórdão recorrido; a de fls. 68 não se ajusta à hipótese destes autos, porque a função da reclamante está abrangida pelo Decreto nº 1.771/70; a decisão superior (fls. 68 e 69) é imprestável por ser de Turma. Finalmente, Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal não serve para caracterizar a divergência de que trata o artigo 896, A, da CLT.

III - Não se configurando nos autos o único pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1422)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 165/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital
Getúlio Vargas
Advogado: Dr. Moacir da Silva
Recorrida: Maria Lúcia Gonçalves Mousinho
Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista de fls. 79/85 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "a" do artigo 896 da CLT.

II - O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não apenas na Lei Estadual nº 701, de 30.12.1967, mas também nos seus Decretos Regulamentares nºs 1.771 e 1.254. No entanto, das decisões deste Regional citadas, que aliás se encontram transcritas em desacordo com a Súmula nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, a primeira se apoia, exclusivamente, na Lei Estadual nº 701/67 e Decreto Estadual nº 1.254/68, cuja ementa demonstra que o seu fundamento é muito mais restrito do que a do V. Acórdão recorrido; as segunda e terceira (fls. 82), não se ajustam com a hipótese destes autos, porque a função da reclamante está abrangida pelo Decreto nº 1.771/70; já a decisão superior (fls. 83) além de imprestável por ser de Turma, não tem nenhuma pertinência com a controvérsia dos autos. Finalmente, Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal não serve para caracterizar a divergência de que trata o artigo 896, A, da CLT.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1422)

PROCESSO TRT R EX OFF 236/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital
Infantil Dr. Fajardo
Procurador: Dr. Moacir da Silva
Recorrida: Juraci Seixas Araújo
Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista de fls. 78/83 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "a" do artigo 896 da CLT.

II - O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não apenas na Lei Estadual nº 701, de 30.12.1967, mas também nos seus Decretos Regulamentadores nºs 1.771 e 1.254. No entanto, das decisões deste Regional citadas, que aliás se encontram transcritas em desacordo com a Súmula nº 38, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, a primeira se apoia, exclusivamente, na Lei Estadual nº 701/67 e Decreto Estadual nº 1.254/68, cuja ementa demonstra que o seu fundamento é muito mais restrito do que a do V. Acórdão recorrido; as segunda e terceira (fls. 81), não se ajustam com a hipótese destes autos, porque a função da reclamante está abrangida pelo Decreto nº 1.771/70; já a decisão superior (fls. 82) além de imprestável por ser de Turma, não tem nenhuma pertinência com a controvérsia dos autos. Finalmente, Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal não serve para caracterizar a divergência de que trata o art. 896, A, da CLT.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1422)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/05/80.

Processo: TRT R. EX. OFF. e RO 419/80

Recorrente: Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Moacir da Silva, Procurador do Estado
Recorrido-Reclamante: Elizette Hitotuzi e Maria Onices Ferraz

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Francisco Lobato

Processo: TRT RO 435/80

Recorrente: Carlos Matias Farias

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogada: Dra. Marlene da Costa Lima

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo TRT RO 465/80

Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa

S/A.

Advogado: Dr. Haroldo Maués de Faria

Recorrido: Raimundo Duarte Sodré

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Francisco Lobato

Revisor: Dr. Roberto Santos

Processo: TRT RO 442/80

Recorrente: Ivo Lopes Brandão

Advogado: Dr. Wilson M. de Figueiredo

Recorrido: M. L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda.

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Sr. Sozinho Lobato

Processo TRT RO 415/80

Recorrente: ENGE RIO - Engenharia e Consultoria e Projetos S/A.

Recorrido: Augusto Cesar Taveira de Paulo

Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho

Origem: 4ª JCJ de Manaus

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo TRT AI 439/80

Agravante: PARACRÉVEA - Borracha Vegetal S/A.

Advogado: Dr. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira

Agravados: Lourival Gomes de Oliveira e outros

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Dr. Pedro Mello

Processo: TRT AI 486/80

Agravante: Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA

Advogado: Dr. Ruy Guilhaon Coutinho

Agravado: Manoel de Souza Londres

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Processo: TRT AI 484/80

Agravante: Jacob José Chama

Advogado: Dr. Antônio Vilar Pantoja

Agravada: Antonia Portal Coelho

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Sozinho Lobato

(G. Reg. nº 1421)

NOTA Nº 147/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT-RP Nº 113/80, oriundo da MM. 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3a. JCJ-127/79, em que são partes WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-4.821,22 (quatro mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e vinte e dois centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de maio de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos vinte dias do mês de maio de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1371)

NOTA Nº 148/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT-RP Nº 114/80, oriundo da MM. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4a. JCJ-1073/79, em que são partes ADEMAR CALUMBY, exequente, e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$-179.927,45 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos)

para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpra-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de maio de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos vinte dias do mês de maio de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1371)

NOTA Nº 149/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT-RP-Nº 115/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ- Cast. 480/79, em que são partes JOSÉ BASTISTA DE OLIVEIRA, exequente, e MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanhal, a importância de Cr\$-29.955,86 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos) para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpra-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de maio de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos vinte dias do mês de maio de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1371)

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8a. REGIÃO, REPUBLICADOS NA SESSÃO DE 21.05.80

Ac. nº 11.318. Proc. R EX OFF 305/80-JCJ de Capanema. Rel Juiz Francisco Lobato. Reclamantes - Manoel de Sousa Machado e outros. Reclamado - Município de Capanema - Prefeitura Municipal (Adv. Dr. David Gonçalves de Araújo).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Trabalhadores braçais, contratados para limpeza da cidade, fazem jus ao salário-mínimo reajustado.

Ac. nº 11.319. Proc. AI 336/80. JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Agravantes - Nazaré Bestene Eluan e outros (Sindicato dos Professores de Belém) (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho). Agravada - Fundação Educacional do Estado do Pará (Adv. Dra. Ana Maria Martins Rios).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo mandando desentranhar os documentos de fls. 44 a 56, porque juntados a destempo.

EMENTA: Interposto o recurso, o prazo para requerer os benefícios da justiça gratuita e provar o estado de pobreza, é de cinco dias.

Ac. nº 11.320. Proc. R EX OFF e RO 362/80 - 3a. JCJ de Manaus.

Rel. Juiz Francisco Lobato. Recorrente - Reclamado - Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Sebastião David de Carvalho - Procurador do Estado). Recorrida - Reclamante - Rosimaria de Oliveira Rocha.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: É devido o adicional de risco de vida aos servidores da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1.771/70.

Ac. nº 11.321. Proc. R EX OFF 304/80 - JCJ de Capanema. Re. Juiz Francisco Lobato. Reclamantes - Manoel Heleno da Silva e outros. Reclamado - Município de Capanema - Prefeitura Municipal (Adv. Dr. David Gonçalves de Araújo).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Trabalhadores braçais, contratados para limpeza da cidade, fazem jus ao salário reajustado.

Ac. nº 11.322. Proc. RO 263/80. JCJ de Itacoatiara. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente - Fazenda W. M. - Wilson Faria Marcondes. Recorrido - Felipe Raimundo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso porque, subscrito por pessoa não habilitada nos autos para fazê-lo.

EMENTA: Não sendo o preposto parte no processo, de conformidade com o art. 791 do texto consolidado, não pode subscrever peça recursal.

Ac. nº 11.323. Proc. R EX OFF e RO 299/80 - 3a. JCJ de

Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente - reclamado - Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Dr. Flávio Cordeiro Antony - Procurador do Estado). Recorridas-reclamantes - Núbia Lobo Chaves e Maria Ferreira Paula (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Estando amparado em lei, defere-se o adicional de risco de vida.

Ac. nº 11.324. Proc. R EX OFF e RO 306/80 - 3a. JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado - Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Dr. Sebastião David de Carvalho - Procurador do Estado). Recorridas-reclamantes - Mercedes Pires da Silva e outras (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos

EMENTA: Provado o direito à percepção da gratificação de risco de vida nos termos da Lei Estadual que determina, mantem-se decisão que deferiu tal vantagem.

Ac. nº 11.325. Proc. R EX OFF e RO 318/80. 3a. JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrentes - Lucrécia Araújo de Menezes (reclamante) (Adv. Dr. José Coelho Maciel) e Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo (reclamado) (Dr. Sebastião David de Carvalho - Procurador do Estado). Recorridos - Os mesmos e Waldemira Nunes Pereira (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos ainda sem divergência, negaram provimento ao necessário e ao voluntário do reclamado, e deram provimento ao recurso da reclamante Lucrécia Araújo de Menezes para julgar totalmente procedente sua reclamação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$-28.000,00, na quantia de Cr\$-1.258,58.

EMENTA: Tem direito ao adicional de risco de vida, empregados que exercem funções garantidas por tutela jurídica Estadual.

Ac. nº 11.326. Proc. RO 311/80 - JCJ de Abaetetuba. Rel. Juiz Francisco Lobato. Recorrente - José Gomes de Araújo (Adv. Dr. José Heiná Maués). Recorrido - Luiz Alberto Pedrosa (Adv. Dr. Célio Fernandes Joaquim).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a sentença recorrida, julgar procedente em parte a reclamação para o efeito de condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$-39.012,00 a título de saldo de empreitada. Custas pelo reclamado sobre valor da condenação (Cr\$-39.012,00) na quantia de Cr\$-1.478,82 e pelo reclamante sobre a parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$-70.000,00, na quantia de Cr\$-2.098,58.

EMENTA: Reforma-se a sentença para deferir ao reclamante o saldo a que faz jus pela empreitada de três obras, objeto do contrato de trabalho.

Ac. nº 11.327. Proc. RO 330/80 - 3a. JCJ de Belém. Rel. Juiz Francisco Lobato. Recorrente - Netiniz Barros D' Oliveira (Adv. Dra. Olga Bayma). Recorrida E. Georges & Cia Ltda. (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Justas é a despedida do empregado, quando fica apurado na instrução processual a falta grave de que é acusado pelo empregador.

Ac. nº 11.328. Proc. RO 324/80 - JCJ de Macapá. Rel. Juiz Francisco Lobato. Recorrente - C. R. Almeida S/A - Engenharia e Construções (Adv. Dra. Sandra Maria Farias Ferreira). Recorrido - Idelcino Marques da Silva (Adv. Dr. Benedito da Costa Braga).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É devido o adicional de periculosidade ao Trabalhador que, como ajudante de cabo de fogo, trabalha na detonação de dinamite.

(G. Reg. nº 1390)

PROCESSO TRT RO 233/80

RECORRENTE: OSSCO - Produtos Alimentícios Ltda.

Adeogado: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO: Rosemiro Lopes Abreu

Advogado: Dr. Miguel Serra.

D E S P A C H O:

I - A revista de fls. 136/139, é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Segundo o arrojado, o V. Acórdão de fls. 129/131 não só divergiu da jurisprudência de fls. 137, como violou os artigos 193, § 1º da CLT, 4º e 7º da Lei 5.811/72.

III - Quanto à diferença de adicional de periculosidade existe a divergência jurisprudencial apontada, devendo-se esclarecer que o reclamante, embora não sendo trabalhador diretamente vinculado às atividades petrolíferas, trabalhava para uma empresa que dava apoio a esse tipo de atividade. O Empregado vivia, pois, as mesmas circunstâncias dos trabalhadores empenhados diretamente em atividades petrolíferas, o que torna admissível a interposição do recurso.

IV - Relativamente às violações de lei alegada, torna-se desnecessário enfrentá-las, porque já se encontra justificada a admissão do recurso interposto, pelo argumento anterior.

V - Caracterizado, pois, o pressuposto recursal da divergência jurisprudencial, admito a revista no efeito meramente devolutivo.

Belém, 20 de maio de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1388)

PROCESSO TRT RO 194/80

RECORRENTE: Agenor Benassuly Moreira

Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves

RECORRIDO: Reinaldo de Nazaré Mesquita

Advogada: Dr. Olga Bayma

D E S P A C H O

I - Recurso de fls. 98/100 é tempestivo. No entanto, encontra-se deserto, conforme veremos a seguir.

II - Pela primeira vez o reclamado apresenta-se como recorrente neste processo. Ao apresentar a sua revista, deixar de recolher as custas, ao teor do que estabelece o § 4º do artigo 789 da CLT, conforme dá notícias, aliás, a certidão de fls. 101. Assim sendo, o recurso encontra-se deserto.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 20 de maio de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1388)

PROCESSO TRT RO 177/80

RECORRENTE: Mineração Oriente Novo S.A.

Advogado: Dr. Rosomiro Arrais

RECORRIDO: Francisco Alves Viana

D E S P A C H O

I - A revista de fls. 63/65 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O arrojado recursal não cita nenhum jurisprudência divergente da decisão recorrida. Assim sendo, tor-

na-se impossível atender à apreensão da reclamada, quanto à alínea a do art. 896 da CLT.

III - Dá a recorrente como violado o artigo 189 e seguintes da CLT, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.514/77. Sendo a remissão ampla e inespecífica quanto à norma violada, não se pode aceitar como caracterizado o pressuposto recursal da violação de lei.

IV - Denego a interposição do recurso. Intime-se.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

(G. Reg. nº 1360)

PROCESSO TRT RO 156/80

Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Advogado: Dr. Antônio Maria Filgueira Cavalcante)

Recorrido: Ito Reis (Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira)

DESPACHO

I - A revista de fls. 204/208 é tempestiva. Não explicita em que pressuposto recursal se esteia. Admitamos, pois, que se fundamente nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A jurisprudência citada, em nada diverge do V. Acórdão recorrido, que apenas reconheceu ao recorrido direito a horas extras trabalhadas, com base na prova dos autos. Por outro lado, não há citação de qualquer dispositivo legal que haja sido violado pela V. decisão recorrida. Assim sendo, impõe-se o indeferimento da interposição do recurso, tanto mais que a recorrente, no segundo parágrafo de fls. 207 do arrazoadado, revela, de maneira clara e irretratável, que o seu intuito é ver reapreciada a prova dos autos.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 16 de maio de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

(G. Reg. nº 1374)

PROCESSO TRT RO 178/80

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
 (Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho)

Recorrido: Osmar Catan Cavalcante (Advogado: Dr. Itair Silva)

DESPACHO

I - Revista tempestiva. Fundamenta-se na alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A hipótese versa a respeito de equiparação salarial. A jurisprudência citada como divergente menciona a necessidade de algumas condições para que se reconheça o direito à equiparação de salários, mas não chega a aflorar o contraste com o V. Acórdão recorrido. A citação de depoimentos denuncia o intuito recursal de ver reapreciada a matéria probante. Tal, entretanto, não pode ser admitido através de um recurso de natureza extraordinária como é a revista.

III - Denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 16 de maio de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

(G. Reg. nº 1374)

PROCESSO TRT RO 160/80

Recorrente: Eunice da Silva Castro Ribeiro (Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra).

Recorrido: Sindicato dos Professores de Belém - SINPRO (Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro).

DESPACHO

I - A revista de fls. 60/62 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II - Segundo as razões recursais, o Egrégio Tribunal teria violado o § 4º, do artigo 2º, da Lei nº 5.584/70. E a violação consistiria no fato do Oitavo Regional não ter conhecido do recurso ordinário, justamente com base no indigitado dispositivo. Ocorre que a lei diz o seguinte: "Salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso (CLT, art. 893), caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior". Ora, se o diploma legal estabelece que nos casos de alçada não cabe "nenhum recurso" e faz remissão ao artigo 893 da CLT, que enuncia os diversos expedientes recursais cabíveis no processo trabalhista, inclusive o "recurso ordinário", (inciso II), é evidente que a matéria constitucional, quando for discutida nos autos, só poderá ser revista através de recurso extraordinário, cuja competência é do Supremo Tribunal Federal. Do que decorre a absoluta improcedência do argumento utilizado.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 16 de maio de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

(G. Reg. nº 1374)

PROCESSO TRT RO 207/80

Recorrentes: Manoel Mendes Tavares e Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Advogado: Dr. Almerindo Trindade)

Recorridos: Os mesmos e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado do Rio de Janeiro (Liticonsorte) (Advogado: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO

I - Recorrem, respectivamente, nestes autos, de revista, tanto o reclamante (fls. 289) como o reclamado (fls. 291/294). Fundamentam-se o artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Só o reclamante não explicita a alínea em que se apoia.

II - RECURSO DO RECLAMANTE - O arrazoadado recursal não menciona qualquer dispositivo legal que tivesse sido violado pelo V. Acórdão recorrido, nem tampouco, refere jurisprudência divergente. Assim sendo, torna-se impossível atender à pretensão do reclamante, quanto à admissibilidade da revista.

III - RECURSO DO RECLAMADO - Invoca como violados os artigos 10 da CLT e 153, § 3º, da Constituição da República e, como divergência jurisprudencial, cita dois arestos. Quanto ao conflito pretoriano, a primeira decisão citada é imprestável porque oriunda de Turma, do que decorre não se ajustar ao disposto na alínea "a" do artigo 896 consolidado. A segunda decisão, não socorre à pretensão do recorrente. Pelo contrário, é-lhe desfavorável quando afirma: "O sucessor responde pela relação que recebe..." Ora, o reclamante já prestava serviços ao sucedido há mais de duas décadas, quando passaram seus ex-empregadores por diversas sucessões até chegar ao reclamado. Este, por sua vez, conforme o V. Acórdão recorrido, assumiu, expressamente, a responsabilidade pelo tempo de serviço do reclamante. Como o Banco-recorrente vinha pagando "quinqüênios" aos seus empregados, com base no tempo de serviço, correto foi o entendimento do Regional quando mandou pagar aquele adicional ao reclamante, observada a prescrição bienal. Relativamente às violações de leis invocadas, o argumento acima serve para destruir a caracterização das supostas violações.

IV - Ante o exposto, denego a interposição de ambas as revistas. Intime-se.

Belém, 16 de maio de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

(G. Reg. nº 1374)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{os} Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 10.05.80.

Processo RO 408/80

Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A.
Advogado: Dr. Douglas Domingues

Recorrido: Lúcio Silva de Andrade
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Orlando Lobato
 Processo RO 420/80
 Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A.
 Advogado: Dr. Ruy Guilhon
 Recorrido: Domingos Santos Rodrigues
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Roberto Santos
 Revisor: Juiz Ribamar Soares
 Processo RO 472/80
 Recorrente: Ramiro Duarte dos Santos
 Recorrido: Osvaldo Santos Braga
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Juiz Orlando Lobato
 Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
 Processo R EX OFF 438/80
 Recorrente: Francisco Marques da Cunha e outros
 Recorrido: Deptº de Estradas de Rodagem do Pará
 Advogado: Dr. Raimundo Castro
 Origem: JCJ de Capanema
 Relator: Juiz Ribamar Soares
 Revisor: Juiz Francisco Lobato
 Processo R EX OFF 444/80
 Recorrente: Estado do Pará-Hospital Juliano Moreira
 Advogado: Dr. Ítalo Tancredi
 Recorrido: Raimundo Adellino da Silva
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relatora: Juíza Semíramis Ferreira
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo RO 450/80
 Recorrente: Leon Sastri Manickchand & Cia. Ltda.
 Recorrido: Wilson Arnold
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Francisco Lobato
 Revisor: Juiz Roberto Santos
 Processo AI 431/80
 Recorrente: Nagib Tuma - N.T. Magazine
 Advogado: Dr. Oswaldo Pojucan Júnior
 Recorrida: Maria dos Reis Góes
 Advogado Dr. Ronaldo Batista da Silva
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Processo AI 456/80
 Recorrente: José Alexandre Alves
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Recorrido: Pan Marine do Brasil Transportes
 Advogado: Dr. Carlos Potiguar
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Roberto Santos

(G. Reg. nº 1359)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmºs
 Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava
 Região, na sessão ordinária realizada em 21.05.80.

Processo RO 437/80
 Recorrente: Pedro Armando Barrau da Mota
 Advogado: Dr. Júlio de Alencar
 Recorrido: Banco do Brasil e Cx. de Prev. dos Func. do BB -
 Litisconsorte.
 Advogado: Dr. Jamil Sales
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Orlando Lobato
 Processo RO 459/80
 Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A
 Advogado: Dr. Ruy Coutinho

Recorrido: Geraldo Alves Magalhães
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Roberto Santos
 Revisor: Juiz Ribamar Soares
 Processo RO 441/80
 Recorrente: Takashi Okawa
 Advogado: Dr. Francisco Assis Santos Filho
 Recorrido: Manoel Martins Monteiro
 Origem: JCJ de Capanema
 Relator: Juiz Orlando Lobato
 Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
 Processo RO 443/80
 Recorrente: Maria Lúcia de Souza Lima
 Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
 Recorrido: Atlântica Pesca Ltda.
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Ribamar Soares
 Revisor: Juiz Francisco Lobato
 Processo RO 455/80
 Recorrente: Sindicato dos Professores de Belém
 Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro
 Recorrida: Maria de Nazaré de Lima Alonso
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relatora: Juíza Semíramis Ferreira
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo EX-OFF e RO 475/80
 Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio

Vargas

Recorrido: Eunice Oliveira de Souza e outras
 Origem: 2ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Francisco Lobato
 Revisor: Juiz Roberto Santos
 Processo RO 436/80
 Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A
 Advogado: Dr. Ruy Coutinho
 Recorrido: Irineu de Oliveira da Silva
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Orlando Lobato
 Processo EX OFF e RO 454/80
 Recorrente: Município de Ananindeua - Pref. Municipal
 Advogado: Dr. Amauri Faciola
 Recorrido: Antônio Freitas de Mello

Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Roberto Santos
 Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
 Processo R EX OFF 461/80
 Requerente: Deptº Estadual de Trânsito do Pará
 Advogado: Dr. Bichara Fraiha Neto
 Recorrido: João Valente Cordovil
 Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Lobato
 Revisora: Juíza Semíramis Ferreira
 Processo AI 433/80
 Recorrente: Altair Trindade
 Advogado: Dr. Eduardo Pereira
 Recorrido: José Silva Ferreira
 Advogada: Dra. Olga Bayma
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Lobato
 Processo AI 432/80
 Recorrente: Empreende - Assessoria, Planejamento e Admi-

nistração

Advogado: Dr. Edmar Pereira
 Recorrido: Antônio Lino Soares Abreu
 Advogado: Dr. Antônio Dias
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Ribamar Soares
 Processo AI 471/80

Recorrente: Cruzeiro Táxi Aéreo S/A
 Advogado: Dr. Floriano Barbosa
 Recorrido: Antônio Amaro de Araújo Neto
 Advogado: Dr. Humberto de Mendonça
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relatora: Juíza Semíramis Ferreira

Processo AI 466/80
 Recorrente: Roberval Mário Rodrigues de Lima
 Advogado: Dr. José da Rocha Moreira
 Recorrido: CIAPESC - Cia. Amazônia de Pesca
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Francisco Lobato

(G. Reg. nº 1389)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

T.R.E. - CONCURSO PÚBLICO C-11 - DATILÓGRAFO

AVISO

O Diretor Geral da Secretaria do T.R.E., avisa aos interessados que a Comissão do Concurso baixou em diligência, pelo prazo de 10 dias, os pedidos de inscrição abaixo:

001 - Luiz Augusto Neves Alvarez - Doc. de Escolaridade; 003 - Joacy Brito Leão - Doc. de Escolaridade; 007 - Fátima Auxiliadora Pamplona de Souza - Doc. de Escolaridade; 017 - Vera Lúcia de Costa Furtado - Doc. de Escolaridade; 020 - Francisca Rodrigues Braga - Doc. de Escolaridade; 024 - Vera Lúcia Trindade Lopes - Doc. de Escolaridade; 025 João Carlos da Silva Bentes - Doc. de Escolaridade; 032 - Selma de Jesus da Silva Amazonas - Doc. de Escolaridade; 033 - Suely Fontes de Lima - Doc. de Escolaridade; 035 - Iraci Santos Silva - Doc. de Escolaridade; 036 - Nair Santana da Silva Ribeiro - Doc. de Escolaridade; 039 - Francisca Paiva de Oliveira - Doc. de Escolaridade.

(G. Reg. nº 1425)

T.R.E. - CONCURSO PÚBLICO C-10 - AGENTE ADMINISTRATIVO

AVISO

O Diretor Geral da Secretaria do T.R.E., avisa aos interessados que a Comissão do Concurso baixou em diligência, pelo prazo de 10 dias, os pedidos de inscrição abaixo:

002 - Homero Ribeiro Barroso de Moura - Reconhecimento de firma do Documento de Escolaridade; 003 - Waldete Pantoja Freitas - Documento de Escolaridade; 017 - Sandra de Jesus Bechara e Silva - Documento de Escolaridade e Assinatura da ficha de inscrição; 018 - Ana Lúcia da Costa Navegantes - Documento de Escolaridade; 019 - Rita de Cássia Navegantes de Oliveira - Documento de Escolaridade; 020 - Raimundo Orlando Soares Barroso - Documento de Escolaridade; 023 - Ofir Pontes de Figueiredo - Documento de Escolaridade; 027 - Maria da Graça Franco Maciel - Documento de Escolaridade; 029 - Odinéia Contente Dourado - Assinatura da ficha de inscrição e Documento de Escolaridade; 031 - Jacirema Santana Monteiro - Documento de Escolaridade; 035 - Aurora Tavares de Carvalho - Documento de Escolaridade; 041 - Maria de Jesus dos Santos Vasconcelos - Documento de Escolaridade; 043 - Maria do Carmo de Almeida Mácola - Documento de Escolaridade; 046 - Maria da Graça Gomes Alves - Documento de Escolaridade; 047 - Iracema de Aviz Nogueira - Documento de Escolaridade; 048 - Selma de Jesus da Silva Amazonas - Documento de Escolaridade; 049 - Riza Márcia Gama Pacheco - Documento de Escolaridade; 051 - Maria Laura Guimarães Pereira - Documento de Escolaridade; 053 - Maria de Fátima Lobato Rossy - Documento de Escolaridade; 054 - Maria José Lobato Rossy - Documento de Escolaridade; 057 - Eliel Carvalho Pinheiro - Documento de Escolaridade; 058 - Fernando Amandio de Souza Ferreira - Documento de Escolaridade.

(G. Reg. nº 1425)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 158/80

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que por esta Juíza foi criada a seguinte secção: 239ª, que funcionará no Ginásio Visconde de Souza Franco, no Bairro do Marco.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
 Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1424)

EDITAL Nº 159/80 PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: João Dantas, portador do título nº..., da 2ª Zona de Macapá-Amapá; José Maria Ribeiro, portador do título nº 10.487, da 15ª Zona de Breves-Pará; Antônio de Jesus Almeida Santana, portador do título nº 22.063, da 3ª Zona de São Luiz-Maranhão; José Monteiro, portador do título nº 752.186, da 4ª Zona da Mooca-São Paulo, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
 Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1424)

EDITAL Nº 160/80 PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Alani Nunes de Faria, portador do título nº 110.348, da 17ª Zona de Leblon - Rio de Janeiro; Esmerha Suely Gonçalves Gusmão, portadora do título nº..., da 41ª Zona de Ourém-Pa.; Magdalena Lage Lopes, portadora do título nº 199.313, da 5ª Zona do Rio de Janeiro-RJ; Raimundo Justino Pi-

nheiro, portador do título nº..., da 25ª Zona de Capanema-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1424)

EDITAL Nº 161/80
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Mário Lopes de Mello, portador do título nº 4.627, da 17ª Zona de Chaves-Pará; Pedro Paulo da Luz, portador do título nº 7.716, da 13ª Zona de Bragança-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1424)

EDITAL Nº 162/80
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Raimundo Santos de Macedo, portador do título nº..., da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará; Geraldo Soares Neto, portador do título nº 5.543, da 93ª Zona de Gurupi-Goiás; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1424)

EDITAL Nº 163/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: Mário da Conceição Corrêa, portador do título nº 96.121, lotado na 210ª seção;

Olavo Fontenele Calvino título nº 51.093, lotado na 128ª seção; Orlando Silva de Oliveira, título nº 111.435, lotado na 93ª seção; Rute Teixeira da Silva, título nº 98.295, lotada na 127ª seção; Yraide Brito Picanço, título nº 91.779, lotada na 200ª seção; Antônio Celestino Rodrigues de Oliveira, título nº 94.226, lotado na 155ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1424)

EDITAL Nº 164/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: Eduviges Maria da Silva Paixão, título nº 104.482, lotada na 12ª seção;

Mário Rodrigues da Silva, título nº 39.255, lotado na 27ª seção; Pedro Coelho de Brito, título nº 77.853, lotado na 170ª seção; Amaro Rodrigues Damasceno, título nº 53.946, lotado na 166ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1424)

EDITAL Nº 165/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: Jesuilzan Jeanselme de Souza Lopes, título nº 78.284, lotado na 164ª seção;

José Alves Nogueira, título nº 31.223, lotado na 61ª seção; Ivo Pinheiro de Oliveira, título nº 45.079, lotado na 112ª seção; Antônio Carlos Abdon Almeida, título nº 69.530, lotado na 155ª seção;

Carlos José Barbosa, título nº 99.118, lotado na 186ª seção; José Casemiro dos Santos, título nº 84.013, lotado na 190ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 1424)

EDITAL Nº 166/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: Lia Selma Pontes Dias, título nº 65.165, lotada na 143ª seção; Marcionilo Botelho da Silva, título nº 44.360, lotado na 26ª seção; Carmen do Socorro Vianna da Silva, título nº 85.673, lotada na 191ª seção;

Iracema Pereira da Gama, título nº 116.658, lotada na 29ª seção; Ademir de Jesus Rabelo, título nº 90.456, lotado na 204ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Julza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1424)

EDITAL Nº 167/80 PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Julza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Julzo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Rosa-Maria Souza Ribeiro, título nº 105.593, lotada na 191ª seção;

Altair Rodrigues dos Santos, título nº 128.153, lotada na 79ª seção;

Paulino Nonato Firmino do Nascimento, título nº 87.581, lotado na 194ª seção;

Raimundo Sérgio Cardoso da Silva, título nº 139.688, lotado na 234ª seção;

Vicente Itamar de Melo, título nº 4.122, lotado na 17ª seção;

Waldir Carvalho, título nº 101.870, lotado na 20ª seção;

William da Silva Leite, título nº 138.822, lotado na 230ª seção;

Adelson Lima da Silva, título nº 88.727, lotado na 199ª seção;

Maria do Carmo Pereira, título nº 104.893, lotada na 194ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Julza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1423)

EDITAL Nº 168/80 PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Julza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Julzo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Delzuite Sarmento Furtado de Mendonça, título nº 86.392, lotada na 191ª seção;

Evandro da Silva Costa, título nº 123.573, lotado na 177ª seção;

Maria Luiza Oliveira da Silva, título nº 68.574, lotado na 147ª seção;

Maria de Fátima Soares de Araújo, título nº 68.501, lotada na 138ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,

Julza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1423)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/80 – DE 20 de maio de 1980

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o Título de "Honra ao Mérito" ao Dr. José de Ribamar Alvim Soares, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica concedido o Título de "Honra ao Mérito" ao Dr. José de Ribamar Alvim Soares, como reconhecimento público aos inestimáveis e extraordinários serviços prestados ao Estado do Pará e ao seu povo, nas searas do Direito, da atividade parlamentar, da educação e do esporte.

Art. 2º – A Assembléia Legislativa reunir-se-á em Sessão Especial, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora, para proceder à entrega da honraria de que trata o artigo anterior.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1435)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/80 – DE 20 de maio de 1980.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Concede Título de "Honra ao Mérito", ao Soldado de Trânsito Arquimedes da Costa Santos, e dá outras providências.

Art. 1º – É concedido título de "Honra ao Mérito" ao Soldado de Trânsito Arquimedes da Costa Santos, como reconhecimento do povo paraense aos relevantes serviços que têm prestado, na área de trânsito desta Capital, à sua população.

Art. 2º – O Título Honorífico ora concedido será entregue ao homenageado, em Sessão Especial da Assembléia Legislativa, designada para esse fim, pela Mesa Diretora. Art. 3º – Para enaltecer as qualidades morais e profissionais do homenageado, falarão dois oradores designados pela Mesa Diretora.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1436)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/80 – DE 20 de maio de 1980.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito", ao Instituto Felipe Saldone e dá outras providências.

Art. 1º – É concedido ao Instituto "Felipe Saldone" Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, sediado à Travessa 14 de Março nº 854, nesta cidade, Título de "Honra ao Mérito", como reconhecimento do povo paraense, aos relevantes serviços que vem prestando às crianças deficientes do nosso Estado.

Art. 2º - O Título Honorífico ora concedido será entregue à Congregação, na pessoa de sua Superiora ou quem suas vezes fizer, em sessão especial designada pela Mesa Diretora desta Casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1437)

RESOLUÇÃO Nº 20/80

CONSIDERANDO a forma abusiva da utilização do benefício referente aos atrasos na entrada e antecipação de saída dos servidores da Assembléia Legislativa, e

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 73 da Resolução nº 07, de 11 de setembro de 1974 (Regulamento de Pessoal da Assembléia Legislativa) faculta à Mesa Diretora a suspensão dos benefícios ali concedidos.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte resolução:

Art. 1º - Para o funcionário ou servidor contratado haverá tolerância, sem desconto salarial, para atrasos ou antecipações de até 15 (quinze) minutos em cada registro de ponto, por dia, até o limite máximo de 180 minutos por mês de ponto.

Parágrafo Único - Superada a tolerância de 180 minutos, haverá o desconto correspondente a meio dia de trabalho, a cada atraso ou antecipação excedente ou daqueles que ultrapassem o limite de tolerância.

Art. 3º - Fica suspensa, até ulterior deliberação, a aplicação do § 3º do Art. 73, da Resolução nº 07, de 11 de setembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1403)

PORTARIA Nº 78/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos seus respectivos vencimentos, referente aos serviços extraordinários executados na Coordenadoria de Contabilidade e Planejamento, no período de 16.04 a 16.05.80.

- José Maria Corrêa da Gama, Ivone Luz do Nascimento, Maria de Fátima Costa de Oliveira, Sônia de Fátima Oliveira da Costa, Maria das Graças Duarte Dias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1403)

PORTARIA Nº 79/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Cassionilla Maria Alves Ferreira, ocupante do cargo de "ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE C" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, três (03) meses de sua licença especial, correspondente ao decênio de 1963 a 1973, de acordo com o art. 116 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 22.05 a 21.08.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1403)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 11.277

(Processo nº 44.495)

Requerente: Cel. PM Francisco Ribeiro Machado, Chefe do Gabinete do Governador.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam a prestação de contas do Gabinete do Governador, referente a Restos a Pagar do exercício de 1978 e pagos em 1979, no valor de Cr\$ 390.581,27 (trezentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e sete centavos), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Cel. PM Francisco Ribeiro Machado, Chefe do Gabinete do Governador, referente a Restos a Pagar do exercício de 1978 e pagos em 1979, no valor de Cr\$ 390.581,27 (Trezentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e sete centavos).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1314)

ACÓRDÃO Nº 11.278

(Processo nº 45.224)

- 2º Julgamento -

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 242/80 de 31.3.80, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 159 de 28.03.80, que eleva para Cr\$ 133.304,40 (Cento e trinta e três mil, trezentos e quatro cruzeiros e quarenta centavos), os proventos da aposentadoria de Osvaldo Rodolfo dos Santos, registrada neste Tribunal (Acórdão nº 11.151 de 11 de dezembro de 1979), de acordo com a Lei nº 4842 de 21.06.79, que majorou os níveis de vencimentos e vantagens dos servidores públicos estaduais, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1314)

ACÓRDÃO Nº 11.279

(Processos nºs 44.105, 44.940 e 45.095)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 44.105 – Prefeitura Municipal de Jacundá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 250.0000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1979, para atender as despesas ocasionadas com as enchentes do Rio Tocantins, de responsabilidade do Sr. Bianor Miranda da Paixão, Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 44.940 – Academia Paraense de Letras, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1979, de responsabilidade do Dr. Georzenor de Souza Franco, Presidente da entidade;

PROCESSO Nº 45.095 - arquidiocese de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1979, de responsabilidade de Richard Thomas Amen, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, as presentes prestações de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor dos respectivos responsáveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

Impedido de votar no Proc. nº 44.940

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar no Proc. nº 44.105

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha – Subprocurador.

(G. Reg. nº 1408)

ACÓRDÃO Nº 11.280

(Processos nºs 45.310, 45.325 e 45.340)

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes à registros abaixo identificados:

PROCESSO Nº 45.310 – Pensões Especiais concedidas de acordo com a Lei nº 4.809, de 11.12.78, atualizados à Lei 4.896, de 01.04.80, nos valores de Cr\$ 11.676,00 (onze mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros) e Cr\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros), respectivamente, aos despachantes e ajudantes de despachantes: Clarisse Seiffert Simões, Edmar de Souza Pereira, Joaquina Tavares Rebelo e Édson Antônio Sirotheau Serique, Odete Palheta das Neves, Raimundo dos Santos Carneiro e Temístocles Godinho de Oliveira;

PROCESSO Nº 45.325 – Aposentadoria de Aurora dos Remédios Silva Buriti, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 167, de 08 de abril de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, da lei nº 4.502 de 19.12.73 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 29.316,00 (vinte e nove mil trezentos e dezesseis cruzeiros); assim discriminados:

– Vencimento Cr\$ 1.745,00

– Adicional p/ tempo de serviço-40% Cr\$ 698,00

Provento mensal Cr\$ 2.443,00

Provento anual Cr\$ 29.316,00

PROCESSO Nº 45.340 – Retificação de Proventos da Aposentadoria de Francisco Bezerra da Costa, registrada neste Tribunal, através Acórdão nº 11.158, de 18.12.79, que eleva para Cr\$ 49.298,04 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e quatro centavos) os respectivos proventos nos termos da Portaria nº 158 de 07 de abril de 1980, de acordo com a Lei nº 4.842, de 21.06.79, que fixa novos níveis de vencimento e vantagens aos servidores públicos civis e militares, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha – Subprocurador

(G. Reg. Nº 1408)

ACÓRDÃO Nº 11.281

(Processo nº 45.326)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel – Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 259/80, de 10.04.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Áurea Bruno Osório do Nascimento, no cargo de Professor Não Titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 172, de 08 de abril de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo Único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), combinados com o art. 37 e Parágrafo Único da Lei nº 4.502 de 19.12.73 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 29.316,00 (vinte e nove mil, trezentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

– Vencimento Cr\$ 1.745,00

– Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 698,00

Provento mensal Cr\$ 2.443,00

Provento anual Cr\$ 29.316,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1408)

ACÓRDÃO Nº 11.282
(Processo nº 45.365)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel — Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 281, de 22.04.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Leila Coelho, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 168, de 08 de abril de 1980, de acordo com os arts. 110, item III e Parágrafo Único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 143 e 145 da Lei nº 749 de 24.12.1953, art. 6º da Lei nº 4.473, de 09.07.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.921,92 (cento e noventa e tre-s mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 8.220,00
— Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 1.644,00
— Vantagem Pessoal	Cr\$ 1.767,00
— Média aritmética das quotas de produtividade em 36 meses	Cr\$ 4.529,16

Provento mensal	Cr\$ 16.160,16
Provento anual	Cr\$ 193.921,92

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1408)

ACÓRDÃO Nº 11.283
(Processo nº 45.062)

Requerente: Sr. Josemar Pragana Toscano — Responsável pela Fraternidade S. Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular de Belém.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Josemar Pragana Toscano — Responsável pela Fraternidade de São Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular de Belém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Josemar Pragana Toscano, responsável pela Fraternidade de São Francisco de Assis da Ordem Terceira Secular de Belém,

relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.800,00 (vinte mil, oitocentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1408)

ACÓRDÃO Nº 11.284
(Processo nº 45.327)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 259/80, de 10.04.80, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 175, de 08 de abril de 1980, que aposenta Hercília Esteves Leite, no cargo de Professor não Titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), combinados com os arts. 84, 161, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, art. 37 da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 25.128,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 1.745,00
— Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 349,00

Provento mensal	Cr\$ 2.094,00
Provento anual	Cr\$ 25.128,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1408)

ACÓRDÃO Nº 11.285
(Processo nº 45.332)

Requerente: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher — Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0081, de 14.04.80, remeteu a registro neste Tribunal a reforma "ex-offício" do Soldado PM Raimundo da Paixão Lino, pertencente a Companhia de Rádio Patrulha da PM-Pa., nos termos da Portaria nº 0016, de 09 de abril de 1980, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 97 da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinados com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 59.383,08 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

- Soldo de Soldado PM	2.910,95
- Tempo de Serviço-5%	145,54
- Habilitação Militar-10%	291,09
- Gratificação de Serviço Ativo-20%	582,19
- Auxílio moradia-25%	727,73
- Categoria C-10%	291,09

Provento mensal 4.948,59

Provento anual 59.383,08

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1408)

RESOLUÇÃO Nº 9.155 (Processos nºs 44.906 e 45.322)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de maio de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 44.906 e 45.322;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 44.906 - Resolução nº 67/80, de 25.01.80, da Câmara Municipal de Tucuruí, que dispõe sobre o reajustamento dos subsídios dos vereadores da citada Câmara - Relatora-Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

PROCESSO Nº 45.322 - Resolução nº 01/80, de 28.03.80, da Câmara Municipal de Oriximiná, que atualiza a remuneração dos Vereadores da citada Câmara - Relator-Conselheiro Emílio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS-NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1408)

RESOLUÇÃO Nº 9156

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de maio de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens pertinentes ao ano de 1979, de:

Maria Luiza Barros do Nascimento - Assessora de Administração da Prefeitura Municipal de Benevides;

José Maria de Alcântara - Diretor de Divisão de Obras e Urbanismo no Município de Benevides;

Maria das Graças Ramos Vaz - Chefe do Serviço de Terra da Prefeitura Municipal de Benevides;

Lucrécia Mamede Filizola Tancredi de Campos - Coordenadora da Seção de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Centro de Treinamento do Estado da SEAD;

Elizabeth Rodrigues de Santa Helena Corrêa - Assistente Técnico, FG-2 da Secretaria de Estado de Administração.

Rumiko Kusakari - Subcoordenadora de Divisão, FG-4 da Secretaria de Estado de Administração.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1408)

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal

Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral

Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal

Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral

Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00